RATZ
Sorvetes
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
Nº 274, NOVA ESPERANÇA

JORNAL O REGIONAL 60 anos
BI-SEMANAL
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3147
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871
COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2234
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br
Nesta edição: 12 páginas
Nova Esperança, Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2020

Câmara de Atalaia devolve mais de R$ 300 mil à Prefeitura

O valor é de R$ 309.509,63 e deverá ser aplicado na substituição de toda iluminação da cidade e vila rural para lâmpadas LED e instalação de placas fotovoltáicas para geração de energia nas repartições públicas, vale destacar também que é o maior valor de devolução já feito pela Câmara de Atalaia

Os vereadores de Atalaia conseguiram no fim do ano passado devolver o maior valor já economizado pela Câmara. R$ 309.509,63 já estão disponíveis para a Prefeitura fazer a substituição de toda iluminação pública, inclusive na Vila Rural, instalando lâmpadas Led em toda extensão do município e instalação de placas fotovoltáicas para geração própria de energia solar.

Para o presidente Eduardo Sirote Borges, esta ação foi possível graças à parceria de todos os vereadores, Bilico, Brena, Carreira, Kal, Lázaro Paes, Rafa da Lanchonete, Toninho Amaral e Zezinho da Pirapó, também dos servidores, representados na ocasião pelo contador João Almir Ciccoti, que juntos alinharam todas as despesas da Câmara, já visando conseguir uma grande soma para investimentos no município.

Estiveram presentes na solenidade de devolução o prefeito Fábio Vilhena e o vice Duda que em suas falas parabenizaram os vereadores e servidores da Câmara pelo equilíbrio das despesas, já garantindo a ação rápida e aplicar para comunidade os recursos economizados. *"Este valor é fundamental para conseguirmos substituir a iluminação pública, a instalação de placas solares rapidamente trará ainda mais economia e eficiência à todos."* Destaca o prefeito Fábio Vilhena.

Estes recursos são originários dos repasses feitos pela Prefeitura durante todo o ano para manutenção e subsistência das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, *"Cabe perante a Lei à Câmara decidir como utilizar estes recursos, nós optamos por sempre buscar bons caminhos para administrar e atender às necessidades da comunidade com um objetivo claro e em parceria com a Prefeitura, a instalação das placas solares trará ainda mais economia para nossos departamentos."* Finaliza presidente Eduardo Borges.

Maringá sedia campeonato internacional de Handebol

Confira os jogos da Seleção Brasileira:
- **dia 21, às 19h30 - Brasil x Peru**
- **dia 22, às 19h - Brasil x Paraguai**
- **dia 23, às 19h - Brasil x Chile**
- **dia 24, às 19h - Brasil x Uruguai**
- **dia 25, às 19h - Brasil X Argentina**

*** locais ainda não estão definidos**

Será realizado em Maringá entre 20 e 26 de janeiro o Campeonato Sul-Centro Americano de Handebol Masculino. Competição feita pela primeira vez no Brasil e reunindo seis países será nos ginásios Chico Netto, do Parque do Japão e no Cerhand. "É o reconhecimento de Maringá pela boa estrutura esportiva e de ser um celeiro de aletas. E também fortalece a modalidade que já é tradicional aqui na cidade", comenta o secretário da Secretaria de Esportes e Lazer (SESP), Valmir Fassina.

Organização do evento será entre SESP e Associação Maringaense de Handebol. A Seleção Brasileira que disputará a competição se apresentou ontem, 7, ao técnico espanhol Daniel Gordo, em Taubaté (SP). Treinos serão até dia 19 e em seguida time embarca para Maringá. "A expectativa de se jogar um Pré-Olímpico é grande. Mas nosso objetivo é chegar na final e ser campeão desse Sul-Centro Americano", considera o auxiliar técnico da Seleção Brasileira, Marcus Oliveira "Tatá".

A cidade foi escolhida pela tradição na modalidade e qualidade da gestão esportiva. O maringaense Henrique Teixeira, está na seleção brasileira. Ele joga como central e é filho de Teixeira, um dos principais jogadores de Handebol de Maringá que já jogou na Seleção Brasileira.

Disputam o Campeonato Sul-Centro Americano de Handebol Masculino as seleções de Brasil, Chile, Bolívia, Paraguai, Argentina e Uruguai. Sistema é de todos jogarem contra todos. Competição vale classificação para o Mundial de 2021, no Egito, aos três primeiros colocados. Também é oportunidade do público ver atletas que estarão nas Olimpíadas de Tóquio, entre julho e agosto. Campeonato será transmitido pela TVNSPORTS dando visibilidade para Maringá.

ACIC
Associação Comercial e Empresarial de Colorado

Promoção Natal Premiado ACIC 2019

Entrega das motos aos ganhadores!

Ganhadores da promoção da ACIC, com os representantes das empresas e o presidente Luciano Marchesino

Na manhã do dia 13 de janeiro na sede da ACIC, Associação Comercial e Empresarial de Colorado, foi realizada a entrega das motos aos respectivos ganhadores; Segue os registros da premiação em fotos.

A ganhadora Talita Pereira de Colorado, com a diretora Elza, do Supermercado Rede Plus

Ganhador Cássio Marcon de Colorado, com o empresário Donizete Bertoni - Loja Bertoni

Empresária Cláudia - Cincow- e a ganhadora Devanéia Bedutti de Imbiaçaba

Paranavaí será a capital estadual da advocacia nos dias 19 e 20 de março

Será realizado nos dias 19 e 20 de março do próximo ano, em Paranavaí, uma edição do Colégio de Presidentes das Subsecções da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) do Paraná. Será a primeira vez, desde que foi instalada, 45 anos atrás, que a Subsecção local irá sediar este evento.

A informação é da presidente da OAB-Paranavaí, Célia Aparecida Zanatta, que recebeu telefonema do presidente estadual da Ordem, Cássio Telles, comunicando a decisão da diretoria.

"A realização de um Colégio de Presidentes das Subsecções da OAB-Paraná mostra prestígio da cidade e é uma homenagem aos advogados de Paranavaí e dos municípios que compõem a nossa Subsecção. A notícia me deixou muita satisfeita, efusiva", disse Zanatta, que nos primeiros dias de janeiro já começa a organização do evento junto com uma comissão.

Segundo ela, o Colégio reúne presidentes e delegados das 48 subsecções do Paraná, os conselheiros estaduais e a diretoria executiva estadual. "É uma pauta recheada de assuntos de interesse dos advogados, em busca da valorização e da defesa da categoria", explica a presidente da OAB-Paranavaí".

O Colégio de Presidentes é realizado duas ou três vezes ao ano, geralmente em cidades maiores e turísticas do Estado. "A realização deste evento em Paranavaí tem que ser comemorada e haverá inclusive impacto positivo na economia local. Vamos, por exemplo, começar já a trabalhar com os hotéis. Nas horas livres os advogados visitam o comércio, abastecem seus veículos, enfim, faz a economia girar. Já começamos a informar as lideranças e autoridades locais sobre a realização do evento, que é importante para os advogados, mas também para a nossa comunidade, já que o turismo de eventos gera renda no município", finaliza Célia Zanatta.

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - F

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itaguajé - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
419729	JAN ANDERSON DUARTE	16/11/1976	40,0	20,0	25,0	85,0	95,0	90,0	1.
412305	JHONY APARECIDO DE OLIVEIRA	25/02/1986	45,0	15,0	25,0	85,0	90,0	87,5	2.
415566	JOSE CLEMENTE GONÇALVES	25/08/1981	40,0	20,0	20,0	80,0	95,0	87,5	3.
414820	CELSO GARCIA SILVEIRA	07/02/1973	40,0	15,0	25,0	80,0	95,0	87,5	4.
414879	DANIVAL DA SILVA BARRETO	05/10/1959	35,0	20,0	20,0	75,0	100,0	87,5	5.
414188	FLORISVALDO TIMOTEO DA SILVA	08/10/1971	40,0	15,0	25,0	80,0	90,0	85,0	6.
424280	TIAGO DOS SANTOS TEODORO	15/03/1988	40,0	15,0	25,0	80,0	90,0	85,0	7.
414015	ILTON CESAR ROQUE DA SILVA	09/07/1973	35,0	15,0	25,0	75,0	95,0	85,0	8.
412909	ANGELA ANDRADE	15/10/1970	35,0	20,0	20,0	75,0	90,0	82,5	9.
415291	ADRIANO GIOVANI GOBO	12/01/1981	40,0	25,0	15,0	80,0	NC	-0-	Desclassificado
421944	GENILDO PEREIRA REIS	16/06/1965	35,0	20,0	25,0	80,0	*	-0-	Desclassificado
414237	JAIR DE SOUZA JUNIOR	30/07/1981	50,0	10,0	25,0	85,0	NC	-0-	Desclassificado
414164	JHONI APARECIDO DA SILVA FERREIRA	12/09/1995	35,0	20,0	25,0	80,0	NC	-0-	Desclassificado
422906	JOAO SABINO DA SILVA	07/12/1974	40,0	15,0	20,0	75,0	NC	-0-	Desclassificado
418935	SUELI PERES ANDRE DO PRADO	07/12/1974	40,0	15,0	25,0	80,0	NC	-0-	Desclassificado

***Avançou sobre o meio-fio.**

AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
419457	TIAGO ALVES DE LIMA	23/12/1988	25,0	15,0	25,0	65,0	89,0	77,0	1.
414803	CARLOS DOS SANTOS RAMALHO	09/12/1981	30,0	5,0	15,0	50,0	85,0	67,5	2.
415919	GUILHERME CARVALHO FERREIRA	04/04/1992	45,0	0,0	20,0	65,0	61,0	63,0	3.
416150	MARCOS VALDIR R DOS SANTOS	10/01/1971	30,0	15,0	15,0	60,0	52,0	56,0	4.
420377	APARECIDO PEREIRA LISBOA	25/06/1965	35,0	5,0	25,0	65,0	33,0	-0-	Desclassificado
420962	MARLUS KENNEDY DA SILVA	02/05/1987	20,0	10,0	25,0	55,0	31,0	-0-	Desclassificado
421581	CLAUDEMIR PEIXOTO LUCREDI	08/06/1972	25,0	10,0	15,0	50,0	NC	-0-	Desclassificado
414874	FABIANO GOMES DE AZEVEDO	04/04/1989	25,0	15,0	15,0	55,0	NC	-0-	Desclassificado
413548	FABIO DIONISIO DE ARAÚJO	25/04/1983	25,0	5,0	20,0	50,0	*	-0-	Desclassificado
418014	JOSÉ BEZERRA LOURENÇÃO	29/11/1961	15,0	10,0	25,0	50,0	NC	-0-	Desclassificado

*** Chegou após o início da Prova Prática.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaguajé - PR, 10 de janeiro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 803/2020

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **ROSELI CARNEIRO DOS SANTOS**, com cargo de Professora, Classe-C, nível-38, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 2.903,68 (dois mil, novecentos e três reais e sessenta e oito centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte..

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 105/2020

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 803/2020 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: ROSELI CARNEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora, Classe-C, nível-38, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 2.903,68 (Dois mil, novecentos e três reais e sessenta e oito centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 02 de janeiro de 2020.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEI MARETI
Diretor Admin. Financeiro

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 01/2020

O Diretor de Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí – Paraná – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar comissão permanente para proceder o recebimento provisórios e definitivos dos bens e serviços do SAMAE, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

RENATO KRYK	CPF 771.922.819-72	FUNÇÃO ENCANADOR
TEOFILA JOSE DE SOUZA	CPF 040.038.449-39	FUNÇÃO AUX.SERVIÇO GERAIS
EDSON CASSIMIRO DE SOUZA	CPF 938.733.289-88	FUNÇÃO ENCANADOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir 13/01/2020.

São Jorge do Ivaí, 13 de Janeiro 2020.

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DMR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE a ser implantada LOTE N 194, GLEBA ATALAIA, S/N, MAT. 1158 - ZONA RURAL - 87600-000 - Nova Esperanca/PR.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7140/2020

Dispõe sobre a recomposição da UFIM – Unidade Fiscal do Município de Mandaguaçu.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido, nos termos do artigo 55, *caput*, do Código Tributário do Município de Mandaguaçu, que todos os valores de tributos e de multas de competência do Município de Mandaguaçu serão expressos em UFIM – Unidade Fiscal de Mandaguaçu.

Art. 2º Fica fixado em R$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), para o exercício de 2020, nos termos do art. 55 do Código Tributário do Município de Mandaguaçu, o valor da UFIM, tomando-se por base o INPC do mês de janeiro/2019 a dezembro/2019, no importe de 4,48% (quatro vírgula e oito por cento)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguaçu-PR,13 de janeiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO – COLORADO PREV.

Portaria nº 104/2019

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos **Servidores Públicos do** Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela **Lei nº** 2005/2001 de 28.12.01., publicada no Jornal – O Regional de 30.12.01, e tendo em vista o processo de pensão.

RESOLVE: **Conceder Pensão** na forma a seguir discriminada,

Dados do Instituidor:

Nome do Servidor: NORBERO PAMIO
RG nº 1.504.151-PR
Cargo: Agente de Fiscalização, CPF- 326.590.599-34, com óbito ocorrido em 10.04.2018, Conforme Certidão de Óbito nº 0004668 22.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 10.04.2018.

DENOMINAÇÃO	Fração ou %	Valor- R$.
Valor Bruto	100%	1.548,33

TOTAL BRUTO		**1.548,33**

Dados do(s) pensionista(s)

Beneficiário (s):	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte	Valor da Pensão-R$.
ELENIR M. CARRENHO PAMIO	**Esposa**	**Vitalícia**	**100%**	**1.548,33**

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento na lei nº 2005/01 e a Constituição Federal.

Colorado, 16 de dezembro de 2019.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuaria

VANDERLEI MARETI
Dir. Adm. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87660-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 2/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a programação da receita e da despesa e o cronograma de desembolso do município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio do ano de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica estabelecida a Programação Financeira da Prefeitura Municipal de Paranacity, para o exercício financeiro de 2020, assim prevista:

1 – Constitui-se a maior prioridade para a administração, a quitação pontual dos compromissos da respectiva folha de pagamento e os encargos sociais;

2 – A programação financeira ainda atenderá os demais compromissos do Executivo, do Legislativo Municipal e Instituto de Previdência do Município de Paranacity – FUNPAR, observando sempre a ordem cronológica de apresentação dos compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2020.

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
Janeiro	3.305.046,74	3.305.046,74
Fevereiro	3.305.046,74	3.305.046,74
Março	3.305.046,74	3.305.046,74
Abril	3.305.046,74	3.305.046,74
Maio	3.305.046,74	3.305.046,74
Junho	3.305.046,74	3.305.046,74
Julho	3.305.046,74	3.305.046,74
Agosto	3.305.046,74	3.305.046,74
Setembro	3.305.046,74	3.305.046,74
Outubro	3.305.046,75	3.305.046,75
Novembro	3.305.046,75	3.305.046,75
Dezembro	3.305.046,75	3.305.046,75

Art. 2º. – Com referência ao cronograma de execução mensal de desembolso, será obrigado a observar a relação entre a receita e a despesa, sendo que em nenhuma hipótese a despesa poderá ser maior que a receita, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES - 2020	VALORES – R$
Janeiro / Fevereiro	6.610.093,48
Março / Abril	6.610.093,48
Maio / Junho	6.610.093,48
Julho / Agosto	6.610.093,48
Setembro / Outubro	6.610.093,49
Novembro / Dezembro	6.610.093,50

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	3.305.046,74
Fevereiro	3.305.046,74
Março	3.305.046,74
Abril	3.305.046,74
Maio	3.305.046,74
Junho	3.305.046,74
Julho	3.305.046,74
Agosto	3.305.046,74
Setembro	3.305.046,74
Outubro	3.305.046,75
Novembro	3.305.046,75
Dezembro	3.305.046,75

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranacity, em 14 de janeiro de 2020 .

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

DMR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE a ser implantada LOTE N? 194, GLEBA ATALAIA, S/N?, MAT. 1158 - ZONA RURAL - 87600-000 - Nova Esperanca/PR.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 808/2020

Dispõe sobre a nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares do Município de Colorado, eleitos no pleito municipal de 06/10/2019, para um mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.665/2015, de 13 de março de 2015, que "dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e das normas gerais para a sua adequada aplicação assim como nos termos da Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada em data de 06 de outubro de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Colorado, com mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024, conforme segue:

MEMBROS TITULARES ELEITOS PARA A GESTÃO 2020/2024:

I - Camila Faria de Melo Terra;
II - Celso Alberti Filho;
III - Naiara Regina Miosso;
IV - Rosana Cristina Marques;
V - Tatiane de Oliveira Almeida;

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 14 de janeiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Ofício Circular nº 12/2019 Contb.

São Jorge do Ivaí, 31 de Dezembro de 2019

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R$
F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios	10.12.2019	318.116,39
Idem	20.12.2019	172.830,53
Idem	30.12.2019	265.326,65
A.F.M.	09.12.2019	408.678,95
Salário Educação	16.12.2019	14.397,99
P.N.A.T.E.	05.12.2019	1.886,50
Royal Petro	19.12.2019	128,37
Fundeb	03 A 31.12.2019	221.466,69
B.L. G.B.F.	19.12.2019	1.430,00
B.L. P.S.B.	30.12.2019	114.666,67
P.A.B. Atenção Básica	23.12.2019	51.395,12
Apoio a Manutenção de Unidade de Saúde	23.12.2019	82.141,00
Rede Cegonha	23.12.2019	897,48
Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde	23.12.2019	12.229,50
Incentivo Financeiro a Vigilancia Sanitaria	23.12.2019	4.400,00
I.T.R.	30.12.2019	32.259,19
Fundo Especial	20.12.2019	11.947,61
Seção Onerosa do Petróleo	31.12.2019	479.012,50

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Marcos Granzotto Neto
Tesoureiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2020-19
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: CAMILA CARNEIRO CLINICA MÉDICA EIRELI – ME
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 14 de janeiro de 2020.

ABANDONO DE EMPREGO

A Empresa Yamamoto Clínica de Odontologia Eireli-ME inscrita no CNPJ 08.725.957/0004-50, situado à Rua Mario Xavier de Souza, 1143 na cidade de Paranacity-PR, solicita o comparecimento da funcionária Luana Luiza Caetano da Silva, CTPS 6825252 – série 0040-PR, inscrita no CPF 103.722.669-08 e RG 14.148.724-8, situada a Rua Bolívia, 1345, conjunto Jose na cidade de Paranacity – PR tendo deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 02/12/2019 sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-lo, nos termos do disposto no Artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 48 horas a contar do recebimento desta, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho.
Paranacity, 03 de Janeiro de 2020.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@oregionaljornal.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Campanha União Solidária entrega prêmios em Maringá

A entrega dos prêmios da Campanha União Solidária na Regional Noroeste do Paraná foi realizada na segunda-feira (13), às 10 horas, na Associação da Cocamar, que fica na avenida Constâncio Pereira Dias, 1.000, em Maringá. O evento contou com a presença de representantes do Lions Maringá Distrito LD6 - entidade realizadora da iniciativa-, bem como das instituições apoiadoras: Sicredi União PR/SP e Cocamar.

Os sorteios dos prêmios foram realizados pela Loteria Federal, em dezembro. Uma das sortudas é a Maria Aparecida da Silva, de Colorado, que levará o Fiat Mobi Easy. Já as ganhadoras das três motos Honda CG 160 Start são Nair Alves de Oliveira de Cianorte, Adélia Bonfim e Solange Ramos - ambas de Maringá.

O cupom premiado com o automóvel foi vendido pela Diocese de Apucarana (unidade de Colorado), já as motos foram para cupons comercializados pela Casa da Criança de Maringá, Cozinha Solidária de Maringá e Associação de Pais e Mestres e Funcionários de Cianorte.

O presidente da Cozinha Solidária, Carlos Rubens, ficou muito contente ao saber que uma das ganhadoras comprou cupom na entidade. Ele conta que a Cozinha Solidária participou da campanha com dois projetos: um com proposta de compra de máquina de fabricação de fraudas geriátricas; já o outro visa a ampliação da cozinha da entidade.

Para os dois projetos a Cozinha Solidária conseguiu arrecadar quase R$ 25 mil. "É um resultado muito positivo, ainda mais que nos atrasamos para entrar na campanha e, por isso, tivemos menos tempo para vender os cupons. Com esse recurso vamos conseguir atingir os nossos objetivos, até porque voluntários se dispuseram a completar o valor caso falte", comemora.

A Cozinha Solidária funciona há quatro anos em Maringá e produz cerca de 120 marmitas às terças-feiras e 120 sanduíches aos domingos de manhã. Os alimentos são entregues para moradores de rua e catadores de recicláveis. Além disso, entregam cestas básicas a famílias de baixa renda.

Para mobilizar a ação, a entidade conta com 75 voluntários e doações da comunidade. "Além de alimentos, ganhamos fraudas geriátricas que entregamos a famílias de baixa renda que cuidam de algum ente acamado. Assim, surgiu a ideia de também fabricarmos as fraudas e, por isso, queremos comprar a máquina", acrescenta.

Campanha

A primeira edição da campanha União Solidária na Regional Noroeste do Paraná mostrou a força do cooperativismo em prol do bem comum. Isso porque contou com a participação de 131 entidades que, juntas, venderam 969 mil cupons e arrecadaram R$ 969 mil até o final de 2019.

O recurso vai beneficiar mais de 190 mil vidas atendidas por meio dos 150 projetos cadastrados. O maior número de projetos foi apresentado por entidades sociais (47), seguido de projetos educacionais (36). Os demais foram das áreas esportivas, pets, saúde, meio ambiente, cultura e outros.

A partir do cadastro, a campanha fez a distribuição de cupons às entidades que tiveram projetos aprovados. Coube a cada entidade vender os cupons, a R$ 10,00 cada, absorvendo a renda total dos cupons para investir nos projetos, sem qualquer custo. Os prêmios foram doados pela Sicredi União PR/SP e Cocamar.

Simultaneamente, a União Solidária também foi realizada nas regionais Norte do Paraná, Centro Paulista e Centro Leste Paulista. Ao todo, foram três campanhas que conseguiram arrecadar R$ 3.456.800,00. FONTE: Textual Comunicação - Assessoria de imprensa Sicredi União PR/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2020-20
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: ALINE DA COSTA LOURENÇO LTDA
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 14 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2020-21
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: SAÚDE VILLELA S.S LTDA
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 14 de janeiro de 2020.

ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Na data de 13 de janeiro de 2020, às 15h24min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 125/2019 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR, representada neste ato, pela Presidente a Sr.ª Bruna D. P. Araujo e seus membro Rafaela Guieti e Sidnei P. G. Junior, que assinam esta Ata, para análise da documentação referente ao Credenciamento nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr., cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de plantões médicos e de Assistência em Enfermagem de urgência e emergência – médico/enfermeiro plantonista para as unidades de saúde do município, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Credenciamento.

A Comissão Permanente de Licitação:

CONSIDERANDO:

a) Que a publicidade deste Credenciamento foi feita através do Jornal O Regional, conforme publicação na edição nº 3134, página 21, no dia 30/11/2019.
b) Que através do site www.pmsjivai.pr.gov.br, as empresas interessadas tiveram acesso ao Edital para assim, poderem participar deste Credenciamento.
c) Que o envelope contendo o pedido de Credenciamento e a documentação de habilitação foi entregue em 13/01/2019 para Credenciamento de Médico/Enfermeiro, dentro do prazo estabelecido no item 1.2. do edital, pela CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CNPJ N° 35.680.176/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Alan dos Santos Camargo, portador da cédula de identidade RG n° 11.003.153-4 e inscrito no CPF sob n° 075.633.019-09 que a documentação, apresentada pela citada instituição, atendeu ao estabelecido no Capítulo Terceiro do Edital.

RESOLVE:

a) Deferir o pedido apresentado pela CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CNPJ N° 35.680.176/0001-16,
b) Credenciar a citada instituição pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o item 10 do Edital.
c) Determinar que seja intimada a parte interessada através da publicação do resultado desta análise.
d) Após decurso do prazo legal, não havendo interposição de recurso seja dado andamento ao processo.

Comissão:
Bruna D. P. Araujo Rafaela Guieti Sidnei Pereira Goulart Junior

Representante:
Alan dos Santos Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018
Credenciamento nº 02/2018
Processo Licitatório nº 126/2018

Objeto: **Credenciamento para prestação de serviços de plantões médicos e de Assistência em Enfermagem de urgência e emergência – médico/enfermeiro plantonista para as unidades de saúde do município, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Credenciamento.**

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada que abaixo subscrevem, HOMOLOGO o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2018. E, por estarem assim justas e acordadas, firmo o presente Termo na data abaixo indicada.

19ª Credenciada – CAMILA CARNEIRO CLINICA MÉDICA EIRELI – ME; CNPJ N° 32.814.064/0001-12

20ª Credenciada – ALINE DE COSTA LOURENÇO LTDA; CNPJ N° 35.534.683/0001-41

21° Credenciado - SAÚDE VILLELA S.S LTDA; CNPJ N° 24.926.006/0001-52,

22° Credenciado – VINICIUS M COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CNPJ N° 35.772.191/0001-94

23° Credenciado - CAMARGO E RIGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CNPJ N° 35.680.176/0001-16

São Jorge do Ivaí-Pr., 14 de janeiro de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Na data de 13 de janeiro de 2020, às 15h10min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 125/2019 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR, representada neste ato, pela Presidente a Sr.ª Bruna D. P. Araujo e seus membro Rafaela Guieti e Sidnei P. G. Junior, que assinam esta Ata, para análise da documentação referente ao Credenciamento nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr., cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de plantões médicos e de Assistência em Enfermagem de urgência e emergência – médico/enfermeiro plantonista para as unidades de saúde do município, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Credenciamento.

A Comissão Permanente de Licitação:

CONSIDERANDO:

a) Que a publicidade deste Credenciamento foi feita através do Jornal O Regional, conforme publicação na edição nº 3134, página 21, no dia 30/11/2019.
b) Que através do site www.pmsjivai.pr.gov.br, as empresas interessadas tiveram acesso ao Edital para assim, poderem participar deste Credenciamento.
c) Que o envelope contendo o pedido de Credenciamento e a documentação de habilitação foi entregue em 13/01/2019 para Credenciamento de Médico/Enfermeiro, dentro do prazo estabelecido no item 1.2. do edital, pela VINICIUS M COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CNPJ N° 35.772.191/0001-94, representada pelo Sr. Vinicius Matheus da Costa, portador da cédula de identidade RG n° 9.577.714-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n° 088.420.629-79 que a documentação, apresentada pela citada instituição, atendeu ao estabelecido no Capítulo Terceiro do Edital.

RESOLVE:

a) Deferir o pedido apresentado pela VINICIUS M COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CNPJ N° 35.772.191/0001-94
b) Credenciar a citada instituição pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o item 10 do Edital.
c) Determinar que seja intimada a parte interessada através da publicação do resultado desta análise.
d) Após decurso do prazo legal, não havendo interposição de recurso seja dado andamento ao processo.

Comissão:
Bruna D. P. Araujo Rafaela Guieti Sidnei Pereira Goulart Junior

Representante:
Vinicius Matheus da Costa

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 804/2020

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **ROSELY BETINELLI GÉA MARIUSSO**, com cargo de Professora, Classe-C, nível-39, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 3.065,10 (Três mil, sessenta e cinco reais e dez centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 106/2020

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 804/2020 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: ROSELY BETINELLI GÉA MARIUSSO, ocupante do cargo de Professora, Classe-C, nível-39, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 3.065,10 (Três mil, sessenta e cinco reais e dez centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 02 de janeiro de 2020.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEI MARETI
Diretor Admin. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87660-000 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº 001/2020
DATA: 13/01/2020
SUMULA: Dispõe sobre o pagamento do IPTU do ano de 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, PREFEITA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - As datas para recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), para o exercício de 2020 terá as seguintes datas:

- Parcela – 1ª ou Parcela Única	10/02/2020
- Parcela – 2ª	10/03/2020
- Parcela – 3ª	10/04/2020
- Parcela – 4ª	11/05/2020
- Parcela – 5ª	10/06/2020
- Parcela – 6ª	10/07/2020
- Parcela – 7ª	10/08/2020
- Parcela – 8ª	10/09/2020

Art. 2º O pagamento do IPTU – 2020 em Parcela Única até o dia 10/02/2020 terá desconto de 05(cinco) por cento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
-Prefeita Municipal de Paranacity-

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 001/2020
AUTORIA: Poder Legislativo – Mesa Diretora
Súmula: Autoriza a Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná a utilizar a Comissão de Licitações do Poder Executivo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, apresenta o presente Projeto de Lei que segue para a sua normal tramitação.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itaguajé – PR, autorizada a utilizar a Comissão de Licitações do Poder Executivo, conforme orienta o Acordão nº 2298/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 22 de agosto de 2019, na edição nº 2.127 do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Art. 2º - A referida autorização do art. 1º desta Lei, será instrumentalizada mediante um termo de cooperação devidamente assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: O termo de cooperação referido no "Caput", estabelecerá as condições nas quais a Câmara Municipal poderá utilizar a Comissão de Licitações, e será firmado anualmente.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em 07 de Janeiro de 2020.

Nivaldo Francisco dos Santos
Presidente

Ayres Tadeu Bertazzo
Vice – Presidente

Márcia Fernandes de Souza
1º Secretária

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio – Uma Nova História!
CNPJ 76.970.375/0001-46

Portaria 03/2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

EXONERARassras abaixo relacionadas do cargo eletivode MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – comissionado não efetivo – **CONSELHO TUTELAR**a partir de 10 de janeiro de 2020 em virtude do encerramento do mandato eletivo.

JESSICA APARECIDA LEITE matrícula 15619 RG-47.061.698-2 SSP SP.
LUCIMARA BARBOSA CABRALmatrícula 15620 RG-9.201.650-5 SESP PR.
EDMA DE ANDRADE MARTINS matrícula 15623 RG-8.520.846-7 SESP PR.
FRANCISCA SILVA DIAS matrícula 15730 RG-3.599.907-8 SSP PR.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 10 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 806/2020

Conceder Promoção Horizontal, as Educadoras Infantis, abaixo relacionadas e dá outras providências:

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DO LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013,

D E C R E T A:

Art.1º - Conceder Promoção Horizontal, as Educadoras Infantis abaixo relacionadas, nos termos do Artigo 36, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com efeito, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

NOMES	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
- Alaíde Gonçalves Siqueira La Cotes	C-06	C-08
- Alessandra Andrade da Silva	C-05	C-07
- Alethéia Fernandes Costa de Araújo	A-05	A-07
- Aparecida Inês Pereira Ramalho	C-06	C-08
- Aparecida Julião da Silva	C-05	C-07
- Claudinéia Ferreira da Silva Oliveira	C-06	C-08
- Cleunice Aparecida de Souza	C-06	C-08
- Cristiane Nunes Dimartini dos Santos	C-05	C-07
- Dahiane Soares R. Vilamea	A-05	A-07
- Edileuza Ignácio Ribeiro	A-05	A-07
- Elisangela Paula de Souza	C-05	C-07
- Elizabete Oliveira dos Santos	C-06	C-08
- Fernanda Apolonio Cunha Viais	A-01	A-03
- Fernanda Valério	C-04	C-05
- Francisca Aparecida de Siqueira Pereira	C-06	C-08
- Leila Cristina P. Fernandes Rafaine	C-01	C-03
- Leonicia Garcia de Assunção dos Santos	C-05	C-07
- Luciqueila Aparecida Vivi	C-05	C-07
- Margarete de Souza Pereira de Andrade	C-05	C-07
- Maria Cristina dos Santos	C-05	C-07
- Maria Emidia Parreira	C-05	C-07
- Maria Ivone Rocco Fuso	C-05	C-07
- Maria Lucia da Silva Matias	C-06	C-07
- Sandra Aparecida Sanches	C-05	C-07
- Silvia Galdino de Souza Delgado	C-05	C-07
- Sirlei Carvalho de Almeida	C-06	C-08
- Sueli Vieira Assunção Lacotiz	B-07	B-09
- Tânia Marcia Galline	C-05	C-07
- Valdelice Mariano Cardoso	C-05	C-07
- Vera Lucia S. Queiroga	C-05	C-07

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Colorado, 06 de janeiro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 805/2020

Conceder Promoção por Qualificação Profissional, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionado e dá outras providências:

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DO ART. 43, ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Conceder Promoção por Qualificação Profissional, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionado, nos termos do Art. 43, Anexo III, da Lei Complementar nº 02/2013- Organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, a partir do primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

NOMES	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
- Andrea Dias Valério Assoni	38	41
- Ana Paula Ramalho de Oliveira	12	15
- Carlos Vinicius Niro	72	75
- João Antonio Força	13	16
- José Edmilson da Motta	69	72
- Max Lazari	20	23
- Mario Rizzato	13	16
- Suely Sayoko Hirata	86	89
- Vanessa Viviane Romero	69	72

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Colorado, 06 de janeiro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 800/2019

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. ARMANDO PAPAIANI, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 8.450.860-8-Pr. e inscrito no CPF nº 661.149.189-91, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Colorado, 30 de dezembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 799/2019

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. MOISÉS FERNANDES DE SOUZA, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 3.955.666-9-Pr. e inscrito no CPF nº 558.329.709-34, para o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Colorado, 30 de dezembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 808/2020

Exonerar o servidor comissionado, e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art.1º)- Exonerar a pedido- **CELSO AKIO IWASSE**, Portadora do RG nº 4.501.207-7-Pr., e CPF nº 630.964.809-82, com o cargo de Provimento em Comissão, como Gerente do Programa Habitacional, Símbolo-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 222/2017 de 14.07.2017.

Colorado, 09 de janeiro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº007/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra I do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do IPTU para o exercício de 2020será efetuado nas seguinte condições:

I – PAGAMENTO ÚNICO COM DESCONTO

a) Pagamento até15 de Abril de 2020 com 10% (dez por cento) de desconto:

II – PAGAMENTO EM PARCELAS SEM DESCONTO

a) De forma parcelada sem descontos em até 05 (cinco) parcelas, com vencimentos respectivos em 15 de abril, 15 de Maio, 15de Junho, 15 de Julho e 14 de Agosto de 2020, cujas as parcelas não poderão ter valor inferior a R$.20,00 (vinte reais).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 006/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 14de janeiro de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 008/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerada a pedido, a Servidora MARIANA VANSAN CAMILLO, portadora do CPF n.º091.127.299-22, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público desta municipalidade, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 090/2018 de 03 de setembro de 2018.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 011/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Estanislau Eduardo Ossak	Motorista de Ônibus	90	01/10/2014 a 30/09/2019	02/01/2020 a 31/03/2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 012/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ValdenirCasetta	Operador de Contabilidade	01/03/2018 a 28/02/2019	28/01/2020 a 26/02/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 013/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Ameliano Francisco dos Santos	Oficial Administrativo	01/05/2017 a 30/04/2018	27/01/2020 a 25/02/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 014/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Meire Aparecida Roman	Assessora II	10/01/2019 a 09/01/2020	13/01/2020 a 11/02/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 015/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Silvia da Silva Freitas	Diretora de Programas Sociais	02/04/2018 a 01/04/2019	06/01/2020 a 04/02/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 016/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Maria de Lurdes LanzoniVolpato	Merendeira	19/09/2018 a 18/09/2019	06/01/2020 a 04/02/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 017/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Neuza Souza Nascimento Suzini	Professora	05/02/2018 a 04/02/2019	06/01/2020 a 04/02/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 13 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 018/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Aparecida Domingas Velasco de Souza	Zeladora	19/09/2018 a 18/09/2019	06/01/2020 a 04/02/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 13 de janeiro de 2020.

ANDRE LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 019/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Alexandre Gomes Garcia	Assessor I	02/01/2019 a 01/01/2020	14/01/2020 a 23/01/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 13 de janeiro de 2020.

ANDRE LUIS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
Processo nº 004/2020

O Prefeito do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de fevereiro,às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **001/2020** na modalidade Tomada de Preços.

Prazo máximo para protocolar os envelopes**: 06/02/2020 até as 08h30 horas**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, disponível no site: www.florai.pr.gov.br - Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3242-8300) – "e-mail"**licitação@florai.pr.gov.br.**

Objeto da Licitação**: Contratação de empresa para capacitação e consultoria técnica na área administrativa e pedagógica para servidores da secretaria municipal de educação, visando atender as necessidades da rede municipal de ensino de Floraí.**

Floraí, 14 de novembro de 2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **munida de cópias xerográficas** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08.09.2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

CARGO: PROFESSOR

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
36723	LAIS VANIA VAZ LOZANO	1º
38001	SOLANGE APARECIDA FELIPES MATERA	2º
36790	ROSINEIDE DE ASSUNÇÃO NARIAI	3º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da ultima eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7141/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2103/19** de 06 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.05.08.244.0009.2.029		Manut. Serviços Assist. Social à Comunidade		
3.3.90.30	755	Material de consumo	3.711	10.000,00
3.3.90.30	776	Material de consumo	3.941	10.000,00
		Total de Suplementações		**20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.711	Transf. CRAS-SCFV PSB FNAS – Exercícios Anteriores	10.000,00
3.941	Bloco Financ. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Exercícios Anteriores	10.000,00
	Total de superavit	**20.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 14 de janeiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

Portaria 004/2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEARossres. Abaixo relacionados para ocupar o cargo eletivo de MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – comissionados não efetivo – **CONSELHO TUTELAR***para o* **mandato** a partir da data de 10 de janeiro de 2020 conforme deliberação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO PR conforme atribuições conferidas pela Lei Municipal de Criação nº 581/1990, revogada e alterada pela Lei 1124/2015 e Lei 1213/2019.

CONSELHEIROS TITULARES
1º JESSICA APARECIDA LEITE RG-47.061.698-2 SSP SP
2º SIMONE NAVA RG-35.139.851-X SSP SP
3º JOSE ALVES DOS SANTOS RG-4.046.456-5 SSP PR
4º LUCIMARA BARBOSA CABRAL RG-9.201.600-5 SESP PR
5º APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS RG-6.001.791-3 SESP PR

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 10 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezdias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria 005/2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEARasra.**SONIA REGINA RODRIGUES DA SILVA RG-3.269.451-9 SSP PR** para ocupar o cargo eletivo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR (suplente) – comissionados não efetivo – **CONSELHO TUTELAR***para o* **mandato** a partir da data de 10 de janeiro de 2020 em substituição a Conselheira titular afastada devido a Licença Maternidade conforme deliberação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO PR conforme atribuições conferidas pela Lei Municipal de Criação nº 581/1990, revogada e alterada pela Lei 1124/2015 e Lei 1213/2019.

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 10 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezdias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 8/2020 de 14/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1103/2020 de 14/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e cinqüenta e um reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.15.452.0007.2.057.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
497 - 3.3.90.47.00.00	31015	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.838,51
498 - 4.4.90.51.00.00	31015	OBRAS E INSTALAÇÕES	212.017,50
499 - 4.4.90.52.00.00	31015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	266.995,00
		Total Suplementação:	**483.851,01**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 009/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
João Mario Bovo	Odontólogo	01/11/2018 a 31/10/2019	21/01/2020 a 04/02/2020
Rafael de Oliveira	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	17/04/2018 a 16/04/2019	27/01/2020 a 25/02/2020
MaraizaThomazetti Elvira	Técnico em Saúde Bucal	04/05/2017 a 03/05/2018	27/01/2020 a 31/01/2020
Carla Bello	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	02/01/2019 a 01/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
Fernanda Francisco	Fisioterapeuta	01/04/2018 a 31/03/2019	03/02/2020 a 21/02/2020
Terezinha Maria Flausino da Rocha	Zeladora	19/09/2018 a 18/09/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
Aline Denise da Silva Sinopolis	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	01/01/2019 a 31/12/2019	05/02/2020 a 14/02/2020
Luiz Gustavo Alves da Silva	Motorista de Ambulância	08/10/2018 a 07/10/2019	10/02/2020 a 10/03/2020
Marcia Regina ZaupaUhdre	Auxiliar Administrativo	03/11/2018 a 02/11/2019	10/02/2020 a 10/03/2020
Eliane Suzi de Alemar Camilo	Enfermeira	01/06/2018 a 31/05/2019	14/01/2020 a 23/01/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 13 de janeiro de 2020.

ANDRE LUÍS BOVO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 009/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Estrutura Administrativa da Lei Complementar Municipal nº 01/2014;

RESOLVE:

Art. 1º) – NOMEAR o Sr. FERNANDO LOPES, portador do RG Nº. 14.596.114-9 SSP/PR e CPF nº. 107.633.029-02, para a partir desta data exercer o Cargo Comissionado de GERENTE DOS PROGRAMAS SOCIAIS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o símbolo CC2.

Art. 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 14 de Janeiro de 2.020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.103/2020.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, no valor de R$ 483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo) destinados a atender despesas com investimentos no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo) oriundos do Repasse de Recurso da Cessão Onerosa do Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019, destinados a atender despesas com investimentos no Município de Itaguajé.

§ Único - As despesas decorrente do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
09.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente, e Desenvolvimento Econômico		
09.001	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.057	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	31015	4.838,51
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31015	212.017,50
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31015	266.995,00
	TOTAL		**483.851,01**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2019, no valor de R$ 483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé, em 14 de janeiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº04/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas tendo em vista o art. 8° da lei complementar 101/00 e da Lei Orgânica do Município, estabelece o cronograma de desembolso para o exercício de 2020 conforme tabelas abaixo:

Art. 1. Fica estabelecido as cotas reservadas a cada órgão do Legislativo, Executivo e entidades da administração descentralizada municipal para o exercício financeiro de 2020

Art. 2. A programação financeira, voltada para a aplicação racional dos recursos públicos, constitui a fase de execução do orçamento ao longo do exercício fiscal.

Art. 3. A previsão abaixo é apenas uma estimativa da despesa, ficando porém vinculadas a arrecadação mensal.

PODER LEGISLATIVO
PROGRAMA FINANCEIRO

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Câmara Municipal	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	1.059.000,00
SOMA	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	1.059.000,00

PODER EXECUTIVO
PROGRAMA FINANCEIRO

Orgãos	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Gabinete do Prefeito	47.583,33	47.583,33	47.583,33	47.583,33	47.583,33	47.583,33	47.583,33	47.583,33	47.583,34	47.583,34	47.583,34	47.583,34	571.000,00
Sec. da Junta de Alistamento Militar	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,34	9.583,34	9.583,34	9.583,34	115.000,00
Procuradoria Geral do Município	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	106.500,00
Sec/Mun.de Administração e Fazenda	350.208,33	350.208,33	350.208,33	350.208,33	350.208,33	350.208,33	350.208,33	350.208,33	350.208,34	350.208,34	350.208,34	350.208,34	4.202.500,00
Sec/Mun.de Educ. Cultura e Esportes	491.083,33	491.083,33	491.083,33	491.083,33	491.083,33	491.083,33	491.083,33	491.083,33	491.083,34	491.083,34	491.083,34	491.083,34	5.893.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	396.750,00	396.750,00	396.750,00	396.750,00	396.750,00	396.750,00	396.750,00	396.750,00	396.750,00	396.750,00	396.750,00	396.750,00	4.761.000,00
Sec/Mun.de Assist. Social e Cidadania	115.458,33	115.458,33	115.458,33	115.458,33	115.458,33	115.458,33	115.458,33	115.458,33	115.458,34	115.458,34	115.458,34	115.458,34	1.385.500,00
Sec/Mun.de Obras, Serv.Púb, Meio Amb e Des. Eco	337.250,00	337.250,00	337.250,00	337.250,00	337.250,00	337.250,00	337.250,00	337.250,00	337.250,00	337.250,00	337.250,00	337.250,00	4.047.000,00
Reserva de Contingência	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,34	4.583,34	4.583,34	4.583,34	55.000,00
SOMA	1.693.875,00	1.693.875,00	1.693.875,00	1.693.875,00	1.693.875,00	1.693.875,00	1.693.875,00	1.693.875,00	1.693.875,00	1.693.875,00	1.693.875,00	1.693.875,00	21.136.500,00
SUB TOTAL	1.777.000,00	1.777.000,00	1.777.000,00	1.777.000,00	1.777.000,00	1.777.000,00	1.777.000,00	1.777.000,00	1.777.000,00	1.777.000,00	1.777.000,00	1.777.000,00	22.195.500,00

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaguajé

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Instituto Previdenciário Municipal	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	2.400.000,00
SOMA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	2.400.000,00
TOTAL GERAL	1.957.162,50	1.957.162,50	1.957.162,50	1.957.162,50	1.957.162,50	1.957.162,50	1.957.162,50	1.957.162,50	1.957.162,50	1.957.162,50	1.957.162,50	1.957.162,50	24.595.500,00

Art. 4. Este decreto entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2020

Itaguajé em 06/01/2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

O JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 002/2020

DATA: 13 de Janeiro de 2020

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e, tendo em vista o contido nos art. 8º e 13 da lei complementar nº 101/00, de 04/05/2000

D E C R E T A

Artigo 1º - Na forma do contido nos Anexos I e II ficam estabelecidas as METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO e o CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO, a serem observados no exercício de 2020, pelo poder Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Verificando-se que a realização da receita mostra-se aquém dos montantes programados, aplicar-se-á o dispositivo no art. 9º da LC 101/00.

Artigo. 2º - O desdobramento da Receita de que trata o Art. 13 da LC N.º 101/00, fica estabelecido de conformidade com o Quadro de METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, anexo ao presente Decreto.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Inajá

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	Total Previsto
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	3.317.804,64	3.317.804,64	3.317.804,64	3.317.804,64	3.317.804,64	3.317.804,26	19.906.827,46
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.689.040,80	3.689.040,80	3.689.040,80	3.689.040,80	3.689.040,80	3.689.040,66	22.134.244,66
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	133.154,44	133.154,44	133.154,44	133.154,44	133.154,44	133.153,60	798.925,80
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	117.509,92	117.509,92	117.509,92	117.509,92	117.509,92	117.509,40	705.059,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de	15.917,68	15.917,68	15.917,68	15.917,68	15.917,68	15.917,60	95.506,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Font	15.917,68	15.917,68	15.917,68	15.917,68	15.917,68	15.917,60	95.506,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	15.917,68	15.917,68	15.917,68	15.917,68	15.917,68	15.917,60	95.506,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	15.917,68	15.917,68	15.917,68	15.917,68	15.917,68	15.917,60	95.506,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na I	10.299,68	10.299,68	10.299,68	10.299,68	10.299,68	10.299,60	61.798,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	6.179,80	6.179,80	6.179,80	6.179,80	6.179,80	6.179,80	37.078,80
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Execu	2.574,92	2.574,92	2.574,92	2.574,92	2.574,92	2.574,90	15.449,50
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	1.544,96	1.544,96	1.544,96	1.544,96	1.544,96	1.544,90	9.269,70
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na I	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	3.370,80	3.370,80	3.370,80	3.370,80	3.370,80	3.370,80	20.224,80
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legisl	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	8.427,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	842,70	842,70	842,70	842,70	842,70	842,70	5.056,20
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Mu	101.592,24	101.592,24	101.592,24	101.592,24	101.592,24	101.591,80	609.553,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estac	60.112,64	60.112,64	60.112,64	60.112,64	60.112,64	60.112,40	360.675,60
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	29.026,36	29.026,36	29.026,36	29.026,36	29.026,36	29.026,20	174.158,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	22.472,00	22.472,00	22.472,00	22.472,00	22.472,00	22.472,00	134.832,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Pro	13.483,20	13.483,20	13.483,20	13.483,20	13.483,20	13.483,20	80.899,20
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Pr	3.370,80	3.370,80	3.370,80	3.370,80	3.370,80	3.370,80	20.224,80
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	561,82	561,82	561,82	561,82	561,82	561,70	3.370,80
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Pro	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	337,08	2.022,48
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre	140,46	140,46	140,46	140,46	140,46	140,40	842,70
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Pr	84,28	84,28	84,28	84,28	84,28	84,22	505,62
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Pro	3.370,80	3.370,80	3.370,80	3.370,80	3.370,80	3.370,80	20.224,80
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	1.404,50	8.427,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Pr	842,70	842,70	842,70	842,70	842,70	842,70	5.056,20
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	374,54	374,54	374,54	374,54	374,54	374,50	2.247,20
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Pro	224,72	224,72	224,72	224,72	224,72	224,72	1.348,32
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre	93,64	93,64	93,64	93,64	93,64	93,60	561,80
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Pr	56,18	56,18	56,18	56,18	56,18	56,18	337,08
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivo	31.086,28	31.086,28	31.086,28	31.086,28	31.086,28	31.086,20	186.517,60
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Viv	29.962,66	29.962,66	29.962,66	29.962,66	29.962,66	29.962,70	179.776,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sob	17.977,60	17.977,60	17.977,60	17.977,60	17.977,60	17.977,60	107.865,60
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Rea	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,66	7.490,70	44.944,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sc	4.494,40	4.494,40	4.494,40	4.494,40	4.494,40	4.494,40	26.966,40
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Viv	374,54	374,54	374,54	374,54	374,54	374,50	2.247,20
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sob	224,72	224,72	224,72	224,72	224,72	224,72	1.348,32
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Rea	93,64	93,64	93,64	93,64	93,64	93,60	561,80
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sc	56,18	56,18	56,18	56,18	56,18	56,18	337,08
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Viv	374,54	374,54	374,54	374,54	374,54	374,50	2.247,20
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sob	224,72	224,72	224,72	224,72	224,72	224,72	1.348,32
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Rea	93,64	93,64	93,64	93,64	93,64	93,60	561,80
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sc	56,18	56,18	56,18	56,18	56,18	56,18	337,08
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Viv	374,54	374,54	374,54	374,54	374,54	374,50	2.247,20
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sob	224,72	224,72	224,72	224,72	224,72	224,72	1.348,32
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Rea	93,64	93,64	93,64	93,64	93,64	93,60	561,80
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sc	56,18	56,18	56,18	56,18	56,18	56,18	337,08
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação	41.479,60	41.479,60	41.479,60	41.479,60	41.479,60	41.479,40	248.877,40
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	41.479,60	41.479,60	41.479,60	41.479,60	41.479,60	41.479,40	248.877,40
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	37.453,34	37.453,34	37.453,34	37.453,34	37.453,34	37.453,30	224.720,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Ser	22.472,00	22.472,00	22.472,00	22.472,00	22.472,00	22.472,00	134.832,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sob	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,30	56.180,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Se	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Ser	561,80	561,80	561,80	561,80	561,80	561,80	3.370,80
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sob	234,08	234,08	234,08	234,08	234,08	234,10	1.404,50
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Se	140,46	140,46	140,46	140,46	140,46	140,40	842,70
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	2.809,02	2.809,02	2.809,02	2.809,02	2.809,02	2.808,90	16.854,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Ser	1.685,40	1.685,40	1.685,40	1.685,40	1.685,40	1.685,40	10.112,40
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sob	702,26	702,26	702,26	702,26	702,26	702,20	4.213,50
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Se	421,36	421,36	421,36	421,36	421,36	421,30	2.528,10
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	280,90	280,90	280,90	280,90	280,90	280,90	1.685,40
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Ser	168,54	168,54	168,54	168,54	168,54	168,54	1.011,24
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sob	70,22	70,22	70,22	70,22	70,22	70,25	421,35
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Se	42,14	42,14	42,14	42,14	42,14	42,11	252,81
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	15.644,52	15.644,52	15.644,52	15.644,52	15.644,52	15.644,20	93.866,80
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.026,26	4.026,26	4.026,26	4.026,26	4.026,26	4.026,10	24.157,40
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	4.026,26	4.026,26	4.026,26	4.026,26	4.026,26	4.026,10	24.157,40
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliz	4.026,26	4.026,26	4.026,26	4.026,26	4.026,26	4.026,10	24.157,40
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	3.464,44	3.464,44	3.464,44	3.464,44	3.464,44	3.464,40	20.786,60
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	93,64	93,64	93,64	93,64	93,64	93,60	561,80
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	374,54	374,54	374,54	374,54	374,54	374,50	2.247,20
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	93,64	93,64	93,64	93,64	93,64	93,60	561,80
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	11.618,26	11.618,26	11.618,26	11.618,26	11.618,26	11.618,10	69.709,40
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	11.618,26	11.618,26	11.618,26	11.618,26	11.618,26	11.618,10	69.709,40
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	11.618,26	11.618,26	11.618,26	11.618,26	11.618,26	11.618,10	69.709,40
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - P	11.056,44	11.056,44	11.056,44	11.056,44	11.056,44	11.056,40	66.338,60
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - M	93,64	93,64	93,64	93,64	93,64	93,60	561,80
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - D	374,54	374,54	374,54	374,54	374,54	374,50	2.247,20
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - D	93,64	93,64	93,64	93,64	93,64	93,60	561,80
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	113.483,58	113.483,58	113.483,58	113.483,58	113.483,58	113.483,70	680.901,60
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	75.093,92	75.093,92	75.093,92	75.093,92	75.093,92	75.094,00	450.563,60
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Est	75.093,92	75.093,92	75.093,92	75.093,92	75.093,92	75.094,00	450.563,60
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Pl	75.093,92	75.093,92	75.093,92	75.093,92	75.093,92	75.094,00	450.563,60
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	74.906,66	74.906,66	74.906,66	74.906,66	74.906,66	74.906,70	449.440,00
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ	74.906,66	74.906,66	74.906,66	74.906,66	74.906,66	74.906,70	449.440,00
4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Prir	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	38.389,66	38.389,66	38.389,66	38.389,66	38.389,66	38.389,70	230.338,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviç	38.389,66	38.389,66	38.389,66	38.389,66	38.389,66	38.389,70	230.338,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi	38.389,66	38.389,66	38.389,66	38.389,66	38.389,66	38.389,70	230.338,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	93.839,56	93.839,56	93.839,56	93.839,56	93.839,56	93.840,15	563.037,95
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do E:	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudê	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	92.903,22	92.903,22	92.903,22	92.903,22	92.903,22	92.903,85	557.419,95
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	92.903,22	92.903,22	92.903,22	92.903,22	92.903,22	92.903,85	557.419,95
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.015,22	3.015,22	3.015,22	3.015,22	3.015,22	3.015,85	18.091,95
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancáric	3.015,22	3.015,22	3.015,22	3.015,22	3.015,22	3.015,85	18.091,95
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	RAF Contas Livres Fonte 000	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	RAF Contas Saúde Fonte 303	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	RAF Contas Educação Fonte 103	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	RAF Contas Educação Fonte 104	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	RAF Contas Educação Fonte 107	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	RAF Contas Educação Fonte 101	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	RAF Contas Educação Fonte 102	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	RAF Contas Educação Fonte 115	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	RAF Contas Taxa Poder Polícia For	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	RAF Contas Taxas Prestação Servi	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	RAF Contas Recursos Hídricos Fo	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	RAF Contas CIDE Fonte 512	206,32	206,32	206,32	206,32	206,32	206,35	1.237,95
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	RAF Contas Assistência Social Font	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	RAF Contas Alienação Bens Fonte	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	RAF Contas Consignação Fonte 09	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	RAF Contas COSIP Fonte 507	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regim	89.888,00	89.888,00	89.888,00	89.888,00	89.888,00	89.888,00	539.328,00
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regi	89.888,00	89.888,00	89.888,00	89.888,00	89.888,00	89.888,00	539.328,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	5.149,82	5.149,82	5.149,82	5.149,82	5.149,82	5.149,90	30.899,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais (	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comercial	468,16	468,16	468,16	468,16	468,16	468,20	2.809,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,70	28.090,00
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,70	28.090,00
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,70	28.090,00
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - P	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,66	4.681,70	28.090,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	3.343.413,40	3.343.413,40	3.343.413,40	3.343.413,40	3.343.413,40	3.343.413,31	20.060.480,31
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidad	2.661.479,44	2.661.479,44	2.661.479,44	2.661.479,44	2.661.479,44	2.661.479,46	15.968.876,66
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	2.661.479,44	2.661.479,44	2.661.479,44	2.661.479,44	2.661.479,44	2.661.479,46	15.968.876,66
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	2.406.376,66	2.406.376,66	2.406.376,66	2.406.376,66	2.406.376,66	2.406.376,70	14.438.260,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação c	2.247.200,00	2.247.200,00	2.247.200,00	2.247.200,00	2.247.200,00	2.247.200,00	13.483.200,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação	2.247.200,00	2.247.200,00	2.247.200,00	2.247.200,00	2.247.200,00	2.247.200,00	13.483.200,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo	1.348.320,00	1.348.320,00	1.348.320,00	1.348.320,00	1.348.320,00	1.348.320,00	8.089.920,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do	561.800,00	561.800,00	561.800,00	561.800,00	561.800,00	561.800,00	3.370.800,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fund	337.080,00	337.080,00	337.080,00	337.080,00	337.080,00	337.080,00	2.022.480,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação c	46.816,66	46.816,66	46.816,66	46.816,66	46.816,66	46.816,70	280.900,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação	46.816,66	46.816,66	46.816,66	46.816,66	46.816,66	46.816,70	280.900,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	1% FPM Cota Dezembro - MDE 25%	11.704,16	11.704,16	11.704,16	11.704,16	11.704,16	11.704,20	70.225,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	1% FPM Cota Dezembro - Livre	35.112,50	35.112,50	35.112,50	35.112,50	35.112,50	35.112,50	210.675,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação c	46.816,66	46.816,66	46.816,66	46.816,66	46.816,66	46.816,70	280.900,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação	46.816,66	46.816,66	46.816,66	46.816,66	46.816,66	46.816,70	280.900,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	1% FPM Cota Julho - MDE 25%	11.704,16	11.704,16	11.704,16	11.704,16	11.704,16	11.704,20	70.225,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	1% FPM Cota Julho - Livre	35.112,50	35.112,50	35.112,50	35.112,50	35.112,50	35.112,50	210.675,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	65.543,34	65.543,34	65.543,34	65.543,34	65.543,34	65.543,30	393.260,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propr	65.543,34	65.543,34	65.543,34	65.543,34	65.543,34	65.543,30	393.260,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto	39.326,00	39.326,00	39.326,00	39.326,00	39.326,00	39.326,00	235.956,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do I	16.385,84	16.385,84	16.385,84	16.385,84	16.385,84	16.385,80	98.315,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Impos	9.831,50	9.831,50	9.831,50	9.831,50	9.831,50	9.831,50	58.989,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ	80.524,68	80.524,68	80.524,68	80.524,68	80.524,68	80.524,60	483.148,00
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeir	59.925,34	59.925,34	59.925,34	59.925,34	59.925,34	59.925,30	359.552,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financ	59.925,34	59.925,34	59.925,34	59.925,34	59.925,34	59.925,30	359.552,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petr	20.599,34	20.599,34	20.599,34	20.599,34	20.599,34	20.599,30	123.596,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Pet	20.599,34	20.599,34	20.599,34	20.599,34	20.599,34	20.599,30	123.596,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema	93.117,08	93.117,08	93.117,08	93.117,08	93.117,08	93.117,26	558.702,66
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	93.117,08	93.117,08	93.117,08	93.117,08	93.117,08	93.117,26	558.702,66
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	93.117,08	93.117,08	93.117,08	93.117,08	93.117,08	93.117,26	558.702,66
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	SUS - CUSTEIO	93.117,08	93.117,08	93.117,08	93.117,08	93.117,08	93.117,26	558.702,66
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Vigilância em Saúde	6.555,16	6.555,16	6.555,16	6.555,16	6.555,16	6.555,20	39.331,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Incentivo Financeiro a Vigilância e	2.126,00	2.126,00	2.126,00	2.126,00	2.126,00	2.126,00	12.756,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Incremento Temporário do Piso d	4.429,16	4.429,16	4.429,16	4.429,16	4.429,16	4.429,20	26.575,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Atenção Básica	82.132,76	82.132,76	82.132,76	82.132,76	82.132,76	82.132,86	492.796,66
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.01	PSF Programa Saúde da Família	17.716,66	17.716,66	17.716,66	17.716,66	17.716,66	17.716,70	106.300,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.02	ACS Programa Agente Comunitár	42.158,58	42.158,58	42.158,58	42.158,58	42.158,58	42.158,58	252.951,48
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.03	PSB Programa Saúde Bucal	12.401,66	12.401,66	12.401,66	12.401,66	12.401,66	12.401,70	74.410,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.04	NASF Núcleo de Apoio a Saúde c	9.855,86	9.855,86	9.855,86	9.855,86	9.855,86	9.855,88	59.135,18
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Apoio Financeiro Extraordinário	4.429,16	4.429,16	4.429,16	4.429,16	4.429,16	4.429,20	26.575,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.01	Apoio Financeiro ao Fundo de Pa	4.429,16	4.429,16	4.429,16	4.429,16	4.429,16	4.429,20	26.575,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema	43.445,86	43.445,86	43.445,86	43.445,86	43.445,86	43.445,90	260.675,20
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sister	43.445,86	43.445,86	43.445,86	43.445,86	43.445,86	43.445,90	260.675,20
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Siste	43.445,86	43.445,86	43.445,86	43.445,86	43.445,86	43.445,90	260.675,20
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Bloco de Proteção Social Básica	40.075,06	40.075,06	40.075,06	40.075,06	40.075,06	40.075,10	240.450,40
4.1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Componente Serviço Convivência	19.850,26	19.850,26	19.850,26	19.850,26	19.850,26	19.850,30	119.101,60
4.1.7.1.8.04.1.1.01.02.00	Componente Piso Básico Fixo	20.224,80	20.224,80	20.224,80	20.224,80	20.224,80	20.224,80	121.348,80
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Bloco de Gestão do Programa Bolsa	3.370,80	3.370,80	3.370,80	3.370,80	3.370,80	3.370,80	20.224,80
4.1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Índice de Gestão Descentralizada I	3.370,80	3.370,80	3.370,80	3.370,80	3.370,80	3.370,80	20.224,80
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo N	35.206,14	35.206,14	35.206,14	35.206,14	35.206,14	35.206,10	211.236,80
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	20.224,80	20.224,80	20.224,80	20.224,80	20.224,80	20.224,80	121.348,80
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação -	20.224,80	20.224,80	20.224,80	20.224,80	20.224,80	20.224,80	121.348,80
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referer	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,30	56.180,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE refere	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,30	56.180,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referer	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE refere	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	5.618,00	33.708,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Des	2.809,02	2.809,02	2.809,02	2.809,02	2.809,02	2.808,90	16.854,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - De	2.809,02	2.809,02	2.809,02	2.809,02	2.809,02	2.808,90	16.854,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - D	2.809,02	2.809,02	2.809,02	2.809,02	2.809,02	2.808,90	16.854,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira dc	1.685,40	1.685,40	1.685,40	1.685,40	1.685,40	1.685,40	10.112,40
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Finano	702,26	702,26	702,26	702,26	702,26	702,20	4.213,50
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira c	421,36	421,36	421,36	421,36	421,36	421,30	2.528,10
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Fe	419.760,62	419.760,62	419.760,62	419.760,62	419.760,62	419.760,55	2.518.563,65
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E	419.760,62	419.760,62	419.760,62	419.760,62	419.760,62	419.760,55	2.518.563,65
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	415.828,02	415.828,02	415.828,02	415.828,02	415.828,02	415.827,95	2.494.968,05
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	337.080,00	337.080,00	337.080,00	337.080,00	337.080,00	337.080,00	2.022.480,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	337.080,00	337.080,00	337.080,00	337.080,00	337.080,00	337.080,00	2.022.480,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Princi	202.248,00	202.248,00	202.248,00	202.248,00	202.248,00	202.248,00	1.213.488,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS -	84.270,00	84.270,00	84.270,00	84.270,00	84.270,00	84.270,00	505.620,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Prin	50.562,00	50.562,00	50.562,00	50.562,00	50.562,00	50.562,00	303.372,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	68.352,34	68.352,34	68.352,34	68.352,34	68.352,34	68.352,30	410.114,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	68.352,34	68.352,34	68.352,34	68.352,34	68.352,34	68.352,30	410.114,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Princi	41.011,40	41.011,40	41.011,40	41.011,40	41.011,40	41.011,40	246.068,40
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA -	17.088,08	17.088,08	17.088,08	17.088,08	17.088,08	17.088,10	102.528,50
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Princ	10.252,86	10.252,86	10.252,86	10.252,86	10.252,86	10.252,80	61.517,10
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.554,34	6.554,34	6.554,34	6.554,34	6.554,34	6.554,30	39.326,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	6.554,34	6.554,34	6.554,34	6.554,34	6.554,34	6.554,30	39.326,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípi	3.932,60	3.932,60	3.932,60	3.932,60	3.932,60	3.932,60	23.595,60
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - M	1.638,58	1.638,58	1.638,58	1.638,58	1.638,58	1.638,60	9.831,50
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Munici	983,16	983,16	983,16	983,16	983,16	983,10	5.898,90
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de interver	3.841,34	3.841,34	3.841,34	3.841,34	3.841,34	3.841,35	23.048,05
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de interve	3.841,34	3.841,34	3.841,34	3.841,34	3.841,34	3.841,35	23.048,05
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Comper	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação F	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação	187,26	187,26	187,26	187,26	187,26	187,30	1.123,60
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estado	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,30	22.472,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estado	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,30	22.472,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio dos Estad	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,30	22.472,00
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,30	22.472,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públic	262.173,34	262.173,34	262.173,34	262.173,34	262.173,34	262.173,30	1.573.040,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públ	262.173,34	262.173,34	262.173,34	262.173,34	262.173,34	262.173,30	1.573.040,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de	262.173,34	262.173,34	262.173,34	262.173,34	262.173,34	262.173,30	1.573.040,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo c	262.173,34	262.173,34	262.173,34	262.173,34	262.173,34	262.173,30	1.573.040,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo	262.173,34	262.173,34	262.173,34	262.173,34	262.173,34	262.173,30	1.573.040,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Fundeb 60%	222.847,34	222.847,34	222.847,34	222.847,34	222.847,34	222.847,30	1.337.084,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Fundeb 40%	39.326,00	39.326,00	39.326,00	39.326,00	39.326,00	39.326,00	235.956,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	20.525,68	20.525,68	20.525,68	20.525,68	20.525,68	20.525,60	123.154,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoven	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semove	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,60	106.300,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidad	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,60	106.300,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,60	106.300,00
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,60	106.300,00
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – /	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,60	106.300,00
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,68	17.716,60	106.300,00
4.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Estruturação de Unidades de Atenç	8.858,34	8.858,34	8.858,34	8.858,34	8.858,34	8.858,30	53.150,00
4.2.4.1.8.03.1.1.02.00.00	Estruturação da Rede de Serviços c	8.858,34	8.858,34	8.858,34	8.858,34	8.858,34	8.858,30	53.150,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	153.745,94	153.745,94	153.745,94	153.745,94	153.745,94	153.745,90	922.475,60
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	153.662,60	153.662,60	153.662,60	153.662,60	153.662,60	153.662,60	921.975,60
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	153.662,60	153.662,60	153.662,60	153.662,60	153.662,60	153.662,60	921.975,60
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Est	153.662,60	153.662,60	153.662,60	153.662,60	153.662,60	153.662,60	921.975,60
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Espec	153.662,60	153.662,60	153.662,60	153.662,60	153.662,60	153.662,60	921.975,60
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	153.662,60	153.662,60	153.662,60	153.662,60	153.662,60	153.662,60	921.975,60
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativc	153.558,66	153.558,66	153.558,66	153.558,66	153.558,66	153.558,70	921.352,00
4.7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativc	103,94	103,94	103,94	103,94	103,94	103,90	623,60
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização c	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTO	-545.507,78	-545.507,78	-545.507,78	-545.507,78	-545.507,78	-545.507,90	-3.273.046,80
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-545.507,78	-545.507,78	-545.507,78	-545.507,78	-545.507,78	-545.507,90	-3.273.046,80
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidad	-463.110,46	-463.110,46	-463.110,46	-463.110,46	-463.110,46	-463.110,50	-2.778.662,80
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	-463.110,46	-463.110,46	-463.110,46	-463.110,46	-463.110,46	-463.110,50	-2.778.662,80
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-462.548,66	-462.548,66	-462.548,66	-462.548,66	-462.548,66	-462.548,70	-2.775.292,00
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação c	-449.440,00	-449.440,00	-449.440,00	-449.440,00	-449.440,00	-449.440,00	-2.696.640,00
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação	-449.440,00	-449.440,00	-449.440,00	-449.440,00	-449.440,00	-449.440,00	-2.696.640,00
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação c	-449.440,00	-449.440,00	-449.440,00	-449.440,00	-449.440,00	-449.440,00	-2.696.640,00
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	-13.108,66	-13.108,66	-13.108,66	-13.108,66	-13.108,66	-13.108,70	-78.652,00
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propr	-13.108,66	-13.108,66	-13.108,66	-13.108,66	-13.108,66	-13.108,70	-78.652,00
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação c	-13.108,66	-13.108,66	-13.108,66	-13.108,66	-13.108,66	-13.108,70	-78.652,00
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Des	-561,80	-561,80	-561,80	-561,80	-561,80	-561,80	-3.370,80
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - De	-561,80	-561,80	-561,80	-561,80	-561,80	-561,80	-3.370,80
4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - D	-561,80	-561,80	-561,80	-561,80	-561,80	-561,80	-3.370,80
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação c	-561,80	-561,80	-561,80	-561,80	-561,80	-561,80	-3.370,80
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Fe	-82.397,32	-82.397,32	-82.397,32	-82.397,32	-82.397,32	-82.397,40	-494.384,00
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E	-82.397,32	-82.397,32	-82.397,32	-82.397,32	-82.397,32	-82.397,40	-494.384,00
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-82.397,32	-82.397,32	-82.397,32	-82.397,32	-82.397,32	-82.397,40	-494.384,00
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-67.416,00	-67.416,00	-67.416,00	-67.416,00	-67.416,00	-67.416,00	-404.496,00
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-67.416,00	-67.416,00	-67.416,00	-67.416,00	-67.416,00	-67.416,00	-404.496,00
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação c	-67.416,00	-67.416,00	-67.416,00	-67.416,00	-67.416,00	-67.416,00	-404.496,00
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-13.670,46	-13.670,46	-13.670,46	-13.670,46	-13.670,46	-13.670,50	-82.022,80
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-13.670,46	-13.670,46	-13.670,46	-13.670,46	-13.670,46	-13.670,50	-82.022,80
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação c	-13.670,46	-13.670,46	-13.670,46	-13.670,46	-13.670,46	-13.670,50	-82.022,80
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.310,86	-1.310,86	-1.310,86	-1.310,86	-1.310,86	-1.310,90	-7.865,20
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	-1.310,86	-1.310,86	-1.310,86	-1.310,86	-1.310,86	-1.310,90	-7.865,20
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação c	-1.310,86	-1.310,86	-1.310,86	-1.310,86	-1.310,86	-1.310,90	-7.865,20
	TOTAL GERAL PREVISTO:	3.317.804,64	3.317.804,64	3.317.804,64	3.317.804,64	3.317.804,64	3.317.804,26	19.906.827,46

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.184.608,34	3.184.608,34	3.184.608,34	3.184.608,34	3.184.608,34	3.184.623,02	19.107.664,72
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.791.842,66	1.791.842,66	1.791.842,66	1.791.842,66	1.791.842,66	1.791.848,50	10.751.061,80
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	26.641,14	26.641,14	26.641,14	26.641,14	26.641,14	26.641,30	159.847,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.641,14	26.641,14	26.641,14	26.641,14	26.641,14	26.641,30	159.847,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.562.859,04	1.562.859,04	1.562.859,04	1.562.859,04	1.562.859,04	1.562.863,00	9.377.158,20
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILIT/	247.230,52	247.230,52	247.230,52	247.230,52	247.230,52	247.230,60	1.483.383,20
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	71.497,32	71.497,32	71.497,32	71.497,32	71.497,32	71.497,40	428.984,00
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	1.255,96	1.255,96	1.255,96	1.255,96	1.255,96	1.256,20	7.536,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.169.668,08	1.169.668,08	1.169.668,08	1.169.668,08	1.169.668,08	1.169.670,60	7.018.011,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.207,16	73.207,16	73.207,16	73.207,16	73.207,16	73.208,20	439.244,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OFER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNC	202.342,48	202.342,48	202.342,48	202.342,48	202.342,48	202.344,20	1.214.056,60
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202.342,48	202.342,48	202.342,48	202.342,48	202.342,48	202.344,20	1.214.056,60
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.410,82	12.410,82	12.410,82	12.410,82	12.410,82	12.410,90	74.465,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.410,82	12.410,82	12.410,82	12.410,82	12.410,82	12.410,90	74.465,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.410,82	12.410,82	12.410,82	12.410,82	12.410,82	12.410,90	74.465,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.380.354,86	1.380.354,86	1.380.354,86	1.380.354,86	1.380.354,86	1.380.363,62	8.282.137,92
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.128,82	1.128,82	1.128,82	1.128,82	1.128,82	1.128,90	6.773,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	470,32	470,32	470,32	470,32	470,32	470,40	2.822,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	658,50	658,50	658,50	658,50	658,50	658,50	3.951,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	33.316,48	33.316,48	33.316,48	33.316,48	33.316,48	33.316,60	199.899,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.316,48	33.316,48	33.316,48	33.316,48	33.316,48	33.316,60	199.899,00
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	13.468,96	13.468,96	13.468,96	13.468,96	13.468,96	13.469,20	80.814,00
3.3.72.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	714,00
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.869,50	3.869,50	3.869,50	3.869,50	3.869,50	3.869,50	23.217,00
3.3.72.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	307,32	307,32	307,32	307,32	307,32	307,40	1.844,00
3.3.72.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.164,32	1.164,32	1.164,32	1.164,32	1.164,32	1.164,40	6.986,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.008,82	8.008,82	8.008,82	8.008,82	8.008,82	8.008,90	48.053,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.242.974,78	1.242.974,78	1.242.974,78	1.242.974,78	1.242.974,78	1.242.983,02	7.457.856,92
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.100,36	35.100,36	35.100,36	35.100,36	35.100,36	35.101,20	210.603,00
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	19.416,66	19.416,66	19.416,66	19.416,66	19.416,66	19.416,70	116.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	434.554,52	434.554,52	434.554,52	434.554,52	434.554,52	434.557,91	2.607.330,51
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	43.999,46	43.999,46	43.999,46	43.999,46	43.999,46	43.999,70	263.997,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	752,66	752,66	752,66	752,66	752,66	752,70	4.516,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIF	10.509,76	10.509,76	10.509,76	10.509,76	10.509,76	10.509,91	63.058,71
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.875,60	14.875,60	14.875,60	14.875,60	14.875,60	14.876,55	89.254,55
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	572.579,78	572.579,78	572.579,78	572.579,78	572.579,78	572.582,25	3.435.481,15
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	78.590,50	78.590,50	78.590,50	78.590,50	78.590,50	78.590,50	471.543,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.429,10	176.574,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.166,50	3.166,50	3.166,50	3.166,50	3.166,50	3.166,50	18.999,00
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OFER. ENTRE ÓRGÃOS, FUND	89.465,82	89.465,82	89.465,82	89.465,82	89.465,82	89.465,90	536.795,00
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RF	89.465,82	89.465,82	89.465,82	89.465,82	89.465,82	89.465,90	536.795,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	130.335,04	130.335,04	130.335,04	130.335,04	130.335,04	130.337,20	782.012,40
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	87.870,38	87.870,38	87.870,38	87.870,38	87.870,38	87.872,50	527.224,40
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.870,38	87.870,38	87.870,38	87.870,38	87.870,38	87.872,50	527.224,40
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.326,82	18.326,82	18.326,82	18.326,82	18.326,82	18.327,10	109.961,20
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.543,56	69.543,56	69.543,56	69.543,56	69.543,56	69.545,40	417.263,20
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	42.464,66	42.464,66	42.464,66	42.464,66	42.464,66	42.464,70	254.788,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.464,66	42.464,66	42.464,66	42.464,66	42.464,66	42.464,70	254.788,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	42.464,66	42.464,66	42.464,66	42.464,66	42.464,66	42.464,70	254.788,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,44	17.150,34
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,44	17.150,34
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,44	17.150,34
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,44	17.150,34
	Total Geral	3.317.801,76	3.317.801,76	3.317.801,76	3.317.801,76	3.317.801,76	3.317.818,66	19.906.827,46

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
01	Legislativa	185.428,08	185.428,08	185.428,08	185.428,08	185.428,08	185.428,60	1.112.569,00
01.031	Ação Legislativa	185.428,08	185.428,08	185.428,08	185.428,08	185.428,08	185.428,60	1.112.569,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	185.428,08	185.428,08	185.428,08	185.428,08	185.428,08	185.428,60	1.112.569,00
01.031.0001.1.001	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	183.928,08	183.928,08	183.928,08	183.928,08	183.928,08	183.928,60	1.103.569,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.918,32	117.918,32	117.918,32	117.918,32	117.918,32	117.918,40	707.510,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.612,32	16.612,32	16.612,32	16.612,32	16.612,32	16.612,40	99.674,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.017,82	7.017,82	7.017,82	7.017,82	7.017,82	7.017,90	42.107,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.071,16	3.071,16	3.071,16	3.071,16	3.071,16	3.071,20	18.427,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.434,82	7.434,82	7.434,82	7.434,82	7.434,82	7.434,90	44.609,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	752,66	752,66	752,66	752,66	752,66	752,70	4.516,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	376,32	376,32	376,32	376,32	376,32	376,40	2.258,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.052,00	15.052,00	15.052,00	15.052,00	15.052,00	15.052,00	90.312,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.532,50	5.532,50	5.532,50	5.532,50	5.532,50	5.532,50	33.195,00
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO R	10.160,16	10.160,16	10.160,16	10.160,16	10.160,16	10.160,20	60.961,00
	Total Unidade:	185.428,08	185.428,08	185.428,08	185.428,08	185.428,08	185.428,60	1.112.569,00

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	115.465,26	115.465,26	115.465,26	115.465,26	115.465,26	115.465,70	692.792,00
04.122	Administração Geral	115.465,26	115.465,26	115.465,26	115.465,26	115.465,26	115.465,70	692.792,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	115.465,26	115.465,26	115.465,26	115.465,26	115.465,26	115.465,70	692.792,00
04.122.0002.1.201	AQUISIÇÃO DE PATRULHA RURAL MECANIZADA	1.820,66	1.820,66	1.820,66	1.820,66	1.820,66	1.820,70	10.924,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.820,66	1.820,66	1.820,66	1.820,66	1.820,66	1.820,70	10.924,00
04.122.0002.2.201	MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO	108.631,96	108.631,96	108.631,96	108.631,96	108.631,96	108.632,20	651.792,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.793,32	74.793,32	74.793,32	74.793,32	74.793,32	74.793,40	448.760,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.418,16	4.418,16	4.418,16	4.418,16	4.418,16	4.418,20	26.509,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.967,00	11.967,00	11.967,00	11.967,00	11.967,00	11.967,00	71.802,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.190,66	5.190,66	5.190,66	5.190,66	5.190,66	5.190,70	31.144,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.210,66	5.210,66	5.210,66	5.210,66	5.210,66	5.210,70	31.264,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	219,16	219,16	219,16	219,16	219,16	219,20	1.315,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	6.833,00	40.998,00
04.122.0002.2.202	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	3.883,82	3.883,82	3.883,82	3.883,82	3.883,82	3.883,90	23.303,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.044,50	3.044,50	3.044,50	3.044,50	3.044,50	3.044,50	18.267,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	463,00	463,00	463,00	463,00	463,00	463,00	2.778,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	376,32	376,32	376,32	376,32	376,32	376,40	2.258,00
04.122.0002.2.203	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E ENTIDADES	1.128,82	1.128,82	1.128,82	1.128,82	1.128,82	1.128,90	6.773,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	470,32	470,32	470,32	470,32	470,32	470,40	2.822,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	658,50	658,50	658,50	658,50	658,50	658,50	3.951,00
	Total Unidade:	115.465,26	115.465,26	115.465,26	115.465,26	115.465,26	115.465,70	692.792,00

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 01 - ASSESSORIA JURIDICA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	9.061,44	9.061,44	9.061,44	9.061,44	9.061,44	9.061,80	54.369,00
04.122	Administração Geral	9.061,44	9.061,44	9.061,44	9.061,44	9.061,44	9.061,80	54.369,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	9.061,44	9.061,44	9.061,44	9.061,44	9.061,44	9.061,80	54.369,00
04.122.0002.2.301	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	9.061,44	9.061,44	9.061,44	9.061,44	9.061,44	9.061,80	54.369,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.804,32	6.804,32	6.804,32	6.804,32	6.804,32	6.804,40	40.826,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	539,32	539,32	539,32	539,32	539,32	539,40	3.236,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	306,66	306,66	306,66	306,66	306,66	306,70	1.840,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	376,32	376,32	376,32	376,32	376,32	376,40	2.258,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	470,32	470,32	470,32	470,32	470,32	470,40	2.822,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	564,50	564,50	564,50	564,50	564,50	564,50	3.387,00
	Total Unidade:	9.061,44	9.061,44	9.061,44	9.061,44	9.061,44	9.061,80	54.369,00

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 02 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	940,64	940,64	940,64	940,64	940,64	940,80	5.644,00
04.122	Administração Geral	940,64	940,64	940,64	940,64	940,64	940,80	5.644,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	940,64	940,64	940,64	940,64	940,64	940,80	5.644,00
04.122.0002.2.302	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	940,64	940,64	940,64	940,64	940,64	940,80	5.644,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	376,32	376,32	376,32	376,32	376,32	376,40	2.258,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94,00	94,00	94,00	94,00	94,00	94,00	564,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	282,16	282,16	282,16	282,16	282,16	282,20	1.693,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	188,16	188,16	188,16	188,16	188,16	188,20	1.129,00
	Total Unidade:	940,64	940,64	940,64	940,64	940,64	940,80	5.644,00

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 01 - ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	170.480,04	170.480,04	170.480,04	170.480,04	170.480,04	170.480,40	1.022.880,60
04.122	Administração Geral	170.480,04	170.480,04	170.480,04	170.480,04	170.480,04	170.480,40	1.022.880,60
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	170.480,04	170.480,04	170.480,04	170.480,04	170.480,04	170.480,40	1.022.880,60
04.122.0002.2.501	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	170.480,04	170.480,04	170.480,04	170.480,04	170.480,04	170.480,40	1.022.880,60
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.963,66	12.963,66	12.963,66	12.963,66	12.963,66	12.963,70	77.782,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.351,82	2.351,82	2.351,82	2.351,82	2.351,82	2.351,90	14.111,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.074,16	2.074,16	2.074,16	2.074,16	2.074,16	2.074,20	12.445,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.614,66	2.614,66	2.614,66	2.614,66	2.614,66	2.614,70	15.688,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.125,50	41.125,50	41.125,50	41.125,50	41.125,50	41.125,50	246.753,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.473,66	30.473,66	30.473,66	30.473,66	30.473,66	30.473,70	182.842,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	73.058,00	73.058,00	73.058,00	73.058,00	73.058,00	73.058,00	438.348,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.818,58	5.818,58	5.818,58	5.818,58	5.818,58	5.818,70	34.911,60
	Total Unidade:	170.480,04	170.480,04	170.480,04	170.480,04	170.480,04	170.480,40	1.022.880,60

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	135.940,44	135.940,44	135.940,44	135.940,44	135.940,44	135.940,80	815.643,00
04.122	Administração Geral	135.940,44	135.940,44	135.940,44	135.940,44	135.940,44	135.940,80	815.643,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	135.940,44	135.940,44	135.940,44	135.940,44	135.940,44	135.940,80	815.643,00
04.122.0002.2.502	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	135.940,44	135.940,44	135.940,44	135.940,44	135.940,44	135.940,80	815.643,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.441,66	6.441,66	6.441,66	6.441,66	6.441,66	6.441,70	38.650,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.662,32	2.662,32	2.662,32	2.662,32	2.662,32	2.662,40	15.974,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.144,16	44.144,16	44.144,16	44.144,16	44.144,16	44.144,20	264.865,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.128,82	1.128,82	1.128,82	1.128,82	1.128,82	1.128,90	6.773,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.257,82	2.257,82	2.257,82	2.257,82	2.257,82	2.257,90	13.547,00
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO R	79.305,66	79.305,66	79.305,66	79.305,66	79.305,66	79.305,70	475.834,00
	Total Unidade:	135.940,44	135.940,44	135.940,44	135.940,44	135.940,44	135.940,80	815.643,00

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	1.661,46	1.661,46	1.661,46	1.661,46	1.661,46	1.661,70	9.969,00
04.122	Administração Geral	1.661,46	1.661,46	1.661,46	1.661,46	1.661,46	1.661,70	9.969,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.661,46	1.661,46	1.661,46	1.661,46	1.661,46	1.661,70	9.969,00
04.122.0002.2.504	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1.661,46	1.661,46	1.661,46	1.661,46	1.661,46	1.661,70	9.969,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	681,82	681,82	681,82	681,82	681,82	681,90	4.091,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156,50	156,50	156,50	156,50	156,50	156,50	939,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122,32	122,32	122,32	122,32	122,32	122,40	734,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	470,32	470,32	470,32	470,32	470,32	470,40	2.822,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230,50	230,50	230,50	230,50	230,50	230,50	1.383,00
	Total Unidade:	1.661,46	1.661,46	1.661,46	1.661,46	1.661,46	1.661,70	9.969,00

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 01 - ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	722,66	722,66	722,66	722,66	722,66	722,70	4.336,00
04.123	Administração Financeira	722,66	722,66	722,66	722,66	722,66	722,70	4.336,00
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	722,66	722,66	722,66	722,66	722,66	722,70	4.336,00
04.123.0002.2.601	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA	722,66	722,66	722,66	722,66	722,66	722,70	4.336,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	1.296,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	177,16	177,16	177,16	177,16	177,16	177,20	1.063,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	108,00	108,00	108,00	108,00	108,00	108,00	648,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	221,50	221,50	221,50	221,50	221,50	221,50	1.329,00
28	Encargos Especiais	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.429,10	176.574,00
28.846	Outros Encargos Especiais	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.429,10	176.574,00
28.846.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.429,10	176.574,00
28.846.0005.2.503	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.429,10	176.574,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.428,98	29.429,10	176.574,00
	Total Unidade:	30.151,64	30.151,64	30.151,64	30.151,64	30.151,64	30.151,80	180.910,00

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	18.830,26	18.830,26	18.830,26	18.830,26	18.830,26	18.830,70	112.982,00
04.123	Administração Financeira	18.830,26	18.830,26	18.830,26	18.830,26	18.830,26	18.830,70	112.982,00
04.123.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	18.830,26	18.830,26	18.830,26	18.830,26	18.830,26	18.830,70	112.982,00
04.123.0005.2.602	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	18.830,26	18.830,26	18.830,26	18.830,26	18.830,26	18.830,70	112.982,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.689,66	6.689,66	6.689,66	6.689,66	6.689,66	6.689,70	40.138,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	271,66	271,66	271,66	271,66	271,66	271,70	1.630,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.086,66	1.086,66	1.086,66	1.086,66	1.086,66	1.086,70	6.520,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	360,82	360,82	360,82	360,82	360,82	360,90	2.165,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.322,82	2.322,82	2.322,82	2.322,82	2.322,82	2.322,90	13.937,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.757,32	6.757,32	6.757,32	6.757,32	6.757,32	6.757,40	40.544,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.341,32	1.341,32	1.341,32	1.341,32	1.341,32	1.341,40	8.048,00
28	Encargos Especiais	54.875,48	54.875,48	54.875,48	54.875,48	54.875,48	54.875,60	329.253,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	54.875,48	54.875,48	54.875,48	54.875,48	54.875,48	54.875,60	329.253,00
28.843.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	54.875,48	54.875,48	54.875,48	54.875,48	54.875,48	54.875,60	329.253,00
28.843.0005.2.603	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS	54.875,48	54.875,48	54.875,48	54.875,48	54.875,48	54.875,60	329.253,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.410,82	12.410,82	12.410,82	12.410,82	12.410,82	12.410,90	74.465,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	42.464,66	42.464,66	42.464,66	42.464,66	42.464,66	42.464,70	254.788,00
	Total Unidade:	73.705,74	73.705,74	73.705,74	73.705,74	73.705,74	73.706,30	442.235,00

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 03 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	10.718,94	10.718,94	10.718,94	10.718,94	10.718,94	10.719,30	64.314,00
04.123	Administração Financeira	10.718,94	10.718,94	10.718,94	10.718,94	10.718,94	10.719,30	64.314,00
04.123.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	10.718,94	10.718,94	10.718,94	10.718,94	10.718,94	10.719,30	64.314,00
04.123.0005.2.604	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	10.718,94	10.718,94	10.718,94	10.718,94	10.718,94	10.719,30	64.314,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.179,50	7.179,50	7.179,50	7.179,50	7.179,50	7.179,50	43.077,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	836,16	836,16	836,16	836,16	836,16	836,20	5.017,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	873,00	873,00	873,00	873,00	873,00	873,00	5.238,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	210,32	210,32	210,32	210,32	210,32	210,40	1.262,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	994,82	994,82	994,82	994,82	994,82	994,90	5.969,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	227,32	227,32	227,32	227,32	227,32	227,40	1.364,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	397,82	397,82	397,82	397,82	397,82	397,90	2.387,00
	Total Unidade:	10.718,94	10.718,94	10.718,94	10.718,94	10.718,94	10.719,30	64.314,00

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 04 - DIVISÃO DE TESOURARIA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	9.849,26	9.849,26	9.849,26	9.849,26	9.849,26	9.849,70	59.096,00
04.123	Administração Financeira	9.849,26	9.849,26	9.849,26	9.849,26	9.849,26	9.849,70	59.096,00
04.123.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	9.849,26	9.849,26	9.849,26	9.849,26	9.849,26	9.849,70	59.096,00
04.123.0005.2.605	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	9.849,26	9.849,26	9.849,26	9.849,26	9.849,26	9.849,70	59.096,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.016,16	6.016,16	6.016,16	6.016,16	6.016,16	6.016,20	36.097,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,20	8.989,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	902,32	902,32	902,32	902,32	902,32	902,40	5.414,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	536,16	536,16	536,16	536,16	536,16	536,20	3.217,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	352,82	352,82	352,82	352,82	352,82	352,90	2.117,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210,32	210,32	210,32	210,32	210,32	210,40	1.262,00
	Total Unidade:	9.849,26	9.849,26	9.849,26	9.849,26	9.849,26	9.849,70	59.096,00

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 05 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	16.289,82	16.289,82	16.289,82	16.289,82	16.289,82	16.289,90	97.739,00
04.122	Administração Geral	16.289,82	16.289,82	16.289,82	16.289,82	16.289,82	16.289,90	97.739,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	16.289,82	16.289,82	16.289,82	16.289,82	16.289,82	16.289,90	97.739,00
04.122.0002.2.606	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	16.289,82	16.289,82	16.289,82	16.289,82	16.289,82	16.289,90	97.739,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.723,66	10.723,66	10.723,66	10.723,66	10.723,66	10.723,70	64.342,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.173,00	2.173,00	2.173,00	2.173,00	2.173,00	2.173,00	13.038,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.608,50	1.608,50	1.608,50	1.608,50	1.608,50	1.608,50	9.651,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	398,50	398,50	398,50	398,50	398,50	398,50	2.391,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	399,50	399,50	399,50	399,50	399,50	399,50	2.397,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,66	400,66	400,66	400,66	400,66	400,70	2.404,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	586,00	586,00	586,00	586,00	586,00	586,00	3.516,00
	Total Unidade:	16.289,82	16.289,82	16.289,82	16.289,82	16.289,82	16.289,90	97.739,00

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	4.094,44	4.094,44	4.094,44	4.094,44	4.094,44	4.094,80	24.567,00
04.122	Administração Geral	4.094,44	4.094,44	4.094,44	4.094,44	4.094,44	4.094,80	24.567,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.094,44	4.094,44	4.094,44	4.094,44	4.094,44	4.094,80	24.567,00
04.122.0002.2.701	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SI	4.094,44	4.094,44	4.094,44	4.094,44	4.094,44	4.094,80	24.567,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.311,82	2.311,82	2.311,82	2.311,82	2.311,82	2.311,90	13.871,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	467,16	467,16	467,16	467,16	467,16	467,20	2.803,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	346,66	346,66	346,66	346,66	346,66	346,70	2.080,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	515,32	515,32	515,32	515,32	515,32	515,40	3.092,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	242,16	242,16	242,16	242,16	242,16	242,20	1.453,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211,32	211,32	211,32	211,32	211,32	211,40	1.268,00
	Total Unidade:	4.094,44	4.094,44	4.094,44	4.094,44	4.094,44	4.094,80	24.567,00

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 02 - DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
15	Urbanismo	140.288,60	140.288,60	140.288,60	140.288,60	140.288,60	140.289,20	841.732,20
15.451	Infra-Estrutura Urbana	22.743,16	22.743,16	22.743,16	22.743,16	22.743,16	22.743,40	136.459,20
15.451.0006	HABITAÇÃO E URBANISO	22.743,16	22.743,16	22.743,16	22.743,16	22.743,16	22.743,40	136.459,20
15.451.0006.1.702	REFORMA E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS	470,32	470,32	470,32	470,32	470,32	470,40	2.822,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	470,32	470,32	470,32	470,32	470,32	470,40	2.822,00
15.451.0006.1.705	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS URI	8.939,52	8.939,52	8.939,52	8.939,52	8.939,52	8.939,60	53.637,20
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.939,52	8.939,52	8.939,52	8.939,52	8.939,52	8.939,60	53.637,20
15.451.0006.2.715	Contrato de Rateio CINDEPAR	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,40	80.000,00
15.452	Serviços Urbanos	117.545,44	117.545,44	117.545,44	117.545,44	117.545,44	117.545,80	705.273,00
15.452.0006	HABITAÇÃO E URBANISO	117.545,44	117.545,44	117.545,44	117.545,44	117.545,44	117.545,80	705.273,00
15.452.0006.2.702	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	117.545,44	117.545,44	117.545,44	117.545,44	117.545,44	117.545,80	705.273,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.130,32	38.130,32	38.130,32	38.130,32	38.130,32	38.130,40	228.782,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.577,50	3.577,50	3.577,50	3.577,50	3.577,50	3.577,50	21.465,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.799,32	5.799,32	5.799,32	5.799,32	5.799,32	5.799,40	34.796,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.033,48	32.033,48	32.033,48	32.033,48	32.033,48	32.033,60	192.201,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEI	4.811,82	4.811,82	4.811,82	4.811,82	4.811,82	4.811,90	28.871,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.607,00	32.607,00	32.607,00	32.607,00	32.607,00	32.607,00	195.642,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	586,00	586,00	586,00	586,00	586,00	586,00	3.516,00
	Total Unidade:	140.288,60	140.288,60	140.288,60	140.288,60	140.288,60	140.289,20	841.732,20

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
26	Transporte	51.219,80	51.219,80	51.219,80	51.219,80	51.219,80	51.220,00	307.319,00
26.782	Transporte Rodoviário	51.219,80	51.219,80	51.219,80	51.219,80	51.219,80	51.220,00	307.319,00
26.782.0007	TRANSPORTE	51.219,80	51.219,80	51.219,80	51.219,80	51.219,80	51.220,00	307.319,00
26.782.0007.2.703	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	51.219,80	51.219,80	51.219,80	51.219,80	51.219,80	51.220,00	307.319,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.688,16	16.688,16	16.688,16	16.688,16	16.688,16	16.688,20	100.129,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.263,50	4.263,50	4.263,50	4.263,50	4.263,50	4.263,50	25.581,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.220,66	3.220,66	3.220,66	3.220,66	3.220,66	3.220,70	19.324,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.079,82	14.079,82	14.079,82	14.079,82	14.079,82	14.079,90	84.479,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.967,66	12.967,66	12.967,66	12.967,66	12.967,66	12.967,70	77.806,00
	Total Unidade:	51.219,80	51.219,80	51.219,80	51.219,80	51.219,80	51.220,00	307.319,00

Paraná Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 04 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
15	Urbanismo	229.076,78	229.076,78	229.076,78	229.076,78	229.076,78	229.078,10	1.374.462,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.061,50	1.061,50	1.061,50	1.061,50	1.061,50	1.061,50	6.369,00
15.451.0006	HABITAÇÃO E URBANISO	1.061,50	1.061,50	1.061,50	1.061,50	1.061,50	1.061,50	6.369,00
15.451.0006.1.712	EXTENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBL	1.061,50	1.061,50	1.061,50	1.061,50	1.061,50	1.061,50	6.369,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.061,50	1.061,50	1.061,50	1.061,50	1.061,50	1.061,50	6.369,00
15.452	Serviços Urbanos	228.015,28	228.015,28	228.015,28	228.015,28	228.015,28	228.016,60	1.368.093,00
15.452.0006	HABITAÇÃO E URBANISO	228.015,28	228.015,28	228.015,28	228.015,28	228.015,28	228.016,60	1.368.093,00
15.452.0006.2.704	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS	144.660,06	144.660,06	144.660,06	144.660,06	144.660,06	144.660,70	867.961,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.639,66	97.639,66	97.639,66	97.639,66	97.639,66	97.639,70	585.838,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.850,98	14.850,98	14.850,98	14.850,98	14.850,98	14.851,10	89.106,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.517,30	13.517,30	13.517,30	13.517,30	13.517,30	13.517,50	81.104,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEI	5.697,94	5.697,94	5.697,94	5.697,94	5.697,94	5.698,01	34.187,71
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.742,86	12.742,86	12.742,86	12.742,86	12.742,86	12.742,99	76.457,29
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211,32	211,32	211,32	211,32	211,32	211,40	1.268,00
15.452.0006.2.706	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	7.220,64	7.220,64	7.220,64	7.220,64	7.220,64	7.220,80	43.324,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	476,32	476,32	476,32	476,32	476,32	476,40	2.858,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47,32	47,32	47,32	47,32	47,32	47,40	284,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.481,00	6.481,00	6.481,00	6.481,00	6.481,00	6.481,00	38.886,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	1.296,00
15.452.0006.2.707	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	67.779,48	67.779,48	67.779,48	67.779,48	67.779,48	67.779,60	406.677,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.651,50	19.651,50	19.651,50	19.651,50	19.651,50	19.651,50	117.909,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.127,98	48.127,98	48.127,98	48.127,98	48.127,98	48.128,10	288.768,00
15.452.0006.2.708	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO	7.399,30	7.399,30	7.399,30	7.399,30	7.399,30	7.399,50	44.396,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540,16	540,16	540,16	540,16	540,16	540,20	3.241,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82,16	82,16	82,16	82,16	82,16	82,20	493,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.321,16	4.321,16	4.321,16	4.321,16	4.321,16	4.321,20	25.927,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.160,50	2.160,50	2.160,50	2.160,50	2.160,50	2.160,50	12.963,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295,32	295,32	295,32	295,32	295,32	295,40	1.772,00
15.452.0006.2.709	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	955,80	955,80	955,80	955,80	955,80	956,00	5.735,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	397,66	397,66	397,66	397,66	397,66	397,70	2.386,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51,66	51,66	51,66	51,66	51,66	51,70	310,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	296,16	296,16	296,16	296,16	296,16	296,20	1.777,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210,32	210,32	210,32	210,32	210,32	210,40	1.262,00
20	Agricultura	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.269,10	19.614,00
20.609	Defesa Agropecuária	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.269,10	19.614,00
20.609.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.269,10	19.614,00
20.609.0009.2.705	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.269,10	19.614,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	12.960,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	328,50	328,50	328,50	328,50	328,50	328,50	1.971,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	484,32	484,32	484,32	484,32	484,32	484,40	2.906,00
20	Agricultura	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.269,10	19.614,00
20.609	Defesa Agropecuária	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.269,10	19.614,00
20.609.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.269,10	19.614,00
20.609.0009.2.705	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.268,98	3.269,10	19.614,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	296,16	296,16	296,16	296,16	296,16	296,20	1.777,00
	Total Unidade:	232.345,76	232.345,76	232.345,76	232.345,76	232.345,76	232.347,20	1.394.076,00

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
08	Assistência Social	56.802,22	56.802,22	56.802,22	56.802,22	56.802,22	56.802,70	340.813,80
08.244	Assistência Comunitária	56.802,22	56.802,22	56.802,22	56.802,22	56.802,22	56.802,70	340.813,80
08.244.0017	AÇÃO SOCIAL	56.802,22	56.802,22	56.802,22	56.802,22	56.802,22	56.802,70	340.813,80
08.244.0017.2.801	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - FM/	56.802,22	56.802,22	56.802,22	56.802,22	56.802,22	56.802,70	340.813,80
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	886,32	886,32	886,32	886,32	886,32	886,40	5.318,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.144,80	30.144,80	30.144,80	30.144,80	30.144,80	30.145,00	180.869,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	8.338,50	8.338,50	8.338,50	8.338,50	8.338,50	8.338,50	50.031,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	298,82	298,82	298,82	298,82	298,82	298,90	1.793,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.654,28	7.654,28	7.654,28	7.654,28	7.654,28	7.654,40	45.925,80
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.479,50	9.479,50	9.479,50	9.479,50	9.479,50	9.479,50	56.877,00
	Total Unidade:	56.802,22	56.802,22	56.802,22	56.802,22	56.802,22	56.802,70	340.813,80

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 02 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
08	Assistência Social	22.988,42	22.988,42	22.988,42	22.988,42	22.988,42	22.988,90	137.931,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	22.988,42	22.988,42	22.988,42	22.988,42	22.988,42	22.988,90	137.931,00
08.243.0017	AÇÃO SOCIAL	22.988,42	22.988,42	22.988,42	22.988,42	22.988,42	22.988,90	137.931,00
08.243.0017.6.802	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	1.588,80	1.588,80	1.588,80	1.588,80	1.588,80	1.589,00	9.533,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	540,16	540,16	540,16	540,16	540,16	540,20	3.241,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	296,16	296,16	296,16	296,16	296,16	296,20	1.777,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540,16	540,16	540,16	540,16	540,16	540,20	3.241,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	212,32	212,32	212,32	212,32	212,32	212,40	1.274,00
08.243.0017.6.803	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	21.399,62	21.399,62	21.399,62	21.399,62	21.399,62	21.399,90	128.398,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.292,32	14.292,32	14.292,32	14.292,32	14.292,32	14.292,40	85.754,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.144,16	3.144,16	3.144,16	3.144,16	3.144,16	3.144,20	18.865,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.313,66	2.313,66	2.313,66	2.313,66	2.313,66	2.313,70	13.882,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.182,82	1.182,82	1.182,82	1.182,82	1.182,82	1.182,90	7.097,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	466,66	466,66	466,66	466,66	466,66	466,70	2.800,00
	Total Unidade:	22.988,42	22.988,42	22.988,42	22.988,42	22.988,42	22.988,90	137.931,00

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
08	Assistência Social	1.756,32	1.756,32	1.756,32	1.756,32	1.756,32	1.756,40	10.538,00
08.244	Assistência Comunitária	1.756,32	1.756,32	1.756,32	1.756,32	1.756,32	1.756,40	10.538,00
08.244.0017	AÇÃO SOCIAL	1.756,32	1.756,32	1.756,32	1.756,32	1.756,32	1.756,40	10.538,00
08.244.0017.2.804	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	1.756,32	1.756,32	1.756,32	1.756,32	1.756,32	1.756,40	10.538,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	540,16	540,16	540,16	540,16	540,16	540,20	3.241,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	2.112,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	108,00	108,00	108,00	108,00	108,00	108,00	648,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540,16	540,16	540,16	540,16	540,16	540,20	3.241,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	1.296,00
	Total Unidade:	1.756,32	1.756,32	1.756,32	1.756,32	1.756,32	1.756,40	10.538,00

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 04 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
08	Assistência Social	110.999,94	110.999,94	110.999,94	110.999,94	110.999,94	111.000,30	666.000,00
08.244	Assistência Comunitária	110.999,94	110.999,94	110.999,94	110.999,94	110.999,94	111.000,30	666.000,00
08.244.0017	AÇÃO SOCIAL	110.999,94	110.999,94	110.999,94	110.999,94	110.999,94	111.000,30	666.000,00
08.244.0017.2.805	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	110.999,94	110.999,94	110.999,94	110.999,94	110.999,94	111.000,30	666.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.506,32	69.506,32	69.506,32	69.506,32	69.506,32	69.506,40	417.038,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.291,16	15.291,16	15.291,16	15.291,16	15.291,16	15.291,20	91.747,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.571,82	10.571,82	10.571,82	10.571,82	10.571,82	10.571,90	63.431,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.642,32	8.642,32	8.642,32	8.642,32	8.642,32	8.642,40	51.854,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	506,82	506,82	506,82	506,82	506,82	506,90	3.041,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.321,00	4.321,00	4.321,00	4.321,00	4.321,00	4.321,00	25.926,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.160,50	2.160,50	2.160,50	2.160,50	2.160,50	2.160,50	12.963,00
	Total Unidade:	110.999,94	110.999,94	110.999,94	110.999,94	110.999,94	111.000,30	666.000,00

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde	189.211,44	189.211,44	189.211,44	189.211,44	189.211,44	189.211,86	1.135.269,06
10.301	Atenção Básica	189.211,44	189.211,44	189.211,44	189.211,44	189.211,44	189.211,86	1.135.269,06
10.301.0016	SAUDE PARA TODOS	189.211,44	189.211,44	189.211,44	189.211,44	189.211,44	189.211,86	1.135.269,06
10.301.0016.2.901	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	189.211,44	189.211,44	189.211,44	189.211,44	189.211,44	189.211,86	1.135.269,06
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.480,32	40.480,32	40.480,32	40.480,32	40.480,32	40.480,40	242.882,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.383,32	2.383,32	2.383,32	2.383,32	2.383,32	2.383,40	14.300,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.743,66	4.743,66	4.743,66	4.743,66	4.743,66	4.743,70	28.462,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.825,00	10.825,00	10.825,00	10.825,00	10.825,00	10.825,00	64.950,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.145,82	17.145,82	17.145,82	17.145,82	17.145,82	17.145,90	102.875,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.473,32	111.473,32	111.473,32	111.473,32	111.473,32	111.473,46	668.840,06
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	12.960,00
	Total Unidade:	189.211,44	189.211,44	189.211,44	189.211,44	189.211,44	189.211,86	1.135.269,06

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde	701.442,40	701.442,40	701.442,40	701.442,40	701.442,40	701.445,41	4.208.657,41
10.301	Atenção Básica	665.775,82	665.775,82	665.775,82	665.775,82	665.775,82	665.778,31	3.994.657,41
10.301.0016	SAUDE PARA TODOS	665.775,82	665.775,82	665.775,82	665.775,82	665.775,82	665.778,31	3.994.657,41
10.301.0016.1.901	OBRAS E/OU REFORMA EM PRÉDIOS PUBLICOS	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,70	6.292,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,70	6.292,00
10.301.0016.2.902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	183.509,78	183.509,78	183.509,78	183.509,78	183.509,78	183.510,10	1.101.059,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.432,00	77.432,00	77.432,00	77.432,00	77.432,00	77.432,00	464.592,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.933,66	4.933,66	4.933,66	4.933,66	4.933,66	4.933,70	29.602,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.602,50	8.602,50	8.602,50	8.602,50	8.602,50	8.602,50	51.615,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.296,32	3.296,32	3.296,32	3.296,32	3.296,32	3.296,40	19.778,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.766,98	28.766,98	28.766,98	28.766,98	28.766,98	28.767,10	172.602,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.185,50	5.185,50	5.185,50	5.185,50	5.185,50	5.185,50	31.113,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.966,32	49.966,32	49.966,32	49.966,32	49.966,32	49.966,40	299.798,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.166,50	3.166,50	3.166,50	3.166,50	3.166,50	3.166,50	18.999,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	12.960,00
10.301.0016.2.904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	329.820,16	329.820,16	329.820,16	329.820,16	329.820,16	329.820,75	1.978.921,55
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.883,82	97.883,82	97.883,82	97.883,82	97.883,82	97.883,90	587.303,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.171,32	15.171,32	15.171,32	15.171,32	15.171,32	15.171,40	91.028,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.203,16	2.203,16	2.203,16	2.203,16	2.203,16	2.203,20	13.219,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.894,98	39.894,98	39.894,98	39.894,98	39.894,98	39.895,10	239.370,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.201,40	3.201,40	3.201,40	3.201,40	3.201,40	3.201,55	19.208,55
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.416,82	170.416,82	170.416,82	170.416,82	170.416,82	170.416,90	1.022.501,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,70	6.292,00
10.301.0016.2.905	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	63.509,02	63.509,02	63.509,02	63.509,02	63.509,02	63.509,76	381.054,86
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.097,32	2.097,32	2.097,32	2.097,32	2.097,32	2.097,40	12.584,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230,66	230,66	230,66	230,66	230,66	230,70	1.384,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	323,82	323,82	323,82	323,82	323,82	323,90	1.943,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.714,00	25.714,00	25.714,00	25.714,00	25.714,00	25.714,26	154.284,26
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	6.776,82	6.776,82	6.776,82	6.776,82	6.776,82	6.776,90	40.661,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	578,50	578,50	578,50	578,50	578,50	578,50	3.471,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.835,32	8.835,32	8.835,32	8.835,32	8.835,32	8.835,40	53.012,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.952,58	18.952,58	18.952,58	18.952,58	18.952,58	18.952,70	113.715,60
10.301.0016.2.906	DESPESAS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	42.419,44	42.419,44	42.419,44	42.419,44	42.419,44	42.419,80	254.517,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.356,82	16.356,82	16.356,82	16.356,82	16.356,82	16.356,90	98.141,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.593,66	12.593,66	12.593,66	12.593,66	12.593,66	12.593,70	75.562,00
3.3.72.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	714,00
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.869,50	3.869,50	3.869,50	3.869,50	3.869,50	3.869,50	23.217,00
3.3.72.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	307,32	307,32	307,32	307,32	307,32	307,40	1.844,00
3.3.72.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.164,32	1.164,32	1.164,32	1.164,32	1.164,32	1.164,40	6.986,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.008,82	8.008,82	8.008,82	8.008,82	8.008,82	8.008,90	48.053,00
10.301.0016.2.907	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - ESF E ACS	31.079,44	31.079,44	31.079,44	31.079,44	31.079,44	31.079,80	186.477,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.426,64	16.426,64	16.426,64	16.426,64	16.426,64	16.426,80	98.560,00
10	Saúde	701.442,40	701.442,40	701.442,40	701.442,40	701.442,40	701.445,41	4.208.657,41
10.301	Atenção Básica	665.775,82	665.775,82	665.775,82	665.775,82	665.775,82	665.778,31	3.994.657,41
10.301.0016	SAUDE PARA TODOS	665.775,82	665.775,82	665.775,82	665.775,82	665.775,82	665.778,31	3.994.657,41
10.301.0016.2.907	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - ESF E ACS	31.079,44	31.079,44	31.079,44	31.079,44	31.079,44	31.079,80	186.477,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.971,50	1.971,50	1.971,50	1.971,50	1.971,50	1.971,50	11.829,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.135,50	1.135,50	1.135,50	1.135,50	1.135,50	1.135,50	6.813,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.145,32	10.145,32	10.145,32	10.145,32	10.145,32	10.145,40	60.872,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,70	6.292,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351,82	351,82	351,82	351,82	351,82	351,90	2.111,00
10.301.0016.2.909	CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CIUENP / SAMU	14.389,32	14.389,32	14.389,32	14.389,32	14.389,32	14.389,40	86.336,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.284,32	10.284,32	10.284,32	10.284,32	10.284,32	10.284,40	61.706,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.105,00	4.105,00	4.105,00	4.105,00	4.105,00	4.105,00	24.630,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.171,82	11.171,82	11.171,82	11.171,82	11.171,82	11.171,90	67.031,00
10.302.0016	SAUDE PARA TODOS	11.171,82	11.171,82	11.171,82	11.171,82	11.171,82	11.171,90	67.031,00
10.302.0016.2.908	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	11.171,82	11.171,82	11.171,82	11.171,82	11.171,82	11.171,90	67.031,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.254,82	7.254,82	7.254,82	7.254,82	7.254,82	7.254,90	43.529,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	3.917,00	3.917,00	3.917,00	3.917,00	3.917,00	3.917,00	23.502,00
10.304	Vigilância Sanitária	24.494,76	24.494,76	24.494,76	24.494,76	24.494,76	24.495,20	146.969,00
10.304.0016	SAUDE PARA TODOS	24.494,76	24.494,76	24.494,76	24.494,76	24.494,76	24.495,20	146.969,00
10.304.0016.2.903	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24.494,76	24.494,76	24.494,76	24.494,76	24.494,76	24.495,20	146.969,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.192,14	7.192,14	7.192,14	7.192,14	7.192,14	7.192,30	43.153,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	658,16	658,16	658,16	658,16	658,16	658,20	3.949,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	638,82	638,82	638,82	638,82	638,82	638,90	3.833,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.156,98	6.156,98	6.156,98	6.156,98	6.156,98	6.157,10	36.942,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.691,00	5.691,00	5.691,00	5.691,00	5.691,00	5.691,00	34.146,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.157,66	4.157,66	4.157,66	4.157,66	4.157,66	4.157,70	24.946,00
	Total Unidade:	701.442,40	701.442,40	701.442,40	701.442,40	701.442,40	701.445,41	4.208.657,41

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 01 - ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação	28.348,04	28.348,04	28.348,04	28.348,04	28.348,04	28.348,80	170.089,00
12.361	Ensino Fundamental	28.348,04	28.348,04	28.348,04	28.348,04	28.348,04	28.348,80	170.089,00
12.361.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	28.348,04	28.348,04	28.348,04	28.348,04	28.348,04	28.348,80	170.089,00
12.361.0002.2.101	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	28.348,04	28.348,04	28.348,04	28.348,04	28.348,04	28.348,80	170.089,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.181,82	13.181,82	13.181,82	13.181,82	13.181,82	13.181,90	79.091,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.188,32	1.188,32	1.188,32	1.188,32	1.188,32	1.188,40	7.130,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.182,98	1.182,98	1.182,98	1.182,98	1.182,98	1.183,10	7.098,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.182,66	2.182,66	2.182,66	2.182,66	2.182,66	2.182,70	13.096,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.039,32	7.039,32	7.039,32	7.039,32	7.039,32	7.039,40	42.236,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.027,98	1.027,98	1.027,98	1.027,98	1.027,98	1.028,10	6.168,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.421,64	1.421,64	1.421,64	1.421,64	1.421,64	1.421,80	8.530,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.123,32	1.123,32	1.123,32	1.123,32	1.123,32	1.123,40	6.740,00
	Total Unidade:	28.348,04	28.348,04	28.348,04	28.348,04	28.348,04	28.348,80	170.089,00

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação	414.930,90	414.930,90	414.930,90	414.930,90	414.930,90	414.931,80	2.489.586,30
12.361	Ensino Fundamental	414.930,90	414.930,90	414.930,90	414.930,90	414.930,90	414.931,80	2.489.586,30
12.361.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	414.930,90	414.930,90	414.930,90	414.930,90	414.930,90	414.931,80	2.489.586,30
12.361.0010.1.101	OBRAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO	1.963,82	1.963,82	1.963,82	1.963,82	1.963,82	1.963,90	11.783,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.963,82	1.963,82	1.963,82	1.963,82	1.963,82	1.963,90	11.783,00
12.361.0010.2.102	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME	238.065,56	238.065,56	238.065,56	238.065,56	238.065,56	238.065,80	1.428.393,60
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	476,32	476,32	476,32	476,32	476,32	476,40	2.858,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.698,50	202.698,50	202.698,50	202.698,50	202.698,50	202.698,50	1.216.191,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.067,42	31.067,42	31.067,42	31.067,42	31.067,42	31.067,50	186.404,60
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.382,00	2.382,00	2.382,00	2.382,00	2.382,00	2.382,00	14.292,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	952,82	952,82	952,82	952,82	952,82	952,90	5.717,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	488,50	488,50	488,50	488,50	488,50	488,50	2.931,00
12.361.0010.2.103	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	174.901,52	174.901,52	174.901,52	174.901,52	174.901,52	174.902,10	1.049.409,70
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.240,80	108.240,80	108.240,80	108.240,80	108.240,80	108.241,00	649.445,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.978,16	16.978,16	16.978,16	16.978,16	16.978,16	16.978,20	101.869,00
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	19.416,66	19.416,66	19.416,66	19.416,66	19.416,66	19.416,70	116.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.548,60	22.548,60	22.548,60	22.548,60	22.548,60	22.548,70	135.291,70
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.757,48	3.757,48	3.757,48	3.757,48	3.757,48	3.757,60	22.545,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.959,82	3.959,82	3.959,82	3.959,82	3.959,82	3.959,90	23.759,00
	Total Unidade:	414.930,90	414.930,90	414.930,90	414.930,90	414.930,90	414.931,80	2.489.586,30

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 03 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação	68.612,70	68.612,70	68.612,70	68.612,70	68.612,70	68.613,70	411.677,20
12.361	Ensino Fundamental	68.612,70	68.612,70	68.612,70	68.612,70	68.612,70	68.613,70	411.677,20
12.361.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	68.612,70	68.612,70	68.612,70	68.612,70	68.612,70	68.613,70	411.677,20
12.361.0010.1.102	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	952,82	952,82	952,82	952,82	952,82	952,90	5.717,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	952,82	952,82	952,82	952,82	952,82	952,90	5.717,00
12.361.0010.2.104	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	24.482,24	24.482,24	24.482,24	24.482,24	24.482,24	24.482,40	146.893,60
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	624,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.209,50	18.209,50	18.209,50	18.209,50	18.209,50	18.209,50	109.257,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.769,50	2.769,50	2.769,50	2.769,50	2.769,50	2.769,50	16.617,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.922,92	2.922,92	2.922,92	2.922,92	2.922,92	2.923,00	17.537,60
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	476,32	476,32	476,32	476,32	476,32	476,40	2.858,00
12.361.0010.2.105	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	43.177,64	43.177,64	43.177,64	43.177,64	43.177,64	43.178,40	259.066,60
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.714,14	10.714,14	10.714,14	10.714,14	10.714,14	10.714,30	64.285,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.629,16	1.629,16	1.629,16	1.629,16	1.629,16	1.629,20	9.775,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	476,32	476,32	476,32	476,32	476,32	476,40	2.858,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.547,38	24.547,38	24.547,38	24.547,38	24.547,38	24.547,70	147.284,60
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.857,82	4.857,82	4.857,82	4.857,82	4.857,82	4.857,90	29.147,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	952,82	952,82	952,82	952,82	952,82	952,90	5.717,00
	Total Unidade:	68.612,70	68.612,70	68.612,70	68.612,70	68.612,70	68.613,70	411.677,20

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 04 - DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,30	147.691,00
12.306	Alimentação e Nutrição	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,30	147.691,00
12.306.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,30	147.691,00
12.306.0010.2.106	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,30	147.691,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,30	147.691,00
	Total Unidade:	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,14	24.615,30	147.691,00

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação	73.624,50	73.624,50	73.624,50	73.624,50	73.624,50	73.624,85	441.747,35
12.365	Educação Infantil	73.624,50	73.624,50	73.624,50	73.624,50	73.624,50	73.624,85	441.747,35
12.365.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	73.624,50	73.624,50	73.624,50	73.624,50	73.624,50	73.624,85	441.747,35
12.365.0010.2.107	MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO	73.624,50	73.624,50	73.624,50	73.624,50	73.624,50	73.624,85	441.747,35
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	476,32	476,32	476,32	476,32	476,32	476,40	2.858,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.362,82	43.362,82	43.362,82	43.362,82	43.362,82	43.362,90	260.177,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.595,16	6.595,16	6.595,16	6.595,16	6.595,16	6.595,20	39.571,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.546,00	1.546,00	1.546,00	1.546,00	1.546,00	1.546,00	9.276,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.455,22	13.455,22	13.455,22	13.455,22	13.455,22	13.455,25	80.731,35
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	586,50	586,50	586,50	586,50	586,50	586,50	3.519,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.530,66	6.530,66	6.530,66	6.530,66	6.530,66	6.530,70	39.184,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.071,82	1.071,82	1.071,82	1.071,82	1.071,82	1.071,90	6.431,00
	Total Unidade:	73.624,50	73.624,50	73.624,50	73.624,50	73.624,50	73.624,85	441.747,35

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 06 - DIVISÃO DE CULTURA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
13	Cultura	11.955,94	11.955,94	11.955,94	11.955,94	11.955,94	11.956,30	71.736,00
13.392	Difusão Cultural	11.955,94	11.955,94	11.955,94	11.955,94	11.955,94	11.956,30	71.736,00
13.392.0011	APOIO A CULTURA	11.955,94	11.955,94	11.955,94	11.955,94	11.955,94	11.956,30	71.736,00
13.392.0011.2.108	MANUTENÇÃO D BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	8.800,80	8.800,80	8.800,80	8.800,80	8.800,80	8.801,00	52.805,00
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	624,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.452,66	5.452,66	5.452,66	5.452,66	5.452,66	5.452,70	32.716,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	829,16	829,16	829,16	829,16	829,16	829,20	4.975,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,70	6.292,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	296,16	296,16	296,16	296,16	296,16	296,20	1.777,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	672,50	672,50	672,50	672,50	672,50	672,50	4.035,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	397,66	397,66	397,66	397,66	397,66	397,70	2.386,00
13.392.0011.2.109	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	3.155,14	3.155,14	3.155,14	3.155,14	3.155,14	3.155,30	18.931,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	12.960,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	398,32	398,32	398,32	398,32	398,32	398,40	2.390,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	596,82	596,82	596,82	596,82	596,82	596,90	3.581,00
	Total Unidade:	11.955,94	11.955,94	11.955,94	11.955,94	11.955,94	11.956,30	71.736,00

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 07 - DIVISÃO DE ESPORTES

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
27	Desporto e Lazer	20.717,66	20.717,66	20.717,66	20.717,66	20.717,66	20.717,70	124.306,00
27.812	Desporto Comunitário	20.717,66	20.717,66	20.717,66	20.717,66	20.717,66	20.717,70	124.306,00
27.812.0012	ESPORTE E LAZER	20.717,66	20.717,66	20.717,66	20.717,66	20.717,66	20.717,70	124.306,00
27.812.0012.1.103	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	4.843,00	4.843,00	4.843,00	4.843,00	4.843,00	4.843,00	29.058,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.843,00	4.843,00	4.843,00	4.843,00	4.843,00	4.843,00	29.058,00
27.812.0012.2.110	APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS	15.874,66	15.874,66	15.874,66	15.874,66	15.874,66	15.874,70	95.248,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.555,50	7.555,50	7.555,50	7.555,50	7.555,50	7.555,50	45.333,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.149,00	1.149,00	1.149,00	1.149,00	1.149,00	1.149,00	6.894,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.321,00	4.321,00	4.321,00	4.321,00	4.321,00	4.321,00	25.926,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	221,50	221,50	221,50	221,50	221,50	221,50	1.329,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.160,50	2.160,50	2.160,50	2.160,50	2.160,50	2.160,50	12.963,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	467,16	467,16	467,16	467,16	467,16	467,20	2.803,00
	Total Unidade:	20.717,66	20.717,66	20.717,66	20.717,66	20.717,66	20.717,70	124.306,00

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 01 - ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
20	Agricultura	40.886,20	40.886,20	40.886,20	40.886,20	40.886,20	40.887,00	245.318,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	40.886,20	40.886,20	40.886,20	40.886,20	40.886,20	40.887,00	245.318,00
20.608.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA	40.886,20	40.886,20	40.886,20	40.886,20	40.886,20	40.887,00	245.318,00
20.608.0009.2.111	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MA	23.907,76	23.907,76	23.907,76	23.907,76	23.907,76	23.908,20	143.447,00
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	47,66	47,66	47,66	47,66	47,66	47,70	286,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.107,32	11.107,32	11.107,32	11.107,32	11.107,32	11.107,40	66.644,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.067,16	2.067,16	2.067,16	2.067,16	2.067,16	2.067,20	12.403,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.689,32	1.689,32	1.689,32	1.689,32	1.689,32	1.689,40	10.136,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.041,16	7.041,16	7.041,16	7.041,16	7.041,16	7.041,20	42.247,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	409,66	409,66	409,66	409,66	409,66	409,70	2.458,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,70	6.292,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	496,82	496,82	496,82	496,82	496,82	496,90	2.981,00
20.608.0009.2.112	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	16.978,44	16.978,44	16.978,44	16.978,44	16.978,44	16.978,80	101.871,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.065,82	6.065,82	6.065,82	6.065,82	6.065,82	6.065,90	36.395,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.334,32	1.334,32	1.334,32	1.334,32	1.334,32	1.334,40	8.006,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	922,50	922,50	922,50	922,50	922,50	922,50	5.535,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.724,50	6.724,50	6.724,50	6.724,50	6.724,50	6.724,50	40.347,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	398,32	398,32	398,32	398,32	398,32	398,40	2.390,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,70	6.292,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	484,32	484,32	484,32	484,32	484,32	484,40	2.906,00
	Total Unidade:	40.886,20	40.886,20	40.886,20	40.886,20	40.886,20	40.887,00	245.318,00

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
20	Agricultura	1.048,65	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,70	6.292,00
20.606	Extensão Rural	1.048,65	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,70	6.292,00
20.606.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.048,65	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,70	6.292,00
20.606.0009.1.111	AQUISIÇÃO DE PATRULHA RURAL MECANIZADA	1.048,65	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,70	6.292,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,70	6.292,00
	Total Unidade:	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,66	1.048,70	6.292,00

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 03 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
18	Gestão Ambiental	14.403,28	14.403,28	14.403,28	14.403,28	14.403,28	14.403,60	86.420,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	14.403,28	14.403,28	14.403,28	14.403,28	14.403,28	14.403,60	86.420,00
18.541.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA	14.403,28	14.403,28	14.403,28	14.403,28	14.403,28	14.403,60	86.420,00
18.541.0009.2.113	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	11.118,78	11.118,78	11.118,78	11.118,78	11.118,78	11.119,10	66.713,00
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	47,66	47,66	47,66	47,66	47,66	47,70	286,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.285,82	2.285,82	2.285,82	2.285,82	2.285,82	2.285,90	13.715,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	2.085,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.930,32	2.930,32	2.930,32	2.930,32	2.930,32	2.930,40	17.582,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	296,16	296,16	296,16	296,16	296,16	296,20	1.777,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.930,32	2.930,32	2.930,32	2.930,32	2.930,32	2.930,40	17.582,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.281,00	2.281,00	2.281,00	2.281,00	2.281,00	2.281,00	13.686,00
18.541.0009.2.211	DESPESAS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIE	3.284,50	3.284,50	3.284,50	3.284,50	3.284,50	3.284,50	19.707,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.284,50	3.284,50	3.284,50	3.284,50	3.284,50	3.284,50	19.707,00
	Total Unidade:	14.403,28	14.403,28	14.403,28	14.403,28	14.403,28	14.403,60	86.420,00

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 04 - DIVISÃO DE TURISMO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração	12.965,96	12.965,96	12.965,96	12.965,96	12.965,96	12.966,20	77.796,00
04.695	Turismo	12.965,96	12.965,96	12.965,96	12.965,96	12.965,96	12.966,20	77.796,00
04.695.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	12.965,96	12.965,96	12.965,96	12.965,96	12.965,96	12.966,20	77.796,00
04.695.0002.2.115	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	12.965,96	12.965,96	12.965,96	12.965,96	12.965,96	12.966,20	77.796,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.289,50	3.289,50	3.289,50	3.289,50	3.289,50	3.289,50	19.737,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,32	500,32	500,32	500,32	500,32	500,40	3.002,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.185,50	5.185,50	5.185,50	5.185,50	5.185,50	5.185,50	31.113,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.456,82	3.456,82	3.456,82	3.456,82	3.456,82	3.456,90	20.741,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	533,82	533,82	533,82	533,82	533,82	533,90	3.203,00
	Total Unidade:	12.965,96	12.965,96	12.965,96	12.965,96	12.965,96	12.966,20	77.796,00

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 01 - PREVIDENCIA SOCIAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
09	Previdência Social	331.992,30	331.992,30	331.992,30	331.992,30	331.992,30	331.992,70	1.991.954,20
09.272	Previdência do Regime Estatutário	331.992,30	331.992,30	331.992,30	331.992,30	331.992,30	331.992,70	1.991.954,20
09.272.0003	ASSISTÊNCIA PREVIDENCIARIA	331.992,30	331.992,30	331.992,30	331.992,30	331.992,30	331.992,70	1.991.954,20
09.272.0003.2.021	PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES	331.992,30	331.992,30	331.992,30	331.992,30	331.992,30	331.992,70	1.991.954,20
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILIT	247.230,52	247.230,52	247.230,52	247.230,52	247.230,52	247.230,60	1.483.383,20
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	71.497,32	71.497,32	71.497,32	71.497,32	71.497,32	71.497,40	428.984,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.505,15	1.505,16	1.505,16	1.505,16	1.505,16	1.505,20	9.031,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	470,32	470,32	470,32	470,32	470,32	470,40	2.822,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.348,32	10.348,32	10.348,32	10.348,32	10.348,32	10.348,40	62.090,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940,66	940,66	940,66	940,66	940,66	940,70	5.644,00
	Total Unidade:	331.992,30	331.992,30	331.992,30	331.992,30	331.992,30	331.992,70	1.991.954,20

Paraná

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Unidade Orçamentária: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
99	Reserva de Contingência	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,44	17.150,34
99.999	Reserva de Contingência	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,44	17.150,34
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,44	17.150,34
99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,44	17.150,34
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,44	17.150,34
	Total Unidade:	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,38	2.858,44	17.150,34
	Total Geral:	3.317.801,76	3.317.801,76	3.317.801,76	3.317.801,76	3.317.801,76	3.317.818,66	19.906.827,46

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, DIEGO ALCARRIA RE 05149615978 (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a adição ao valor original do contrato em de 21,73%.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica inalterado as demais cláusulas do contrato.

Clausula Quarta – O contrato com o valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) passa a vigorar com valor de R$ 48.206,40 (quarenta e oito mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos).

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 10 de janeiro de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA: Diego Alcarria Ré

TESTEMUNHAS:

Departamento de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2019

CONTRATO N.º 174/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR.

DO VALOR: R$ 45.330,00 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS PRODUTOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS, JÁ INCLUÍDO TODOS OS ENCARGOS, INCLUSIVE FRETE.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

TESTE SELETIVO Nº 002/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Santa Inês - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o edital de convocação, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital nº 002/2019.

Art. 2º O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Prefeitura Municipal de Santa Inês (Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 200, centro, em Santa Inês-PR), para apresentação da seguinte documentação:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;

Data de **início** do prazo para apresentação: **16/01/2020.**
Data **final** para apresentação: **24/01/2020.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:
Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

Art. 3º Consta no Anexo I deste Edital a lista de candidatos relacionados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês - PR, 13 de Janeiro de 2020.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CANDIDATOS RELACIONADOS

INSCRIÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA	RESULTADO
007/2019	PEDAGOGIA	LUCIANO DA SILVA CONCEIÇÃO	12.987.321-3	4,0	1º
003/2019	PEDAGOGIA	NATALIA DOS SANTOS CORSINO	45.572.542-1	3,5	2º
006/2019	PEDAGOGIA	SUELI APARECIDA DA SILVA	5.021.352-8	3,5	3º
009/2019	PEDAGOGIA	ESTEFANI B. DE FREITAS DA PAZ	13.561.482-3	3,0	4º
001/2019	PEDAGOGIA	ANDREIA DE ANDRADE PEREIRA	9.244.610-7	3,0	5º
002/2019	PEDAGOGIA	PAULA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA	13.727.281-4	3,0	6º

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.374 DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a progressão por tempo de serviço a servidores no mês de janeiro/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01014	Genilza Correa de Godoi	Agente Administrativo/40h	De 71 para 72
2-00052	Geremias Ciavolela	Auxiliar Administrativo/40h	De 30 para 31
2-01150	Inês Gomes da Silva	Agente Operacional/40h	De 8 para 9
2-01051	Ivone Guimarães Borges	Enfermeiro/40h	De 114 para 115

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2020.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.375, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Atribui Adicional por Tempo de Serviço a servidores no mês de janeiro/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.6º, § 2º da Lei Municipal nº 258 de 21 de maio de 2008

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído o adicional de 1%(um por cento) por Tempo de Serviço, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	ADICIONAL
2-01091	Abelina Mendes de Oliveira	Agente Operacional/40h	De 12% para 13%
2-01009	Aparecida Paulino da Silva	Agente Operacional/40h	De 12% para 13%
2-00214	Aparecido Ferreira Leite	Encanador/40h	De 12% para 13%
2-01059	Cleber Alexandre de Souza	Médico/40h	De 12% para 13%
2-01057	Cleber Alexandre de Souza	Médico/20h	De 12% para 13%
2-01021	Cristad Otto	Zelador/40h	De 12% para 13%
2-01060	Cristiane Aparecida Pastre	Auxiliar de Enfermagem/40h	De 12% para 13%
2-01092	Danieli Maria Sverzut de Souza	Agente Operacional/40h	De 12% para 13%
2-00205	Devanir José Geraldo	Motorista/40h	De 12% para 13%
2-01006	Elaine Moreno Lopes da Cruz	Cirurgiã Dentista/20h	De 12% para 13%
2-01014	Genilza Corrêa de Godoi	Agente Administrativo/40h	De 12% para 13%
2-00092	Genivaldo Giraldeli	Agente Administrativo/40h	De 12% para 13%
2-00052	Geremias Ciavolela	Auxiliar Administrativo/40h	De 12% para 13%
2-01150	Inês Gomes da Silva	Agente Operacional/40h	De 7% para 8%
2-01051	Ivone Guimarães Borges	Enfermeira/40h	De 10% para 11%
2-00081	João Cesnik	Agente Administrativo/40h	De 12% para 13%
2-00043	José Antonio Domingues	Motorista/40h	De 12% para 13%
2-00213	José Carlos Rodrigues de Lima	Operador de Máquinas/40h	De 12% para 13%
2-00078	José Nilton Ferreira	Motorista/40h	De 12% para 13%
2-01002	Kelly C.de Oliveira Rufino Mesquita	Zelador/40h	De 12% para 13%
2-01076	Márcia Cristina Porfírio	Zelador/40 h	De 12% para 13%
2-00201	Maria Aparecida R. de Mesquita	Auxiliar Administrativo/40 h	De 12% para 13%
2-00285	Maria de Lourdes Souza	Zelador/40h	De 12% para 13%
2-00308	Maria Olinda Esperança	Auxiliar Administrativo/40h	De 12% para 13%
2-00014	Maria Rosa Esperança Marques	Agente Social/40h	De 12% para 13%
2-01075	Marlon do Nascimento Barbosa	Advogado/20h	De 12% para 13%
2-00417	Nara Cristina SimonTomazini	Enfermeira/40h	De 12% para 13%
2-00008	Nivaldo Antonio Begnossi	Motorista/40h	De 12% para 13%
2-01214	Olavio Cornélio de Souza	Motorista/40h	De 12% para 13%
2-00045	Paulo Sérgio Borba Quadrado	Motorista/40h	De 12% para 13%
2-01046	Paulo Sérgio Pereira	Contador/40h	De 12% para 13%
2-00042	Robson José Caparroz	Motorista/40h	De 12% para 13%
2-01055	Rosamaria Marques Píton	Fisioterapeuta/20h	De 12% para 13%
2-01016	Rosana Sesnik da Silva	Auxiliar Administrativo/40h	De 12% para 13%
2-01053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutica/40h	De 12% para 13%
2-01083	Selma Cristina Picinin	Cirurgiã Dentista /40h	De 12% para 13%
2-00423	Senilda A.Menegassi Cardoso	Auxiliar de Enfermagem/40h	De 12% para 13%
2-01085	Tereza Ramos de Mera Ferreira	Agente Operacional/40h	De 12% para 13%
2-01037	Valdeci José da Silva	Agente Operacional/40h	De 12% para 13%
2-01032	Valdir Donizeti da Silva	Vigia/40h	De 12% para 13%
2-01081	Vanda de Fátima Zacharia Geraldo	Auxiliar de Enfermagem/40h	De 12% para 13%
2-00275	Vanda Regina Tomazini	Agente Administrativo/40h	De 12% para 13%
2-00307	Venina de Oliveira Souza da Silva	Zelador/40h	De 12% para 13%
2-00207	Zildo Valério dos Santos	Pedreiro/40h	De 12% para 13%
2-00276	Zumira Lopes Moreira	Zelador/40h	De 12% para 13%

Art.2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.376, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede adicional de escolaridade à servidoras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 011/2019, de 17 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade às seguintes servidoras nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01164	Angélica Marques Timiro	Enfermeira	10% (dez por cento)
2-00275	Vanda Regina Tomazini	Agente Administrativo	10% (dez por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.378, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Interrompe Licença Prêmio concedida à servidora Nélia Paula Leoni e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o período de férias concedido à servidora Sandra Andrea Picinin, farmacêutica, matrícula 2-01053

DECRETA:

Art. 1º Fica interrompida, no período de 13 de janeiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2020, a Licença Prêmio concedida para o período de 13 de novembro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020, por meio do Decreto 3.341 de 12 de novembro de 2019, à servidora Nélia Paula Leoni, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, matrícula nº 201133.

Art.2º Em razão do disposto no art.1º, fica concedida a fruição do restante do período da Licença prêmio, equivalente a 1(um) mês de interrupção, para início em 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de janeiro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 007/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"Atualiza para o exercício de 2020, os valores unitários de metros quadrados de construção e de terrenos conforme Lei 598/2001.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97, e o § 2.º do Código tributário Nacional (§ 2.º Não constitui majoração de tributo, para os fins de disposto no inciso II deste artigo, a atualização de valor monetário da respectiva base de cálculo);

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente o valor da base de cálculo para apuração do IPTU "com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, § 1.º do CTN) e, portanto, não se submete a reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal " (STF – RE 6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que "a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial percentual empregado não excede a inflação acumulada nos meses anteriores" (STF RF 648245/MG – Relator Gilmar Mendes), constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que "(...) quanto a atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda".

CONSIDERANDO o teor da Súmula n.º 160 do STJ ("É defeso ao Município o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.").

CONSIDERANDO que a atualização monetária não representa acréscimo, aumento, sendo um fenômeno de origem econômica que visa simplesmente recompor o poder de compra da moeda corroída pela inflação, e que o próprio Código Tributário Nacional estabelece em ser art. 97, parágrafo 2.º que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, sendo certo que a orientação pretoriana, cristalizada na Súmula 160 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, seguiu a mesma linha.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam atualizados em 31 de janeiro de 2020, com base no IPCA (IBGE) acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2019, para o exercício de 2020, os valores unitários de metros quadrados de construção e de terrenos, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecidos na Lei 5546/2016,

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 006 /2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do IPTU/2020, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2020, poderá ser pago neste exercício, de acordo com uma das seguintes formas, conforme opção do contribuinte:

I – pagamento a vista, com 15% (quinze por cento) de desconto do valor do IPTU, até 12 de junho de 2020;

II – pagamento parcelado em 3 (três) parcelas iguais, sem quaisquer descontos, com vencimento da primeira parcela até o dia 12 de junho de 2020, e as demais nesta mesma data, ou primeiro dia útil posterior dos meses subseqüentes.

Art. 2.º - Qualquer uma das formas de pagamento de que trata o art.1.º deste Decreto, cujo imposto não foi quitado até a data de seus respectivos vencimentos, será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data de vencimento, mais multa moratória de 2% (dois por centos) sobre o valor do imposto corrigido.

Art. 3.º - Os débitos do IPTU deste exercício que não forem quitados até 12 de junho de 2020, depois de corrigidos monetariamente, serão inscritos em Dívida Ativa, dando-se a partir dessa ocorrência, inicia-se a um novo processo de cobrança conforme a legislação em vigor.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Inajá, 14 de janeiro de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 005/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Inajá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando princípio que norteiam a administração pública nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de readequação dos valores referente a tributos municipais de acordo com o índice inflacionário.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica reajustado para o exercício de 2020, em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), em conformidade com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) relativo ao ano de 2019, o valor da Taxa de Vigilância Sanitária dos Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços do Município de Inajá.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Inajá, 14 de janeiro de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 004 /2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Inajá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO princípios que norteiam a administração pública nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos valores referentes a tributos municipais de acordo com o Índice Inflacionário.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica reajustado para o exercício de 2020 em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) relativo ao ano de 2019, o valor da Taxa de Alvará de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços do Município de Inajá.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Inajá, 14 de janeiro de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 003/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Inajá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1.º - Os valores das Taxas e Serviços abaixo relacionados serão reajustados em conformidade com o Índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), relativo ao ano de 2019 em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito centavos) passando a vigorar a partir de 31 de janeiro de 2020, com os seguintes valores:

1 - Limpeza de Fossa de R$ 12,81 para R$ 13,38

2 – Avaliação de Imóveis de R$ 16,02 para R$ 16,73

3 – Aforamento (terrenos no cemitério) de R$ 480,62 para 502,15

4 – Placas de Identificação de Túmulos de R$ 16,02 para R$ 13,38

5 – Alvará para Construção (por M²) de R$ 1,07 para R$ 1,11

6 – Habite-se Construções (por M²) de R$ 1,07 para R$ 1,11

7 – Certidão Negativa de R$ 16,02 para R$ 16,73

8 – Nota de pesca de R$ 12,81 para R$ 13,38

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Inajá, 14 de janeiro de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2020
De 13 de JANEIRO de 2020

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART 1º. – Designa o servidor **ÁLVARO CEZAR DE ASSIS**, R.G. Nº 3.766.799-4/SESP-PR e C.P.F. Nº 618.064.719-49, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, a realizar prestação de serviços como **PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**.

ART 2º - Ficam nomeados como **EQUIPE DE APOIO** ao pregoeiro, os servidores **RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE** R.G. 9.014.461-8 SSP/PR, C.P.F. 049.250.729-51 e **DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA** R.G 9481911-3/ SSP-PR, C.P.F Nº048.027.979-90

ART 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 002/2020
DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, durante o exercício de 2020.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação mencionada no artigo anterior, fica assim constituída:

PRESIDENTE: Renato Rafael Diogo do Valle
RG N.º 9.014.461-8
CPF N.º 049.250.729-51

VICE PRESIDENTE: Álvaro Cezar de Assis
RG N.º 3.766.799-4
CPF N.º 618.064.719-49

SECRETÁRIO: Diego Rafael Floripes de Souza
RG N.º 9481911-3
CPF N.º 048.027.979-90

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ALEX FERRARI IWASSE -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.743.786/0001-49, situada na RUA CERRO AZUL, 494, LETRA B, CENTRO – CEP 87.670-000- INAJÁ – PR., neste ato, representada pelo Sr. ALEX FERRARI IWASSE – RG Nº 9.620.414-0 –SSP-PR, CPF – 055.286.779-98 - PROPRIETARIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO 10 mm, COM APROXIMADAMENDE 6 MTS DE EXTENSÃO, DIVIDIDOS EM 4 FOLHAS, COM FECHADURA, PUXADOR COM 30 CM DE COMPRIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA COMPLEMENTAÇÃO AS REFORMAS DO SALÃO COMUNITARIO PERTENCENTE A COMUNIDADE DA VILA RURAL VER. SEBASTIÃO VIERIA DE ARAUJO.

VALOR: R$ 1.850,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX FERRARI IWASSE
PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADA: AFD- PRETAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.664.344/0001-56, situada na RUA ENGENHEIRO FRANCISCO BELTRÃO, 2148, CENTRO – CEP 87.760-000 - TAMBOARA – PR, neste ato, representada pelo Sr. DIEGO MARUSIAK BARBOSA – RG Nº 10.615.414-7 SSP/PR, CPF Nº 069.307.919-38 -SÓCIO- PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA, COM MEDIDAS DE 9X9M, COBERTA COM LONAS ANTI-CHAMAS, DE FORMA EMERGENCIAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO NÃO FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DESTA NATUREZA, PARA COMPOSIÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DESTE MUNICIPIO.

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PREFEITO MUNICIPAL
CLÉBER GERALDO DA SILVA

DIEGO MARUSIAK BARBOSA
PROPRIETARIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, CPF Nº 037.233 919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADA: OASIS PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.700.209/0001-07, situada na Rua PRUDENTE DE MORAES, 662 FUNDOS, CENTRO, – CEP 86.790-000- LOBATO- PR, neste ato, representada pelo Sr. MARCIO JOSÉ MANTOVANI – PROPRIETÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.644.132-6 SSP/PR e CPF Nº 041.236.249-01, afirmam:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SOM COM ANIMAÇÃO, LUZES, EQUIPE DE APOIO, INSTRUMENTISTAS E DANÇARINOS, PARA COMPLEMENTAÇÃO AS COMEMORAÇÕES DE FIM DE ANO DESTE MUNICIPIO, COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PUBLICA,, NO PERIODO NOTURNO DO DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

VALOR: R$ 23.800,00 (VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 31-12-2019.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PREFEITO MUNICIPAL
CLEBER GERALDO DA SILVA

MARCIO JOSÉ MANTOVANI
PROPRIETARIO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados aprovados no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, no período de **20/01/2020 a 24/01/2020**, no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h, a fim de submeterem-se ao processo admissional:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo Gobetti	079.147.469-08	2º

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Paula Andreia Zanoli Molina	053.562.339-90	2º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Tatiane Noelia Torres Ferri	093.315.979-08	5º
Rodrigo dos Santos Bezerra	036.811.409-01	6º

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Leticia Gonçalves Brambilla Santos	086.602.759-93	3º
Adriano Carioca de Oliveira	088.183.029-14	4º
Patricia de Paiva Grilo Benhozzi	066.930.689-44	5º
Maria Solange Hortensi Vicentim	704.752.029-53	6º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Jessica Nunes Santos	087.790.769-20	2º

Art.2º Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação, para sexo masculino;
6) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
7) Certidão negativa de antecedentes criminais;
8) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
9) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
10) Comprovante de residência;
11) Declaração de Bens;
12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 14 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N°177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

PORTARIA Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO DE GOZO
Juliana Amaral Padovani	06/01/20 à 05/02/20
Fabiana Herradon	06/01/20 à 05/02/20
Luzia Moreira de Oliveira Silva	06/01/20 à 05/02/20
Sérgio Sílvio Avila Pedrotti	06/01/20 à 05/02/20

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

MICHEL MARCOS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 02/2020

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

O candidato aprovado a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep e Carteira de Trabalho(frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
377503	Vigia	Claudinei Miranda da Silva	1°

Paço Municipal de Ourizona, 14 de Janeiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 03/2020

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

O candidato aprovado a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep e Carteira de Trabalho(frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
377332	Médico	Ana Beatriz Rodrigues Romansini	1°

Paço Municipal de Ourizona, 14 de Janeiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3370/2019 de 31/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal da Flórida, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 586/2018 de 10/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **25.851,01 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA DE FINANCAS		
05.001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
05.001.28.843.0004.0.001.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
647 3391970000	11015	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	842,50
05.001.28.846.0004.0.003.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
649 3390470000	11015	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8,51
07	SECRETARIA DE SAUDE		
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.004.10.301.0006.2.090.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE		
245 3190110000	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
		Total Suplementação:	25.851,01

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente
11015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n.º 13.885/2019 - Exercício Corrente

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação	Receita: 1.7.1.8.08.11.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	25.000,00
Excesso de Arrecadação	Receita: 1.7.1.8.99.11.02.00	Transferencias de Recursos da Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei 13.885/2019	851,01
		Total da Receita:	25.851,01

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 31/12/2019

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3371/2019 de 31/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal da Flórida, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 626/2019 de 30/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA DE FINANCAS		
05.001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
05.001.28.843.0004.0.001.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
647 3391970000	11015	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO R	478.170,00
05.001.28.846.0004.0.003.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
649 3390470000	11015	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.830,00
		Total Suplementação:	483.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

11015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n.º 13.885/2019 - Exercício Corrente

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação	Receita: 1.7.1.8.99.11.02.00	Transferencias de Recursos da Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei 13.885/2019	483.000,00
		Total da Receita:	483.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 31/12/2019

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 302/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2020

No dia 7 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 71/2019, Processo Licitatório nº. 302/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para prestação de serviços na área ambiental para coleta de resíduos comum (orgânico e rejeitos) domiciliares Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9247	ESTHEFANI SERVICOS EIRELI	1
9618	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ESTHEFANI SERVICOS EIRELI	22.206.063/0001-31	MAURO MIGUEL PEDROLLO	410.030.980-53
TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A	77.371.789/0001-11	DOUGLAS GIMENES GAUNA	065.461.199-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa para prestação de serviços na área ambiental para coleta de resíduos comum (orgânico e rejeitos) domiciliares
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9247 - ESTHEFANI SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CONTÊINERES PARA TRASNBORDO E SEU TRANSPORTE ATÉ LOCAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II - A EM SUA TOTALIDADE OU AINDA "SE HOUVER" DE TRIAGEM E SEGREGAÇÃO DE SEUS REJEITOS, BEM COM, A DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) CONTÊINERES COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 M3 (VINTE METROS CÚBICOS) À 40 M3 (QUARENTA METROS CÚBICOS) PARA ARMAZENAMENTO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS E.T.R DO MUNICIPIO DE COLORADO OU AINDA EM OUTRO LOCAL QUE VENHA A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ.	TON		3.600,000	183,0000	658.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,7 de Janeiro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

ESTHEFANI SERVICOS EIRELI CNPJ: 22.206.063/0001-31 ______________________

TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A CNPJ: 77.371.789/0001-11 ______________________

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, VL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 14 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula terceira do contrato, passando a figurar nele a data de 14 de janeiro de 2021.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 14 de janeiro de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 02/2020
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA PARA O MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006 e 750/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa – RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento para prestação de serviços de auditoria médica, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone (44) 3245-8400 nesta cidade.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone (44) 3245-8400, em Mandaguaçu – Paraná ou pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com.

Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMM, no endereço indicado acima:

a) anexo I – modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II – declaração de idoneidade;
c) anexo III – modelo de Ordem de Execução de Serviços;
d) anexo IV - Planilha de Custos.

Mandaguaçu/PR, em 07 de janeiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 01/2020
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006 e 750/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa – RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 174 – Fone (44) 3245-8400, nesta cidade.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período compreendido entre os dias 07 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone (44) 3245-8400, em Mandaguaçu – Paraná. Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto a Setor de Licitações da PMM, em endereço indicado acima:

a) anexo I – modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II – declaração de idoneidade;
c) anexo III – modelo de Ordem de Execução de Serviços;
d) anexo IV - Planilha de Custos

Mandaguaçu/PR, em 07 de janeiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 119/2019 - PR
Processo Administrativo: 340/2019
Processo de Licitação: 328/2019
Data do Processo: 20/12/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 328/2019
b) Licitação Nr.: 119/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/01/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Medicamento Manipulado para Atender os Usuários SUS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 009515 - ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO	15	0,0000	18.763,00
	15		18.763,00

Mandaguaçu, 13 de Janeiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 328/2019

Aos 10 de Janeiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 119/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI -, C.N.P.J./MF nº 04.162.170/0001-23, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1000	*Ácido fólico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	MANIPULADO ESTRATTI	1,00	1.000,00
3	1000	*Ácido fólico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	MANIPULADO ESTRATTI	0,36	360,00
4	30	*Ácido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	MANIPULADO ESTRATTI	16,00	480,00
5	30	*Ácido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	MANIPULADO ESTRATTI	18,40	552,00
6	200	*Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	MANIPULADO ESTRATTI	10,50	2.100,00
7	100	*Gel de carbopol para EDS, frasco com 100g	MANIPULADO ESTRATTI	12,00	1.200,00
8	30	*Iodo 5% + iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	MANIPULADO ESTRATTI	11,90	357,00
13	400	*Óleo girassol 6%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100mL	MANIPULADO ESTRATTI	11,90	4.760,00
11	200	*Papaína 8%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	MANIPULADO ESTRATTI	15,00	3.000,00
12	2000	*Prometazina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	MANIPULADO ESTRATTI	1,25	2.500,00
14	30	*Vaselina líquida, frasco com 100 ml	MANIPULADO ESTRATTI	10,90	327,00
15	30	*Vaselina sólida, frasco com 100 g	MANIPULADO ESTRATTI	12,00	360,00
17	2000	FUROSEMIDA 5MG/ML*	MANIPULADO ESTRATTI	0,20	400,00
18	2000	CAPTOPRIL 1MG/ML*	MANIPULADO ESTRATTI	0,18	360,00

A empresa ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI -, C.N.P.J./MF nº 04.162.170/0001-23, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	30	*Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	MANIPULADO ESTRATTI	11,90	357,00

Valor Total: 18.763,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 119/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/8514, portadora do CI/RG nº 9868502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcenia Rê, matrícula nº. 500283, portador (a) da CI/RG nº 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051496l5978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09.002.10.301.0011.2.048.339030.0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
09.002.10.301.0011.2.048.339030.1494 - Bloco Custeio União
09.002.10.301.0011.2.048.339030.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados o objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 119/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 119/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), e mesma será devidamente publicada no Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI -, C.N.P.J./MF nº 04.162.170/0001-23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 114/2019 - PR
Processo Administrativo: 321/2019
Processo de Licitação: 313/2019
Data do Processo: 04/12/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 313/2019
b) Licitação Nr.: 114/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/01/2020
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 009616 - GESSICA MONICA PINELI 07415308799	28	0,0000	76.765,00
	28		76.765,00

Mandaguaçu, 13 de Janeiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 313/2019

Aos 8 de Janeiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 114/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa GESSICA MONICA PINELI 07415308799, C.N.P.J./MF nº 34.741.849/0001-38, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	150	Lavagem de carro interna e externa	LAVA CAR BRASIL	30,00	4.500,00
3	30	Lavagem de carro ducha	LAVA CAR BRASIL	22,00	660,00
4	10	Lavagem de veículo tipo Kombi completa	LAVA CAR BRASIL	100,00	1.000,00
5	50	Lavagem de veículo tipo Kombi externa e interna	LAVA CAR BRASIL	35,00	1.750,00
6	40	Lavagem de veículo tipo Kombi ducha	LAVA CAR BRASIL	25,00	1.000,00
7	15	Lavagem de veículo van completa	LAVA CAR BRASIL	116,00	1.740,00
8	100	Lavagem de veículo van interna e externa	LAVA CAR BRASIL	85,00	8.500,00
9	50	Lavagem de veículo van ducha	LAVA CAR BRASIL	35,00	1.750,00
10	20	Lavagem de veículo micro ônibus completa	LAVA CAR BRASIL	170,00	3.400,00
11	70	Lavagem de veículo micro ônibus interna e externa	LAVA CAR BRASIL	120,00	8.400,00
12	40	Lavagem de veículo micro ônibus ducha	LAVA CAR BRASIL	70,00	2.800,00
13	60	Lavagem de veículo ônibus completa	LAVA CAR BRASIL	150,00	9.000,00
14	50	Lavagem de veículo ônibus interna e externa	LAVA CAR BRASIL	140,00	7.000,00
15	30	Lavagem de veículo ônibus ducha	LAVA CAR BRASIL	110,00	3.300,00
16	10	Lavagem de veículo trator completa	LAVA CAR BRASIL	120,00	1.200,00
17	5	Lavagem de veículo caminhão caçamba completa	LAVA CAR BRASIL	190,00	950,00
18	20	Lavagem de veículo caminhão caçamba interna e externa	LAVA CAR BRASIL	140,00	2.800,00
19	10	Lavagem de veículo caminhão caçamba ducha	LAVA CAR BRASIL	110,00	1.100,00
20	10	Lavagem de veículo pá carregadeira e retro completa	LAVA CAR BRASIL	150,00	1.500,00

A empresa GESSICA MONICA PINELI 07415308799, C.N.P.J./MF nº 34.741.849/0001-38, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	10	Lavagem de veículo motoniveladora completa	LAVA CAR BRASIL	200,00	2.000,00
22	5	Lavagem de veículo coletor de lixo completa	LAVA CAR BRASIL	220,00	1.100,00
23	50	Lavagem de veículo coletor de lixo interna e externa	LAVA CAR BRASIL	100,00	5.000,00
24	10	Lavagem de veículo coletor de lixo ducha	LAVA CAR BRASIL	110,00	1.100,00
25	10	Lavagem de veículo caminhão baú completa	LAVA CAR BRASIL	200,00	2.000,00
26	20	Lavagem de veículo caminhão baú interna e externa	LAVA CAR BRASIL	140,00	2.800,00
27	15	Lavagem de veículo caminhão baú ducha	LAVA CAR BRASIL	110,00	1.650,00
28	20	Lavagem de veículo motoniveladora ducha	LAVA CAR BRASIL	15,00	300,00
1	10	Lavagem de carro completa	LAVA CAR BRASIL	60,00	600,00

Valor Total: 76.765,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 114/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 2 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/8514, portadora do CI/RG nº 9868502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcenia Rê, matrícula nº. 500283, portador (a) da CI/RG nº 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051496l5978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

[illegible] - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados o objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 114/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 114/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), e mesma será devidamente publicada no Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

GESSICA MONICA PINELI 07415308799, C.N.P.J./MF nº 34.741.849/0001-38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 116/2019 - PR
Processo Administrativo: 320/2019
Processo de Licitação: 311/2019
Data do Processo: 04/12/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 311/2019
b) Licitação Nr.: 116/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/01/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de refeições prontas tipo "marmitas" para os servidores dos departamentos municipais

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 006553 - CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP	2	0,0000	100.000,00
	2		100.000,00

Mandaguaçu, 13 de Janeiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 311/2019

Aos 10 de Janeiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 116/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J./MF nº 03.088.857/0001-66, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	2000	*ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - Marmita de tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentos e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outros. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 50 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contaminando ou passando o paladar da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo dois carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações preferencialmente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.		12,50	25.000,00

A empresa CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J./MF nº 03.088.857/0001-66, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2000	*ITEM PARA ME/EPP - Marmita de tamanho grande, com no mínimo 950 (novecentos e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, do tipo alface, acelga, almeirão, couve ou outros. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 50 gramas, as hortaliças conforme o descritivo, deverão ser entregues em recipiente separado não contaminando ou passando o paladar da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo dois carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 350 gramas de pelo menos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações preferencialmente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Podem fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.		12,50	25.000,00

Valor Total: 100.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 116/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 2 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/8514, portadora do CI/RG nº 9868502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcenia Rê, matrícula nº. 500283, portador (a) da CI/RG nº 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051496l5978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

[illegible] - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados o objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 116/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 116/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), e mesma será devidamente publicada no Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J./MF nº 03.088.857/0001-66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 112/2019 - PR
Processo Administrativo: 294/2019
Processo de Licitação: 288/2019
Data do Processo: 14/11/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 288/2019
b) Licitação Nr.: 112/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/12/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
Lote: 1	- 003949 - AUTO POSTO APROMAN LTDA.	1	0,5000	0,00
Lote: 2	- 003949 - AUTO POSTO APROMAN LTDA.	1	0,5000	0,00
Lote: 3	- 003949 - AUTO POSTO APROMAN LTDA.	1	0,5000	0,00
Lote: 4	- 003949 - AUTO POSTO APROMAN LTDA.	1	0,5000	0,00
	Total por Fornecedor:	4		0,00
	Total:	4		0,00

Mandaguaçu, 19 de Dezembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 288/2019

Aos 18 de Dezembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 112/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa: AUTO POSTO APROMAN LTDA., C.N.P.J./MF nº 08.532.846/0001-21, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Desconto (%)
1	280000	DIESEL COMUM		0,5000
2	150000	DIESEL S10		0,5000
3	70000	GASOLINA COMUM		0,5000
4	40000	ETANOL		0,5000

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de entrega de uma via da nota de empenho por onde será vinculado a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 112/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 2 DIAS, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade de acordo com o edital de Pregão Presencial nº 112/2019.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 DIAS após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes nas Notas de Empenho.

03.001.04.122.0003.2.008.339030.0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 112/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 112/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo, e pelo(a) Sr.(s) Responsável(eis) Legal(is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

AUTO POSTO APROMAN LTDA. CNPJ: 08.532.846/0001-21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 92/2019 - PR
Processo Administrativo: 261/2019
Processo de Licitação: 254/2019
Data do Processo: 28/09/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 254/2019
b) Licitação Nr.: 92/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/12/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição de produtos e materiais de limpeza e higiene para atendimento das necessidades dos departamentos municipais

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 007626 - ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME	4	0,0000	26.230,00
- 009215 - ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	7	0,0000	4.472,50
- 009421 - BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	1	0,0000	1.650,00
- 004051 - CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME	5	0,0000	27.075,00
- 008333 - COMERCIAL A F B - EIRELI - EPP	2	0,0000	5.950,00
- 009008 - COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	3	0,0000	10.740,00
- 007863 - INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	12	0,0000	28.835,00
- 009400 - NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI - EPP	4	0,0000	11.781,00
- 009199 - R & M ALIMENTOS EIRELI	4	0,0000	29.275,00
	42		144.059,50

Mandaguaçu, 23 de Dezembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 254/2019

Aos 16 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 92/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.657.300/0001-28, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
51	1500	Esponja de lã de aço: composição de aço carbono, validade de pelo menos 3 anos e especificação no produto. Pacotes com no mínimo 8 unidades - 60g.	ASSOLAN	0,69	1.035,00
30	700	Pano para limpeza, tipo multiuso: com agente bactericida, 100% fibra de viscose e resina acrílica, medindo no mínimo 50x30cm, pacote com no mínimo 05 unidades	LIFECLEAN	1,98	1.386,00
53	2000	Vassoura caipira de palha: Confeccionada com palha de 1ª qualidade, com no mínimo 05 amarrações, com largura mínima de 50cm e profundidade de 40cm, com cabo de madeira de 1,50m.	BELMIRO	8,23	16.460,00
38	150	Porta papel higiênico de parede de metal: com tampa em aço inox, com ótima qualidade. Dimensões aproximadas de 12cm x 10cm, incluso kit de instalação (parafusos e buchas)	METAIS LEÃO	25,50	3.675,00
32	1500	Pano de limpeza de chão alvejado: medida mínima 60x84,9cm, 100% algodão.	IRADEMA	3,15	3.750,00

Valor Total: 27.075,00

A empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME, C.N.P.J./MF nº 12.370.448/0001-88, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	200	Cesto de lixo para escritório: cônico na cor preta sem tampa de 26cm. Injetado em plástico polipropileno (Pp), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade.	ARO PLASTIC	13,00	2.600,00
35	500	Papel Higiênico Rolão: folha simples fino e macio, cor branca, 100% celulose Virgem, super resistente, alta absorção, produto testado e aprovado dermatologicamente com no mínimo "Alpel". Alimentos apropriados... [illegible] 500m.	DAELLE	25,00	12.500,00
46	1000	Saco plástico para lixo, capacidade para 60 litros, preto. Medidas aproximadas 63 x 80 cm x 8 micras de espessura, reforçado. Indicado para uso doméstico pesado, para cálculo por embalagem de 2,55 kg. Com solda contínua, homogêneo e uniforme. A embalagem deverá conter a informação da quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas. Composição: 98% polietileno, 2% pigmento, cor preta. Embalagem com 100 unidades	SERIART	11,00	11.000,00
13	100	Corda para varal: material nylon, tipo trecida (3 pernas), diâmetro 1/2, cor branca, rolo com no mínimo 15 m.	CRISTAL CORDAS	1,30	130,00

Valor Total: 26.230,00

A empresa INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 10.771.770/0001-91, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
54	500	Filme de papel original: com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros.	CRISITTA	2,28	1.140,00

A empresa INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 10.771.770/0001-91, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	80	Dispenser para papel toalha: Confeccionado em plástico ABS, baixa densidade e alta resistência, na cor branca, com base na cor branca, cinza ou bege. Uso universal para papéis toalha Inter folha 2 ou 3 dobras, sistema que permite sair apenas uma folha por vez. Abertura da saída do papel com no mínimo de 33 cm; deverá possuir visor para visualização do nível do papel; dotado de fechamento com trava, acionados por pressão; dimensões aproximadas: 330mmx300mmx130mm (altura, largura, profundidade); acompanhados do kit para fixação (parafusos e buchas)	NOBRE	15,80	1.264,00
15	800	Desodorizante / aromatizante de ambiente: tipo aerosol, sem CFC, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300 ml.	ULTRA FRESH	4,85	3.880,00
11	500	Corante líquido: pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base d'água. Nas cores azul e preto. Bisnaga de 50 ml. Rendimento aproximado de 1 bisnaga por galão de 3,6 litros de cores de tinta. Composição: corante à base d'água com bactericida e fungicida, não metálicos, cargas, dióxido de titânio, pigmentos orgânicos e inorgânicos.	XADREZ	2,39	1.195,00
29	400	Guardanapo de papel: com folhas simples e brancos, tamanho 24x22 cm, embalagem com 50 unidades.	SOS	0,99	396,00
1	5000	Água sanitária: composição hipoclorito de sódio, cloreto, teor de 2,0% a 2,5% cloro ativo e cloreto de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvante, alcalinizante, corante e água industrial. Embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde.	BRILMAX	1,44	7.200,00
48	1000	Saponáceo líquido: cremoso, em frascos de 300 ml, composição tensoativos aniônicos, alcalinizantes, agente, aplicação limpeza de pisos, paredes e louças, características saponáceo biodegradável. Fragrância neutra, data de fabricação, lote e validade, informações e advertências impressas na embalagem.	SANY MIX	2,80	2.800,00
47	150	Saponáceo em barra glicerinado - 200 gramas	RADIUM	1,75	262,50
45	300	Saco plástico para lixo capacidade para 30 litros: medidas aproximadas 59 x 62 cm x 8 micras de espessura, reforçado. Indicado para uso doméstico pesado. Com solda contínua, homogêneo e uniforme. A embalagem deverá conter a informação da quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros. Composição: 98% polietileno, 2% pigmento, cor preta. Embalagem com 100 unidades.	RPM	8,30	2.490,00
50	100	Soda cáustica em escamas: embalagem plástica com 1 kg, com tampa rosqueada, composição de soda (hidróxido de sódio em escamas 99%). Ótima qualidade.	INDAIA	7,45	745,00
34	1000	Panos para chão alvejado: em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 48 x 70 cm. Margem de variação 10%, pesando o mínimo de 120g por unidade.	MARTINS	3,30	3.300,00
43	550	Sabão em barra: composição sebo de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e água. 100% biodegradável, dermatologicamente testadas. Embalagem plástica de 1kg com 5 unidades de 200 gramas.	ALPES	3,95	2.172,50

Valor Total: 28.858,00

A empresa COMERCIAL A F B - EIRELI - EPP, C.N.P.J./MF nº 28.257.862/0001-04, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	3000	Esponja dupla face: de fibras sintéticas, unidas com resina à prova d'água, com mineral abrasivo e aderido a esponja de poliuretano com bactericida. Com amarelo (esponja) e verde (fibra). Medidas 110mm x 75mm x 22mm, pacote com 3 unidades.	bettanin	0,85	2.550,00
10	500	Condicionador para cabelos infantis: que não irrite os olhos, PH neutro e perfume suave. Embalagem com no mínimo 460 ml.	tricta	6,80	3.400,00

Valor Total: 5.950,00

A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
49	500	Shampoo infantil: embalagem com 460 ml, que não irrite os olhos, PH neutro e perfume suave.	TRALALA	6,63	3.315,00
20	250	Escova sanitária: cerdas de nylon onduladas, com depósito, cabo em material plástico resistente, medindo entre 18 a 20 cm.	BILTHOME	2,10	525,00
2	2000	Álcool etílico hidratado: 70º INPM-NBR 5991. Uso hospitalar, frasco plástico, resistente, tampa com sistema antivazamento e bico de livre utilização, com elementos gráficos de inflamável. Embalagem com 1.000 ml.	ALCOOL SAFRA	3,45	6.900,00

Valor Total: 10.740,00

A empresa ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -, C.N.P.J./MF nº 25.050.324/0001-06, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	100	Dispenser para sabonete líquido: Confeccionado em plástico ABS, baixa densidade e alta resistência, na cor branca, com base e saboneteira na cor branca, cinza ou bege. Com reservatório com capacidade mínima de 800 ml. Deverá possuir visor para visualização do nível do líquido, dotado de fechamento com trava, acionados por pressão. Dimensões aproximadas: 210mm x 90mm x 90mm (altura, largura, profundidade); acompanhados do kit para fixação (parafusos e buchas, com manual e prático e fácil de ser instalado) com sistema de fechamento com trava de segurança.	PREMISSE	18,50	1.850,00
9	50	Coletor para Copos Descartáveis: em material plástico, sendo um tubo para copos de água medidas aproximadas: altura 75cm, largura 19,5 cm, profundidade 12 cm e diâmetro 8,5 cm. Com base e na cor branca.	PREMISSE	14,40	720,00
5	120	Balde plástico de 15 litros: Alta densidade com alça zincada, e resistência à impactos, paredes, fundo e encaixe de alça reforçado, medindo 320 x 340mm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Composição: plástico de 100% polipropileno, base de látex antiderrapante.	ARQPLAST	5,25	630,00
27	150	Kit com 2 escovas para lavar mamadeira: cabo plástico, polipropileno, nylon e cor atóxica	NEW BABY	4,40	660,00
4	100	Balde plástico de 12 litros: Alta densidade com alça zincada, e resistência à impactos, paredes, fundo e encaixe de alça reforçado, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Composição: plástico de 100% polipropileno, base de látex antiderrapante.	ARQPLAST	3,75	375,00
53	250	Escova, tipo de lavar roupa: Para limpeza, material corpo plástico resistente, cerdas de material sintético. Dimensões: 11,8x6,4x4,1cm, produto multiuso em formato anatômico. Ideal para limpezas pesadas.	DESAFIO	1,39	347,50
37	150	Prendedor para roupa: em madeira, pacotes com no mínimo 12 unidades.	PRIMAVERA	0,60	90,00

Valor Total: 4.472,50

A empresa R & M ALIMENTOS EIRELI, C.N.P.J./MF nº 29.421.806/0001-24, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
39	5000	*Limpador instantâneo multiuso: para aplicação sem enxágue, biodegradável. Composição: Álcool etoxilado etoxilado/propoxilado, essência e veículo, alquil benzeno sulfonato de sódio linear 58%, coadjuvantes e sequestrantes, amônia e água. Original do fabricante com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e da validade e informações do fabricante estampado na embalagem. Ótima qualidade. Embalagem de 500ml.	ALPES	1,56	7.780,00
28	8000	Lava louças: solução aquosa de tensoativos aniônicos e coadjuvantes. (linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Derivados de isotiazolinona máximo de 0,0015%, bromo -2, nitro -2, propanodiol máximo de 0,10%. Associação de tensoativos aniônicos entre 6 a 10%. Princípio ativo antibacteriano 0,10% triclosan. Embalagem transparente de 500 ml. Data de fabricação e validade estampado na embalagem. Ótima qualidade. Com registro no Ministério da Saúde.	ALPES	1,07	8.560,00

A empresa R & M ALIMENTOS EIRELI, C.N.P.J./MF nº 29.421.806/0001-24, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	4000	Desinfetante líquido multiuso, ação bactericida, composto de essência de eucalipto, cloreto de alquildimetil, benzil, amônio quaternário, formol, corante e água, embalagem de 2 (dois) litros. Fragrância lavanda e floral.	ALPES	2,69	10.760,00
8	1500	Brilho alumínio: ácido glicólico, tensoativos aniônicos, aditivo, tensoativo não iônico, corante e veículo, PH (100%), densidade 0,950 ± 1,0/agem, viscosidade 3,5, água (100%). Fluido de brilho e polimento no alumínio e no inox, embalagem plástica de 500ml.	ALPES	1,47	2.205,00

Valor Total: 29.275,00

A empresa NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI - EPP, C.N.P.J./MF nº 32.387.337/0001-90, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
42	500	Rodo de espuma: base com 35 x 5 cm para cera com cabo.	APOLO	3,49	1.745,00
41	800	Rodo de bucha dupla face de 40 cm: para limpeza de pisos e azulejos, com cabo plastificado, base plástica, com esponja dupla face de fibras sintéticas. Unidas com resina à prova d'água, com mineral abrasivo e aderido à esponja de poliuretano com bactericida. Com amarela(esponja) e verde(fibra).	APOLO	4,70	3.760,00
40	300	Rodo de alumínio 60cm: com cabo corpo de alumínio com reforço na borda, que proporcione uma grande durabilidade. Encaixe de cabo com parafuso galvanizado. Puxa água com mais facilidade, borracha feita com estrutura de aço.	RODOS 3000	19,57	5.871,00
31	100	Pá de lixo em metal com cabo de madeira de no mínimo 75 cm.	APOLO	4,05	405,00

Valor Total: 11.781,00

A empresa BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 11.198.325/0001-47, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	500	Creme dental infantil: embalagem de 50 gramas, sem flúor.	CONDOR	3,30	1.650,00

Valor Total: 1.650,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 92/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 15 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/8514, portadora do CI/RG nº 9868502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcenia Rê, matrícula nº. 500283, portador (a) da CI/RG nº 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051496l5978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03.001.04.122.0003.2.008.339030.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados o objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 92/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 92/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), e mesma será devidamente publicada no Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.657.300/0001-28
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME, C.N.P.J./MF nº 12.370.448/0001-88
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 10.771.770/0001-91
COMERCIAL A F B - EIRELI - EPP, C.N.P.J./MF nº 28.257.862/0001-04
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45
ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -, C.N.P.J./MF nº 25.050.324/0001-06
R & M ALIMENTOS EIRELI, C.N.P.J./MF nº 29.421.806/0001-24
NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI - EPP, C.N.P.J./MF nº 32.387.337/0001-90
BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 11.198.325/0001-47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 113/2019 - PR
Processo Administrativo: 322/2019
Processo de Licitação: 308/2019
Data do Processo: 28/11/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 308/2019
b) Licitação Nr.: 113/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/01/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Medicamentos para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 004268 - A D DAMINELLI ME	7	0,0000	40.750,00
- 004013 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	13	0,0000	118.668,00
- 009408 - CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	18	0,0000	189.594,00
- 002467 - PRÓ-SAÚDE COM DE PRODUTOS HOSPITALARES	7	0,0000	36.943,00
- 009238 - RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	2	0,0000	34.580,00
- 001505 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	10	0,0000	70.510,00
	57		491.245,00

Mandaguaçu, 13 de Janeiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 308/2019

Aos 6 de Janeiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 113/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, do Detentora da Ata:

A empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J./MF nº 00.656.468/0001-38, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	500	BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 3 ML	GEOLAB	27,33	13.300,00
48	5000	NEOMICINA 5mg/g + BACITRACINA 250UI/g -pomada, bisnaga c/15gr	SOBRAL	1,58	7.875,00
38	500	LATANOPROSTA 50 MCG/ML solução oftálmica, Frasco com 2,5 ML	GEOLAB	28,10	14.050,00
39	2000	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml - solução injetável EV/IM/SC	FARMACE	0,80	1.600,00
69	3000	TRAMADOL CLORIDRATO 50mg/ml - Solução injetável IM/EV Ampola de 1ml	TEUTO	0,77	2.310,00
35	2000	GENTAMICINA 40 mg/ml - Solução injetável 2ml IM/IV	NOVAFARMA	0,75	1.500,00
54	3000	FOLINATO de cálcio 15mg comprimido.	HIPOLABOR	1,05	3.150,00
12	600	BRIMONIDINA, tartarato 2 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML	GEOLAB	5,80	3.480,00
47	5000	NEOMICINA 5mg/g + BACITRACINA 250UI/g -pomada, bisnaga c/10gr	SOBRAL	1,37	6.850,00
8	500	BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML	GEOLAB	48,20	24.100,00

Valor Total: 78.518,00

A empresa PRÓ-SAÚDE COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., C.N.P.J./MF nº 07.344.758/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	500	BENZILPENICILINA G procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI - PÓ p/ suspensão injetável	BLAU	4,58	2.290,00
56	5000	HEPARINA SÓDICA 20.000 UI/ml - Solução injetável ampola 0,25ml	CRISTALIA	4,68	23.400,00
41	300	LIDOCAINA 2% Frasco com 20 ml - Solução injetável	HYPOFARMA	2,96	888,00
37	500	HIDRALAZINA 20 mg/ml - Solução injetável IM/IV, Ampola com 1 ml	CRISTALIA	5,20	2.600,00
65	10000	PIRIMETAMINA 25mg comprimido	FARMOQUIMICA	0,08	800,00
66	300	RISPERIDONA 1mg/ml SOLUÇÃO ORAL com pipeta dosadora, frasco com 30 ML	PRATI	12,49	3.747,00

A empresa PRÓ-SAÚDE COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., C.N.P.J./MF nº 07.344.758/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
57	1500	PROMETAZINA 25mg/ml - Solução injetável IM ampola 2ml	SANVAL	1,84	2.760,00

Valor Total: 38.943,00

A empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.326.535/0001-59, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
73	5000	VENLAFAXINA 150 mg cápsula de liberação controlada	GEOLAB	1,33	6.650,00
52	500	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, suspensão oral, frasco com 100ml	UNIÃO QUIMICA	27,00	13.500,00
50	3000	NISTATINA 25000 UI /g - Creme Vaginal-bisnaga 60 g	GREEN PHARMA	4,80	14.400,00
45	500	METRONIDAZOL (BENZOATO) 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml	BELFAR	6,70	3.350,00
28	60000	IMIPRAMINA 25 mg comprimido	CRISTALIA	0,09	5.400,00
27	1000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67mg/ml + 333,4 mg/ml - solução oral, Frasco 20ml	BELFAR	6,58	6.570,00
20	1000	DIMENIDRINATO associado c/ PIRIDOXINA CLORIDRATO, dosagem: 25MG + 5MG/ML, solução, oral, c/ 20ml Frasco - tipo Gotas	UNIÃO QUIMICA	3,55	3.550,00
18	250	CLORETO DE POTÁSSIO 6% solução oral frasco com 100 ml	PRATI DONADUZZI	3,35	875,00
16	4000	CEFTRIAXONA 1g - pó injetável Ampola	BIOCHIMICO	7,90	31.600,00
23	5000	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50 mg	BIOLAB	0,49	2.445,00
14	150000	Captopril 25 mg	MEDQUIMICA	0,03	3.840,00
2	5000	ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	0,13	650,00
30	500	FENITOINA sódica 50 mg/ml - Ampola com 5 ml, solução injetável IM/EV	HIPOLABOR	2,06	1.030,00

Valor Total: 118.688,00

A empresa A D DAMINELLI ME, C.N.P.J./MF nº 10.749.758/0001-80, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	500	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML	EMS	62,60	31.300,00
19	3000	DEFLAZACORTE 30 mg	EMS	3,15	9.450,00

Valor Total: 40.750,00

A empresa RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, C.N.P.J./MF nº 29.907.886/0001-00, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
74	6500	VITAMINA DO COMPLEXO B - Cloridrato de tiamina (Vit. B1) 8 mg/2ml + Riboflavina (Vit. B2) 2 mg/2ml + Cloridrato de piridoxina (Vit. B6) 4 mg/2ml + Nicotinamida (Vit. PP) 40 mg/2ml + Dexpantenol (pro-vit. B5) 6 mg/2ml - solução injetável IM/EV	HYPOFARMA	0,77	5.005,00

A empresa RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, C.N.P.J./MF nº 29.907.886/0001-00, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	7500	BETAMETASONA, composição: DIPROPIONATO associado BETAMETASONA FOSFATO, dosagem: 5mg+ 2mg, INJETÁVEL ampola com 1(um)ml	CRISTALIA	4,10	30.750,00

Valor Total: 35.755,00

A empresa CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, C.N.P.J./MF nº 23.228.078/0001-74, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
72	5000	VENLAFAXINA 150 mg comprimido liberação controlada	GEOLAB	1,61	8.050,00
71	5000	VENLAFAXINA 75 mg comprimido liberação controlada	RANBAXY	0,80	4.000,00
70	500	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML Solução Oftálmica, Frasco com 2,5 ML	GEOLAB	18,80	9.400,00
68	3000	TRAMADOL CLORIDRATO 50mg/ml - solução injetável IM/EV Ampola de 2 ml	TEUTO	0,78	2.340,00
66	600	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG, pó para solução injetável	BLAU	8,33	4.998,00
44	10000	METILFENIDATO 10 mg	EMS	0,52	5.200,00
43	10000	METILFENIDATO 10 mg	EMS	0,52	5.200,00
40	200	LEVOMEPROMAZINA, com dosagem 40 (quarenta) mg / ml, solução oral, contendo 20(vinte)ml em cada frasco	CRISTALIA	10,99	2.198,00
31	500	FENOBARBITAL SÓDICO 200mg/ml - ampola com 1 ml - Solução injetável IM	CRISTALIA	2,02	1.010,00
22	6000	DIMENIDRINATO, associado PIRIDOXINA 5mg + GLICOSE 5mg + FRUTOSE 100mg/ml solução Ampola 10(dez)ml	TAKEDA	3,23	19.380,00
16	500	CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, solução injetável Frasco com 10 ml	CRISTALIA	62,60	31.300,00
51	5000	OXCARBAZEPINA 300MG	RANBAXY	0,65	3.250,00
13	500	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML Suspensão Oftálmica, frasco com 5 ML	ALCON	56,30	28.150,00
11	500	BRIMONIDINA, tartarato 1 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML	UNIÃO	22,60	11.300,00
9	500	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 3 ML	MEDLEY	23,60	11.800,00
4	2000	BECLOMETASONA, dipropionato 400mcg/ml, suspensão para inalação - flaconete com 2ml	CHIESI	5,45	10.900,00
3	5000	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	0,36	1.800,00

A empresa CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, C.N.P.J./MF nº 23.228.078/0001-74, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3000	ALISQUIRENO HEMIFUMARATO, 150 MG	NOVARTIS	4,24	12.711,00

Valor Total: 169.664,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 113/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designado a servidora, Paulina Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 6/6514, portadora do CI/RG nº 5585502-5 e inscrito no CPF/MF nº 062344670-23 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diogo Alcantra Rô, matrícula nº 600283, portador (a) do CI/RG nº 94374080 e inscrito (a) no CPF/MF nº 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínimo de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

[illegible]

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 113/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 113/2019, a Nota de Empenho com os termos adjudicados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), e mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J./MF nº 00.656.468/0001-38

PRÓ-SAÚDE COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., C.N.P.J./MF nº 07.344.758/0001-05

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.326.535/0001-59

A D DAMINELLI ME, C.N.P.J./MF nº 10.749.758/0001-80

RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, C.N.P.J./MF nº 29.907.886/0001-00

CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, C.N.P.J./MF nº 23.228.078/0001-74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2018 - TP
Processo Administrativo: 104/2018
Processo de Licitação: 97/2018
Data do Processo: 22/06/2018
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 97/2018
b) Licitação Nr.: 6/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 06/01/2020
e) Data da Adjudicação: 06/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares e execução de obra de ampliação da creche Santa Terezinha na Vila Guadiana

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUTORA REGENTE EIRELI - EPP (3768)					
1 Elaboração de projetos complementares e execução de obra de ampliação da creche Santa Terezinha na Vila Guadiana.	SV	1,00	0,0000	965.107,21	965.107,21

Total do Fornecedor: 965.107,21

Total Geral: 965.107,21

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.046.4.4.90.51.00.00.00.00 (423), 1.046.4.4.90.51.00.00.00.00 (424), 1.046.4.4.90.51.00.00.00.00 (425)

Mandaguaçu, 6 de Janeiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.526, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Férias Regulamentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

Considerando o Calendário Escolar especifico da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 2 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, às seguintes servidoras, ocupantes do cargo de professor, lotadas na Secretaria de Educação/Divisão de Ensino Infantil:

I- Professor de Ensino Fundamental/20h:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
2-01137	Celia Maria Sette	22/12/2018 a 21/12/2019
2-01198	Isabela Bonesi Arenas	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01098	Janetti A. Dias Cornélio de Souza	16/12/2018 a 15/12/2019
2-01138	Janetti A. Dias Cornélio de Souza	22/12/2018 a 21/12/2019
2-01191	Leia Bernuci Crippa	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01197	Maria Solange Hortensi Vicentim	01/01/2019 a 31/12/2019

II- Professor de Educação Infantil/30h:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
2-01061	Íris Falcão de Moura	03/02/2019 a 02/02/2020
2-01179	Jandira Maria Lopes da Silva	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01189	Lucidalva Martins de Albuquerque	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01027	Maria Aparecida Machado	01/03/2018 a 28/02/2019
2-01188	Maria Helena Silvestre Palodeti Egea	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01077	Marilza Aparecida de Almeida	20/12/2018 a 19/12/2019
2-01190	Michelle Quaquio	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01126	Neusa Alice dos Santos Moura	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01062	Sonia Aparecida Aragão	03/02/2019 a 02/02/2020

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.527, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Férias Regulamentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

Considerando o Calendário Escolar especifico da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 2 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020, às seguintes servidoras ocupantes do cargo de professor, lotadas na Secretaria de Educação/Divisão de Ensino Fundamental:

I- Professor de Ensino Fundamental:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
2-01127	Adélia Graciana Barbosa Jorge	12/02/2019 a 11/02/2020
2-00278	Adriana Aparecida Favarim Marmentini	04/06/2018 a 03/06/2019
2-01063	Cirlene Aparecida Castellani	03/02/2019 a 02/02/2020
2-01001	Gilda Amancio da Fonseca	01/02/2018 a 31/01/2019
2-01180	Gislayne Esperança Siqueira Bezerra	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01066	Leia Bernuci Crippa	05/02/2019 a 04/02/2020
2-01184	Maria Andrea Vicentim Cesnik	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01064	Marlene Maria de Souza Benhossi	03/02/2019 a 02/02/2020
2-01181	Patricia de Paiva Grilo Benhozzi	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01119	Rosilene Del Bianco Larocca	01/01/2019 a 31/12/2019
2-00416	Soeli Vieira Barbosa Sousa	01/08/2018 a 31/07/2019
2-01187	Suzi Elaine Cardoso Arenas	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01118	Valeria Valeska Favaro Gondolfo	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01096	Vera Lucia Gusmão	16/12/2018 a 15/12/2019
2-01175	Viviani Vacholiz Marins	03/02/2019 a 02/02/2020
2-01182	Viviani Vacholiz Marins	01/01/2019 a 31/12/2019

II- Professor de Educação Física:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
2-01169	Daniela Mateus	19/07/2018 a 18/07/2019

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.528, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede férias regulamentar a servidora cedida do Município de Ângulo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

Considerando o Calendário Escolar especifico da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 2020, à servidora Maria Andrea Vicentin Cesnik, inscrita na matrícula 9-00002, cedida do Município de Ângulo para este Município de Flórida.

Art.2º O período aquisitivo das férias refere-se ao cargo efetivo no município de origem, sendo o período de 02/09/2018 a 01/09/2019.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.529, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede férias proporcionais a professores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias proporcionais equivalente a 12(doze) dias, para ser usufruída no período de 6 de janeiro a 17 de janeiro de 2020, aos seguintes professores:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01208	Vinicius Chicarolli Gondolfo	Professor de Ensino Fundamental	01/08/2019 a 31/12/2019
2-01209	Italo Batilani	Professor de Ensino Fundamental	01/08/2019 a 31/12/2019
2-01215	Vanessa Cristina Benhozzi	Professor de Educação Infantil	12/08/2019 a 31/12/2019
2-01218	Elisângela Ferreira Meireles	Professor de Educação Infantil	26/08/2019 a 31/12/2019

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.530, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias Regulamentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, às seguintes servidoras lotadas na Secretaria de Educação/Divisões de Ensino Fundamental e Educação Infantil:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista	06/01/2019 a 05/01/2020
2-01092	Danieli Maria Sverzut de Souza	Agente Operacional	21/11/2018 a 20/11/2019
2-01140	Eliane Aparecida da Silva Fernandes	Merendeira	21/12/2018 a 20/12/2019
2-01168	Gleisiane Pereira Andrade de Souza	Agente Operacional	09/07/2018 a 08/07/2019
2-01122	Irene Nunes Palhares da Silva	Merendeira	03/01/2019 a 02/01/2020
2-01157	Ivone Marques da Silva	Fonoaudiólogo	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01002	Kelly C. de Oliveira Rufino Mesquita	Zelador	01/02/2018 a 31/01/2019
2-01136	Marcela Gomes Santiago	Merendeira	20/12/2018 a 19/12/2019
2-01076	Márcia Cristina Porfírio	Zelador	20/12/2018 a 19/12/2019
2-00285	Maria de Lourdes Souza	Zelador	01/09/2018 a 31/08/2019
2-00014	Maria Rosa Esperança Marques	Agente Social	01/11/2018 a 31/10/2019
2-01099	Marta Aparecida de Almeida Ciavolela	Zelador	15/12/2018 a 14/12/2019
2-01145	Oliria Barbara Godoys	Agente Operacional	01/12/2018 a 30/11/2019
2-01114	Paula Andreia Benhosse	Merendeira	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01016	Rosana Sesnik da Silva	Auxiliar Administrativo	01/03/2019 a 28/02/2020
2-01115	Rosilda Pereira de Souza	Padeiro	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01123	Sivalda Pereira dos Santos Lima	Zelador	11/01/2019 a 10/01/2020

Art.2º Fica concedido 20(vinte) dias restantes das férias regulamentar, no período de 6 de janeiro a 25 de janeiro de 2020, a seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01185	Tereza Ramos de Mera Ferreira	Agente Operacional	21/10/2018 a 20/10/2019

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.531, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias proporcionais à servidora Márcia Ruas Pereira Stortte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias proporcionais à servidora Márcia Ruas Pereira Stortte, zeladora, matrícula nº 2-01212, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/12/2019, equivalente a 12(doze) dias, para ser usufruída no período de 13 de janeiro a 24 de janeiro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.532, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Aparecida Paulino da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias regulamentar, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, à servidora Aparecida Paulino da Silva, agente operacional, matrícula 2-01009, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 15/03/2018 a 14/03/2019 e antecipação de 15(quinze) dias do período aquisitivo de 15/03/2019 a 14/03/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.533, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Laressa Rodrigues Catirssi.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias regulamentar, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, à servidora Laressa Rodrigues Catirssi, psicóloga, matrícula 2-01196, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019 e antecipação de 15(quinze) dias do período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.534, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Rosinara Ciavolela.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, à servidora Rosinara Ciavolela, assistente social, matrícula 2-01161, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 e 15(quinze) dias do período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.535, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede antecipação de férias regulamentar à servidora Carolina Santos Nakadomari.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Carolina Santos Nakadomari, psicóloga, matrícula 2-01210, antecipação de 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, para ser usufruída no período de 6 de janeiro a 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.536, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Edilaine Driussi Mistro Bozelhe.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, à servidora Edilaine Driussi Mistro Bozelhe, agente administrativo, matrícula 2-01199, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2018 e 15(quinze) dias do período aquisitivo de 12/02/2018 a 11/02/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.537, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Cleusa Dias da Silva Laroca

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, à servidora Cleusa Dias da Silva Laroca, agente comunitário de saúde, matrícula 2-01128, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 10/03/2018 a 09/03/2019 e antecipação de 15(quinze) dias do período aquisitivo de 10/03/2019 a 09/03/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.538, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias Regulamentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01091	Abelina Mendes de Oliveira	Agente Operacional	21/11/2018 a 20/11/2019
2-01155	Amanda Marques de Carvalho Lima	Assistente Social	01/02/2019 a 31/01/2019
2-01159	Amanda Ungari Andretto	Assistente Social	07/02/2016 a 06/02/2017
2-01143	Andrea Luiza da Silveira Babeto	Agente Operacional	01/12/2018 a 30/11/2019
2-01165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional	09/07/2018 a 08/07/2019
2-01142	Aparecida Garcez	Merendeira	20/12/2018 a 19/12/2019
2-01102	Cássia Aparecida Vicentin Sette	Técnico em Higiene Dental	02/01/2019 a 01/01/2020
2-01170	Claudineia Ferreira da Silva	Agente Operacional	01/08/2017 a 31/07/2018
2-01109	Cleusa Rossi Barbosa	Auxiliar Administrativo	01/08/2018 a 31/07/2019
2-01112	Dulcineia Turra Bulgarelli	Instrutor de Música	01/01/2019 a 31/12/2020
2-00052	Geremias Ciavolela	Auxiliar Administrativo	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01051	Ivone Guimarães Borges	Enfermeira	01/01/2016 a 31/12/2016
2-00043	José Antonio Domingues	Motorista	01/03/2018 a 28/02/2019
2-01186	Josilene A.Urias Machado	Agente Comunitário de Saúde	10/03/2018 a 09/03/2019
2-01129	Josilene Paiva grilo	Agente Comunitário de Saúde	10/03/2018 a 09/03/2019
2-01149	Juliana Molina	Agente Operacional	10/08/2018 a 09/08/2019
2-01101	Lucia Nunes de Mesquita	Auxiliar de Enfermagem	19/03/2018 a 18/03/2019
2-01058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicóloga	04/11/2018 a 03/11/2019
2-01110	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo	01/01/2019 a 31/12/2019
2-00308	Maria Olinda Esperança	Auxiliar Administrativo	01/07/2017 a 30/06/2018
2-00042	Robson José Caparroz	Motorista	01/02/2015 a 31/01/2016
2-01055	Rosamaria Marques Piton	Fisioterapeuta	01/03/2016 a 29/02/2017
2-01083	Selma Cristina Picinim	Cirurgiã Dentista	20/10/2017 a 19/10/2018
2-00275	Vanda Regina Tomazini	Agente Administrativo	10/01/2019 a 09/01/2020
2-00276	Zumira Lopes Moreira	Zeladora	01/06/2018 a 31/05/2019

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.539, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao servidor Cleber Alexandre de Souza

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, ao servidor Cleber Alexandre de Souza, nas seguintes matrículas:

Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo
2-01057	Médico/20h	20/05/2014 a 19/05/2015
2-01059	Médico/40h	01/03/2014 a 28/02/2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.540, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar parcial à servidora Cristad Otto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019, à servidora Cristad Otto, matrícula 2-01021, para ser usufruída no período de 6 de janeiro a 20 de janeiro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.541, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar a servidor cedido do Município de Atalaia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, ao servidor Carlos Henrique Gilio, inscrito na matrícula 9-00001, cedido do Município de Atalaia para este Município de Flórida.

Art.2º O período aquisitivo das férias refere-se ao cargo efetivo no município de origem, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017 e 15(quinze) dias do período aquisitivo de 01/04/2017 e 31/03/2018.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.542, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar a servidores ocupantes de cargo em comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, às seguintes servidoras ocupantes de cargo em comissão:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
4-01012	Juliana Francisca Ferreira dos Reis	Assessor Especial III	01/10/2018 a 30/09/2019
4-01006	Luzimara Regina Castellani	Assessor Superior	06/09/2018 a 05/09/2019

Art.2º Fica concedido 20(vinte) dias restantes das férias regulamentar, no período de 6 de janeiro a 25 de janeiro de 2020, à seguinte servidora ocupante de cargo em comissão:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
4-01000	Aline Alves da Silva	Chefe de Divisão	10/05/2018 a 09/05/2019

Art.3º Fica concedido antecipação de 15(quinze) dias das férias regulamentar, no período de 6 janeiro a 20 de janeiro de 2020, aos seguintes servidores ocupantes de cargo em comissão:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
4-01024	Danilo Nava Soler	Assessor Especial II	15/04/2019 a 14/04/2020
4-01002	José Geraldo Cambi da Silva	Assessor Superior	10/05/2019 a 09/05/2020

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.543, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias proporcionais à servidora Márcia Cristina de Lima.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias proporcionais equivalente a 25(vinte e cinco) dias referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 a 31/12/2019, à servidora Márcia Cristina de Lima, para ser usufruída no período de 6 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.544, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, ao servidor Gilmar Moreira, Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, matrícula 4-00983, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.545, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar parcial à Secretária de Administração.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Josiane Amorin Saco Begnossi, Secretária de Administração, matrícula 4-01019, antecipação de 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 a 17/02/2020, para ser usufruída no período de 6 de janeiro a 20 de janeiro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.546, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao Secretário de Controle Interno.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, ao servidor João Cornélio de Souza Filho, Secretário de Controle Interno, matrícula 2-01132, sendo 15(quinze) dias restantes referente ao período aquisitivo de 22/06/2016 a 21/06/2017 e 15(quinze) dias referente ao período aquisitivo de 22/06/2017 a 21/06/2018.

Art.2º Os períodos aquisitivos dispostos no art.1º, refere-se ao cargo efetivo de origem de Agente Administrativo.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.547, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020, à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, matrícula 2-00423, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.548, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Sandra Andrea Picinin

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2020, à servidora Sandra Andrea Picinin, farmacêutica, matrícula 2-01053, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.549, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao servidor Genivaldo Giraldeli

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Genivaldo Giraldeli, matrícula 2-00092, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017, para ser usufruída no período de 15 de janeiro a 29 de janeiro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.550, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias Regulamentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2020, aos seguintes servidores lotados na Secretaria de Saúde:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01117	Evandro Sérgio Luprete	Nutricionista	01/01/2019 a 31/12/2019
2-01177	Isis Pegoraro Remígio	Psicóloga	06/03/2018 a 05/03/2019
2-01119	Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo	10/03/2017 a 09/03/2018

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.551, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao servidor Paulo Sérgio Borba Quadrado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2020 ao servidor Paulo Sérgio Borba Quadrado, motorista, matrícula 2-00045, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018 e 15(quinze) dias do período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.552, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Concede antecipação proporcional de férias regulamentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Adriana Cristina Rocha, assessor superior, matrícula 4-01028, antecipação proporcional de 10(dez) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 09/10/2019 a 08/10/2020, para ser usufruída no período de 20 de janeiro a 29 de janeiro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.553, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao servidor Nivaldo Antonio Begnossi.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Nivaldo Antonio Begnossi, motorista, matrícula 2-00008, 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2015, para ser usufruída no período de 15 de janeiro a 29 de janeiro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.554, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2020, ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima, operador de máquinas, matrícula 2-00213, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de janeiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Peregrinos a cavalo e bike fazem a 1.ª Expedição da Rota do Rosário

Peregrinos a Cavalo e Bike de diversas cidades do Paraná saíram no dia 11 de janeiro de 2020, do Santuário Nossa Senhora das Brotas, para realizar 1.ª Expedição da Rota do Rosário. O trajeto tem mais de 600KM e percorre 15 cidades e 15 Santuários, passando por lindas paisagens do Norte do Paraná e Campos Gerais.

Com a iniciativa inaugura um caminho similar ao famoso Caminho Santiago de Compostela na Europa. Portanto, a Rota do Rosário deseja levar o peregrino a momentos de contemplação, reflexão, fé e encontro com o sagrado e a natureza.

O Santuário é considerado o Portal da Rota do Rosário, que foca o Turismo Religioso, um projeto que visa desenvolvimento regional, que tem por finalidade alavancar o turismo religioso e sustentável das regiões que abrangem o Norte Pioneiro e os Campos Gerais do Paraná.

O Turismo Religioso da Rota do Rosário, contempla todos os requisitos de uma verdadeira rota turística compondo um grande acervo no âmbito religioso, cultural, gastronômico e belezas naturais.

A sinalização da Rota deve ser entregue até o final de 2020. Na oportunidade foi entregue no Santuário de Nossa Senhora das Brotas pelo presidente da Paraná Turismo, João Jacob Mehl, ao coordenador da Rota dos Rosário do Norte Pioneiro e Campos Gerais, Pe. Celso Miqueli e ao presidente da Atunorpi Welington Bergamaschi, o protocolo de intenções do Governo Paraná que contempla a sinalização turística da Rota.

Jacob Mehl salienta que a intenção do Governo do Paraná é promover todos os segmentos de turismo paranaense e a sinalização é um fator importante de orientação para o turista. "O peregrino, o romeiro movido pela fé que deseja fazer este caminho precisa ter a orientação correta de onde estão as capelas, santuários, hotéis, restaurantes, entre outros equipamentos importantes ao turista. O Governo deseja dar todo o incentivo necessário, pois o turismo é uma fonte inesgotável de receita e isso gera renda e oportunidade em muitos municípios.", acredita Jacob Mehl.

Posse do Conselho Tutelar em Santa Inês

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente certificou e diplomou nesta sexta – feira (10/01), em ato solene na Câmara Municipal de Vereadores, os novos conselheiros tutelares de Santa Inês. Eleitos em pleito popular realizado em 06 de Outubro de 2019, são cinco membros titulares e dois membros suplentes.

Entre as atribuições do conselheiro tutelar está a de zelar pela garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, tendo ainda competência para aplicar medidas de proteção sempre que os direitos forem ameaçados ou violados pelo Estado, sociedade, pais ou responsáveis.

Esteve presente na cerimônia de posse a presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Cleuza de Freitas Lima, a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Amanda dos Santos Camargo, a Secretaria Municipal de Assistência Social – Rosana Maria Vieira Luvisotto, o Prefeito Municipal – Bruno Vieira Luvisotto, o Pároco da Paróquia Santa Inês – Celso da Silva, membros do CMDCA e demais membros da sociedade civil.

Novos Conselheiros Tutelares tomaram posse em Nova Esperança

Tomaram posse, no fim da manhã desta sexta-feira (10), os novos conselheiros tutelares de Nova Esperança. Eles vão atuar na gestão de 2020 a 2024. O ato foi presidido pela vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Aparecida Caeiro dos Santos.

Foram empossados oficialmente os cinco conselheiros titulares e os suplentes; Juliana de Souza Lucini dos Santos, José Catuzo da Silva, Érica Matsumoto Vargas de Almeida, Rute Regina Alves, Zacarias Clemente da Rocha e os suplentes, Celso Claudemir Ninno, Sandra Mara da Silva, Marinalva Adriana da Silva Santos, Juliana Grego Toná, Gisele Soares dos Santos, Eliete Candido de Lima.

Cabe a eles receberem denúncias, verificar situações e aplicam as medidas de proteção, sempre que os direitos reconhecidos pelo ECA forem ameaçados ou violados. Criados pela Lei 8.069 de 1990, que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os Conselhos Tutelares têm a responsabilidade de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes.

Veja os novos Conselheiros Tutelares de Paranacity

A cerimônia de Diplomação e Assinatura do Termo de Posse dos novos membros do Conselho Tutelar do município de Paranacity, eleitos pelo voto direto em outubro passado, aconteceu na Casa da Cultura, no dia 10 deste mês, (domingo) as 9:00h, para um mandato com duração de quadro anos, ou seja, para o quadriênio 2020/2024.

A prefeita Sueli Wanderbrook parabenizou os novos conselheiros e falou da importância do trabalho do órgão representativo da sociedade Paranacitense. "Quero agradecer a vontade a disposição de vocês de tomar a frente desse órgão que muito faz pela política da criança e do adolescente do município protegendo e melhorando a qualidade de vida das crianças". Ressaltou a importância do respeito na execução das ações com as políticas publicas e a ética profissional.

Tomaram posse os Conselheiros Titulares: Ana Maria Milani; Marcia Regina Rodrigues A.R.Correia; Sueli Alvin da Silva; Pedro Luiz Della Torre e Jaqueline Caris Arkman

Os suplentes:

Viviane Sabatovich Franco Gomes; Karina Aparecida Dias Camelo; Vera de Jesus Rodrigues; Gislaine Simone dos Santos e Gilmara Teixeira da Silva.

Também participaram da cerimônia a Secretária Municipal da Criança e Desenvolvimento Social Lucimara Siolari de Mico, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo Tânia Cristina Tomiazzi, Secretaria Municipal de Saúde Maria Ribeiro Andrade, Vereador Ronaldo, amigos, familiares dos conselheiros e pessoas da comunidade. O Conselho Tutelar de Paranacity fica na Avenida Brasil, número 429 ao lado do CRAS. O órgão atende pelo telefone 3463-1768.Todos os atendimentos são feitos de segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30 e das 13:00 as 17h. Fora do horário de expediente, os conselheiros em regime de sobreaviso/plantão podem ser acionados pelo telefone celular 99719-9337.